A Presidência p/ conhecimento Julho

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 25/03/03
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº 015/2003

MENSAGEM N.º 001/03, de 24 de fevereiro de 2003

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Boa Vista
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, em anexo o Projeto-de-Lei nº 001/03 que, altera a Legislação Municipal que trata da Estrutura Organizacional do Município de Boa Vista, e dá outras providências legais.

O Projeto-de-Lei em questão tem a finalidade precípua de adequar a Legislação Municipal às necessidades e exigências legais, visando à ampliação de sua estrutura, o que possibilitará uma melhoria em nossos serviços tornando-os mais eficientes e eficazes.

O desmembramento das Secretarias de Planejamento e Finanças, tem por objetivo um maior controle em nossos gastos, bem como, melhorar nossa arrecadação, alem de ofertar aos nossos munícipes uma melhor infraestrutura para seu pronto atendimento.

Pelo exposto, e contando com a sempre prestimosa atenção que essa Casa Legislativa tem dispensado ao meu Governo, confio que o Projeto-de-Lei nº 001/03, ora apresentado, seja apreciado, votado e aprovado, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

GABINETE DA PREFEITA
Palácio 9 de Julho – Rua General Penha Brasil, s/nº - São Francisco
CEP: 69305-130 – Boa Vista – RR
Tel: (095) 621-1713 - Fax: (095) 623-1213
Visite nosso site: www.boavista.rr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Sendo o que se me oferece nesta oportunidade, aproveito para reiterar à Vossas Excelências, reais protestos de distinta consideração e especial apreço, colocando-me à disposição, como também o meu secretariado, para quaisquer outros esclarecimentos adicionais que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita

A Sua Excelência a Senhora
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidenta da Câmara Municipal de Boa Vista
Boa Vista – RR

GABINETE DA PREFEITA
Palácio 9 de Julho – Rua General Penha Brasil, s/nº - São Francisco
CEP: 69305-130 – Boa Vista – RR
Tel: (095) 621-1713 - Fax: (095) 623-1213
Visite nosso site: www.boavista.rr.gov.br

A Presidência p/ conhecimento. Ruhel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 001 / 03, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Município de Boa Vista - RR, para a execução de seus serviços e das obras de responsabilidade do Município, fica reestruturada nos termos da presente Lei e seus anexos, com os seguintes órgãos:

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Chefe do Executivo Municipal:

1. Gabinete;
2. Comissão Permanente de Licitação;
3. Assessoria de Comunicação Social;
4. Auditoria;
5. Assessoria Especial;
6. Secretárias.

mfm.

Maryvaldo Bassal de Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 — OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

GABINETE DA PREFEITA
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, 1.011 - São Francisco
CEP: 69305-130 - Boa Vista - Roraima
Tel: (095) 621 1713 – Fax: (095) 623 1213
Visite nosso site: www.boavista.rr.gov.br

II - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Vice Prefeito:

1. Gabinete do Vice Prefeito.
1.1. Divisão de Apoio Administrativo;
1.2. Assistência Setorial.

III - Órgãos Operacionais diretamente subordinados ao Chefe do Executivo:

a) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania;
b) Secretaria Municipal da Receita e Planejamento;
c) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
d) Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
g) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
h) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transito;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
j) Secretaria Municipal da Juventude;
k) Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania; e,
l) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

III - Órgãos Vinculados:

a) Junta de Serviço Militar;
b) Conselho Municipal de Saúde;
c) Conselho Municipal de Educação;
d) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) Conselho Imobiliário Municipal;
g) Conselho Municipal de Transportes Coletivos;

Maryvaldo Basílio de Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 - OAB-RR 066/A
Procurador Geral Municipal de Boa Vista-RR

h) Conselho Municipal de Assistência Social;
i) Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC; e,
j) Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR

Art. 2° - Os órgãos competentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista, obedecerão à subordinação hierárquica descrita nos artigos que sequem.

TITULO I

DO DETALHAMENTO DA ESTRUTURA BÁSICA

CAPITULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSISTENCIA DIRETA

Art. 3° - Subordinam-se diretamente e imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal.

1. Gabinete;
2. Comissão Permanente de Licitação;
3. Assessoria de Comunicação Social;
4. Auditoria;
5. Assessoria Especial;
6. Secretárias.

CAPITULO II

DOS ÓRGÃOS OPERACIONAIS

mm.

Maryvaldo Bassal de Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 - OAB-RR 066/A
Procurador Geral Municipal de Boa Vista-RR

Art. 4° - À Chefia de Gabinete, compreende as seguintes unidades:

1. Assessoria de Nível Superior;
2. Assessoria Técnica;
3. Divisão de Apoio Administrativo;
4. Assistência Setorial.

Art. 5° - À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
   1.3. Assistência Setorial.
2. Diretoria da Procuradoria Fiscal;
3. Diretoria da Procuradoria Administrativa;
4. Diretoria da Procuradoria Judicial;
5. Diretoria da Procuradoria Fundiária;
6. Diretoria da Procuradoria de Meio Ambiente;
7. Diretoria da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

Art. 6° - À Secretaria Municipal da Receita e Planejamento, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
   1.3. Divisão de Protocolo.
2. Diretoria da Receita;
   2.2. Departamento de Arrecadação;
      2.2.1. Divisão de Lançamento;1
      2.2.2. Divisão de Cobrança;
      2.2.3. Divisão de Controle de Entidades Arrecadadoras.
   2.3. Departamento de Fiscalização;
      2.3.1. Divisão de Distribuição e Programação Fiscal;

Maryvaldo Basílio de Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 – OAB-RR 066/A
Procurador Geral Mun. de Boa Vista-RR

2.3.2. Divisão de Analise e Saneamento Fiscal.
2.4. Departamento de Tributação.
2.5. Departamento da Divida Ativa;
2.5.1. Divisão de Execução Fiscal;
2.5.2. Divisão de Inscrição e Controle;
2.6. Departamento de Informações Fiscais;
2.6.1. Divisão de Cadastro;
2.6.2. Divisão de Documento Fiscal;
2.6.3. Divisão de Analise e Estatística.
2.7. Departamento de Relações com o Contribuinte;
2.7.1. Divisão de Atendimento;
2.7.2. Divisão de Ouvidoria.
3. Diretoria de Planejamento;
3.1. Departamento de Articulação Institucional;
3.1.1. Divisão de Articulação Interna;
3.1.2. Divisão de Articulação Externa.
3.2. Departamento de Projetos;
3.2.1. Divisão de Desenvolvimento de Projetos;
3.2.2. Divisão de Controle de Convênios;
3.3. Departamento de Capacitação e Desenvolvimento.
4. Diretoria de Informática;
4.1. Departamento de Desenvolvimento;
4.1.1. Divisão de Sistemas;
4.1.2. Divisão de Administração de Banco de Dados;
4.2. Departamento de Apoio Técnico;
4.3. Departamento de Produção e Segurança.

Parágrafo único - É Órgão Vinculado da Secretaria Municipal da Receita e Planejamento, a seguinte unidade:

I. Contencioso Administrativo;

Maryvaldo Bassil de Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 – OAB-RR 066/A
Procurador Geral Municipal Boa Vista-RR

1.1ª Junta de Julgamento;
2.2ª Junta de Julgamento.

Art. 7° - À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
   1.3. Divisão de Protocolo;
   1.4. Divisão de Controle, Emissão e Distribuição dos DOM;
   1.5. Assistência Setorial.
2. Diretoria de Pessoal e Recursos Humanos;
   2.1. Departamento de Pessoal;
      2.1.1. Divisão de Cadastro Funcional;
      2.1.2. Divisão de Legislação;
      2.1.3. Divisão de Desenvolvimento de Carreira e Promoção Social.
   2.2. Departamento de Preparação de Folhas de Pagamento;
      2.2.1. Divisão de Atualização e Lançamento de Dados;
   2.3. Departamento de Assistência ao Servidor;
      2.3.1. Divisão de Junta Médica;
      2.3.2. Divisão de Segurança do Trabalho;
      2.3.3. Divisão de Reabilitação Profissional.
3. Diretoria de Administração, Patrimônio e Material;
   3.1. Departamento de Serviços Gerais;
      3.1.1. Divisão de Comunicação Administrativa;
      3.1.2. Divisão de Conservação de Imóveis;
      3.1.3. Divisão de Arquivo.
   3.2. Departamento de Material e Administração Patrimonial;
      3.2.1. Divisão de Cadastro e Controle de Material de Consumo;

mfh.

Maryvaldo Bassal de Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4160 - OAB-RR 066/A
Procurador Gerai Munic. de Boa Vista-RR

8

3.2.2. Divisão de Cadastro e Controle de Material Permanente..

Parágrafo único - É Órgão Vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a seguinte unidade:

2. Diretoria da Previdência Municipal;
1.1. Divisão de Previdência e Assistência Social;
1.2. Divisão de Administração e Finanças.

Art. 8° - À Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
  1.1. Assessoria Técnica;
  1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
  1.3. Divisão de Protocolo;
  1.4. Assistência Setorial.
2. Diretoria de Orçamento;
  2.1. Departamento de Execução Orçamentária;
    2.1.1. Divisão de Orçamento;
    2.1.2. Divisão de Empenho;
  2.2. Departamento de Estatística;
    2.2.1. Divisão de Controle Estatístico;
3. Diretoria do Tesouro;
  3.1. Departamento de Execução Financeira;
    3.1.1. Divisão de Controle Financeiro;
    3.1.2. Divisão de Controle de Receitas e Despesas;
  3.2. Departamento de Convênios;
    3.2.1. Divisão de Analise e Prestação de Contas;
    3.2.2. Divisão de Acompanhamento de Convênios.
4. Diretoria de Contabilidade;
  4.1. Departamento de Contabilidade;

mfm.

Maryvaldo Bastos de Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 — OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

4.1.1. Divisão de Escrituração e Classificação;
4.1.2. Divisão de Controle Contábil e Classificação;
4.1.3. Divisão de Contabilidade de Custos.

Art. 9° - À Secretaria Municipal de Saúde, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Assessoria de Nível Superior;
2. Departamento Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria;
3. Departamento de Planejamento;
   3.1. Divisão de Modernização e Informação do Sistema Único de Saúde;
   3.2. Divisão de Projetos e Convênios;
4. Departamento de Administração;
   4.1. Divisão de Finanças e Contabilidade;
   4.2. Divisão de Administração e Recursos Humanos;
   4.3. Divisão de Patrimônio e Material;
5. Consultoria Jurídica;
6. Departamento de Vigilância Sanitária;
   6.1. Divisão de Normas Técnicas;
   6.2. Divisão de Controle Sanitário de Produtos e Serviços;
   6.3. Divisão de Assistência Farmacêutica;
7. Departamento de Epidemiologia;
   7.1. Divisão de Vigilância Epidemiologica;
   7.2. Divisão de Estatística, Informações e Analise em Saúde;
8. Departamento Municipal de Controle de Zoonoses e Entomologia;
   8.1. Divisão de Profilaxia da Raiva;

Maryvaldo Bassal[illegible] Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 — OAB-RR 066/A
Procurador Geral Municipal de Boa Vista-RR

8.2. Divisão de Controle de Roedores, Vetores e Endemias;
9. Diretoria Geral do Hospital Santo Antonio;
9.1. Departamento Técnico Médico;
9.1.1. Divisão de Serviços Médicos;
9.1.2. Divisão de Serviços Complementares;
9.1.3. Divisão de Serviços de Enfermagem;
9.1.4. Divisão de Serviços Assistenciais;
9.2. Departamento Administrativo;
9.2.1. Divisão de Apoio Administrativo;
9.2.2. Divisão de Serviços Gerais;
10. Departamento de Assistência à Saúde;
10.1. Gerencias de Referencias Técnicas;
10.2. Gerencias de Unidades Básicas de Saúde;

Parágrafo único - São Órgãos Vinculados à Diretoria Geral do Hospital Santo Antonio, as seguintes unidades:

1. Comissão de Regulação de Internação e Atendimento de Urgência e Emergência;
2. Comissão de Infecção Hospitalar;
3. Ouvidoria.

Art. 10° - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Assistência Setorial.
2. Departamento de Planejamento;
2.1. Divisão de Planejamento e Orçamento;
2.2. Divisão de Acompanhamento e Controle;
3. Departamento de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
3.1. Divisão de Educação Especial;
3.2. Divisão de Educação Física e Desportos;
3.3. Divisão de Assuntos Pedagógicos;

Maryvaldo Bessa Freire
ADVOGADO
OAB-RR 066/A
Procurador Geral do Município de Boa Vista-RR

3.4. Divisão de Inspetoria Escolar;
3.5. Unidades Escolares;
4. Departamento de Apoio ao Educando;
4.1. Divisão de Material Escolar;
4.2. Divisão de Merenda Escolar;
4.3. Divisão de Biblioteca;
4.4. Divisão de Programas Especiais;
5. Departamento de Apoio Administrativo;
5.1. Divisão de Pessoal;
5.2. Divisão de Serviços Gerais;
5.3. Divisão de Patrimônio;

Art. 11 – À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Serviços Gerais;
1.4. Assistência Setorial;
2. Diretoria de Obras;
2.1. Departamento de Fiscalização;
2.1.1. Divisão de Avaliação e Análise Técnica;
2.1.2. Divisão de Controle e Cadastramento;
2.1.3. Divisão de Instalações e Manutenção Elétrica;
3. Diretoria de Infra Estrutura;
3.1. Departamento de Terraplenagem e Pavimentação;
3.1.1. Divisão de Saneamento;
3.1.2. Divisão de Pavimentação;
4. Diretoria de Manutenção e Transportes;
4.1. Departamento de Manutenção e Mecânica;
4.2. Departamento de Transporte e Abastecimento;
5. Diretoria Técnica;
5.1. Departamento de Estudos, Projetos e Urbanização;
5.1.1. Divisão de Custos e Orçamento;

Maryvaldo Barbosa Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

5.1.2. Divisão de Topografia e Mapeamento;
5.1.3. Divisão de Normatização e Postura;

Art. 12 - À Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Serviços Fúnebres;
1.4. Coordenadoria da Defesa Civil;
1.5. Assistência Setorial;
2. Diretoria de Serviços Urbanos
2.1. Departamento de Limpeza Publica;
3. Diretoria da Guarda Municipal;
3.1. Divisão de Pessoal;
3.2. Divisão de Material;
3.3. Divisão de Policiamento e Vigilância;
3.4. Divisão de Instrução e Comunicação;
4. Diretoria Municipal de Transito;
4.1. Divisão de Operação e Fiscalização
4.2. Divisão de Engenharia de Transito;
4.3. Divisão de Educação para o Transito;
4.4. Divisão de Apoio Logístico;
5. Diretoria de Iluminação Publica e Manutenção;
5.1. Divisão de Estudos e Projetos;
5.2. Divisão de Manutenção;
5.3. Divisão de Operação;

Art. 13 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Assistência Setorial;
2. Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente;

Maryvaldo Bezerra Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4165 – OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

2.1. Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente;
2.2. Divisão de Projetos Especiais;
2.3. Divisão de Assistência e Recuperação da Criança e do Adolescente;
2.4. Divisão de Prevenção de Situações de Riscos entre Criança e Adolescente;
3. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social;
3.1. Divisão de Assistência Social;
3.2. Divisão de Apoio ao Deficiente;
3.3. Divisão de Apoio ao Idoso;
4. Departamento de Geração de Renda e Qualificação para o Trabalho
4.1. Divisão de Qualificação para o Trabalho;
4.2. Divisão de Geração de Renda;
5. Departamento de Agencia de Crédito Popular;
5.1. Divisão de Cadastros e Projetos;
5.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliaçao;

Art. 14 - À Secretaria Municipal da Juventude, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
2. Departamento de Planejamento e Capacitação;
2.1. Divisão de Capacitação e Organização;
2.2. Divisão de Identificação e Seleção;
3. Departamento de Mobilização;
3.1. Divisão de Eventos;
3.2. Divisão de Avaliação e Desempenho;

Art. 15 - À Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;

Maryvaldo Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 — OAB-RR 066/A
Procurador Geral do Município de Boa Vista-RR

1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Assessoria de Nível Superior;
1.3. Divisão de Apoio Administrativo;
1.4. Assistência Setorial;
2. Departamento de Mobilização Participativa;
2.1. Coordenação de Organização Comunitária;
3. Departamento de Planejamento Participativo;
3.1. Divisão de Elaboração de Projetos Comunitários;
3.2. Divisão de Acompanhamento e Execução de Projetos;

Art. 16 - À Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
2. Departamento de Meio Ambiente e Paisagismo;
2.1. Divisão de Paisagismo;
2.2. Divisão do Horto Municipal;
2.3. Divisão de Praças e Jardins;
2.4. Divisão de Operação e Fiscalização;
2.5. Divisão de Programas de Consciência Ambiental;
3. Departamento de Agricultura e Pecuária;
3.1. Divisão de Irrigação;
3.2. Divisão de Hortifrutigranjeiros;
3.3. Divisão de Agropecuária;
4. Departamento de Produção e Comercialização;
4.1. Divisão de Cooperativismo e Associativismo;
4.2. Divisão de Abastecimento;
4.3. Divisão de Unidades de Comercialização;
5. Departamento de Assuntos Indígenas;
5.1. Divisão de Apoio e Assistência;

mm.

Maryvaldo ... Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 — OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

5.2. Divisão de Produção Indígena;

SEÇÃO II

DA COMPETENCIA DOS ÓRGAOS DE ASSISTENCIA DIRETA E IMEDIATA

Art. 17 - O Gabinete (GABIN), é o órgão de assistência ao Chefe do Executivo para funções políticas, atendimento de munícipes e ligação com os demais poderes e autoridades, incluindo as de representação e divulgação.

Art. 18 - A Comissão Permanente de Licitação (COPEL), é o órgão que assessora diretamente a administração pública municipal, através de meios técnicos e legais, verificando as melhores condições para a execução de obras e serviços, compras de materiais e alienações de bens públicos, contratos, concessões, tornando-se o fator de eficiência na modalidade dos negócios administrativos da Prefeitura.

Art. 19 - À Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), é o órgão que assessora o Chefe do Executivo nas relações publicas, imprensa e publicidade, envolvendo redação, revisão, coleta de textos e outros, para promover a divulgação externa de informações dos programas e eventos de interesse do Município.

Art. 20 - À Auditoria (AUDI), é o órgão incumbido de assessorar "in loco" o cumprimento das normas da legislação especifica sobre a matéria, detectando irregularidades, erros ou falhas; verificando a consonância entre a previsão e a realização, com o objetivo de preservar o Patrimônio Municipal, a regularidade das operações realizadas e a perfeita apresentação da prestação de contas, e, finalmente, preparar e facilitar a ação do controle interno.

Maryv... ADVO... OAB-RR 066/A
OAB-CE 4165 ... Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

Art. 21 - A Assessoria Especial (ASSESP), é o órgão de assessoramento do Chefe do Executivo em matérias diversas, primando pelo efetivo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, e orientando aos demais órgãos da estrutura interna do Município, sobre as formalidades legais a serem observadas e cumpridas.

SEÇÃO III

DA COMPETENCIA DOS ÓRGAOS OPERACIONAIS

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania (SEMAJUS), é o órgão que presta serviços jurídicos ao Município, competindo-lhe pronunciar-se sobre toda e qualquer matéria que lhe for submetida pelo Chefe do Executivo e pelos demais Órgãos, bem como efetuar cobranças judiciais da divida ativa e defender o Município em juízo, atuando ainda como órgão de assessoramento na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, minutas de contratos e outras matérias de natureza jurídica.

Art. 23 - A Secretaria Municipal da Receita e Planejamento (SEMREP), é o órgão responsável pela elaboração, implantação e coordenação das ações municipais de médio e longo prazo, captação de recursos e articulações entre os diversos órgãos da esfera municipal, estadual e federal e não governamental. Também responde pela administração tributária do Município e pelo desenvolvimento de sistemas e gestão da tecnologia de informática.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), é o órgão que tem por finalidade promover, orientar e controlar a execução

Maryvaldo Cassiano Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4165 OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

das políticas de administração de recursos humanos, serviços gerais, arquivo, comunicação, material e patrimônio, e, a modernização administrativa.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOFI), é o órgão responsável pelo controle do orçamento, pela execução de políticas financeiras do Município, pelo recebimento, guarda e movimentação de valores.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), é o órgão responsável pelas atividades de políticas públicas de saúde; saúde ambiental e promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e dos índios; executar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde - SUS; pelas informações de saúde; pelas ações preventiva em geral, vigilância e controle sanitário; vigilância de saúde especialmente drogas, medicamentos e alimentos, pela prestação de serviços médico-odontológico, de assistência social e psicológica à população local, mediante a administração dos serviços do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde.

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), é o órgão encarregado das atividades educacionais do Município, especialmente as relativas a educação infantil e ensino fundamental, ao apoio de assistência ao educando e a manutenção da biblioteca do Município.

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU), é o órgão responsável por toda e qualquer elaboração e execução de obras, infra-estrutura e de manutenção e transporte do Município.

mm.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transito (SEMSPT), é o órgão responsável pela limpeza da cidade, pela proteção dos bens imóveis e patrimônio do municipal, bem como pelo controle do transito no Município.

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEMDES), é o órgão responsável pela promoção das políticas publicas voltadas para a criação e geração de empregos e o desenvolvimento sócio comunitário do Município.

Art. 31 - A Secretaria Municipal da Juventude (SEMJUV), é o órgão responsável pelo planejamento, operacionalização e manutenção da política de atendimento dos direitos fundamentais da população infanto-juvenil no âmbito municipal.

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania (SEMGEP), é o órgão responsável pela busca da participação da sociedade boa-vistense nas ações do Governo Municipal, no que diz respeito ao planejamento, orçamento e execução participativa, com intuito de fortalecer a melhor forma de aplicabilidade dos recursos públicos, visando o bem estar da comunidade, alem de fazer com que o munícipe exerça o seu direito de cidadania.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas (SEMAAI), é o órgão responsável pela aplicação das políticas publicas municipais, voltadas para as áreas da agricultura, meio ambiente e aos nossos indígenas, melhorando nossa produção, zelando pelas nossas riquezas naturais e valorizando nossas raízes, através de parcerias com nossas comunidades indígenas.

mfs.

Maryvaldo ... Pereira
ADVOGADO
OAB-CE 4166 - OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

SEÇÃO IV

DA COMPETENCIA DOS ÓRGAOS VINCULADOS

Art. 34 - A Junta de Serviço Militar, cabem as atribuições pertinentes, oriundas da Circunscrição do Serviço Militar da Região.

Art. 35 - A competência dos Conselhos Municipais de Saúde, de Educação, de Meio Ambiente, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Imobiliário, dos Transportes Coletivos e de Assistência Social, são aqueles estabelecidos nos Regimentos Internos próprios de cada Conselho, em consonância com a legislação especifica de cada área.

Art. 36 - A Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, é um órgão de direito privado que tem como finalidade desenvolver a pesquisa, as ciências, a cultura e as letras com efetiva autonomia didático-cientifica, administrativa-financeira, patrimonial e disciplinar.

Art. 37 - A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, é um órgão de direito privado que tem como objetivo a execução de programas de obras e desenvolvimento de áreas urbanas, bem como o estudo, a elaboração de projetos e a construção de habitações de interesse social em coordenação com órgãos institucionais dessa área.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - A composição, as especificações e os valores das gratificações, integram os anexos I e II, parte integrante e inseparáveis desta Lei. mss.

Maryvaldo [illegible] Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 - OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

Art. 39 - A Prefeita Municipal deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei, emitir Decreto com o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR.

Art. 40 - Face às modificações introduzidas no organograma da Prefeitura, fica o Poder Executivo, desde já autorizado a promover as modificações e remanejamentos necessários no orçamento de forma a adequá-lo à nova distribuição de tarefas e encargos advindas da presente reforma administrativa.

Art. 41 - As nomeações para os cargos de que trata esta Lei, será feita através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, observando as normas legais.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especificamente as Leis de n°s.295, de 08 de junho de 1993; n° 354 de 21 de fevereiro de 1995; e, n° 552, de 15 de janeiro de 2001, e ainda no que couber, os dispositivos das Leis de n°s. 222, de 08 de março de 1990; n° 448, de 29 de janeiro de 1998; n° 449, de 29 de janeiro de 1998; n° 451, de 17 de março de 1998; n° 454, de 05 de maio de 1998; e, n° 481, de 03 de dezembro de 1999 que tratam da mesma matéria.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 24 de fevereiro de 2003.

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita

Maryvaldo ... de Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 - OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Anexo I, Projeto de Lei nº 001/ 03, de 24 de fevereiro de 2003.

QUADRO I - DOS CARGOS EM COMISSAO

GRUPO DE DIREÇAO INTERMEDIARIA - GDI

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GDI - 400	GDI - 401	1	PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	831,60
GDI - 400	GDI - 402	145	CHEFE DE DIVISAO	831,60
GDI - 400	GDI - 403	10	GERENCIA DE REFERENCIA TECNICA ESPECIAL	831,60
GDI - 400	GDI - 404	11	GERENTE DE UNIDADE BASICA E ESPECIAL EM SAÚDE	831,60
GDI - 400	GDI - 405	1	SECRETÁRIO DA COPEL	831,60
GDI - 400	GDI - 406	1	SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	831,60
GDI - 400	GDI - 407	3	SECRETARIO DE CONSELHOS	831,60
GDI - 400	GDI - 408	3	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	831,60
GDI - 400	GDI - 409	1	COMISSAO DE REGULAÇAO, DE INTERNAÇAO E ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	831,60
GDI - 400	GDI - 410	1	COMISSAO DE INFECÇAO HOSPITALAR	831,60
GDI - 400	GDI - 411	1	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	831,60
GDI - 400	GDI - 412	8	COORDENADOR DE ORGANIZAÇAO COMUNITÁRIA	831,60
GDI - 400	GDI - 413	1	OUVIDORIA DO HOSPITAL SANTO ANTONIO	831,60

GRUPO DE DIREÇAO AUXILIAR - GDA

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GDA - 500	GDA - 501	10	SECRETÁRIO	283,45
GDA - 500	GDA - 502	30	SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR	283,45

GRUPO DE APOIO AUXILIAR - GAA

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GAA - 600	GAA - 601	56	ASSISTENTE	198,39
GAA - 600	GAA - 602	3	MOTORISTA DA PREFEITA	198,39
GAA - 600	GAA - 603	1	MOTORISTA DO VICE PREFFEITO	198,39
GAA - 600	GAA - 604	12	MOTORISTA DO SECRETÁRIO	198,39

Maryvaldo [illegible] do Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4160 [illegible] RR 086/A
Procurador Geral [illegible] de Boa Vista-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Anexo I, Projeto de Lei nº 001/ 03, de 24 de fevereiro de 2003.

QUADRO I - DOS CARGOS EM COMISSAO

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE

SUB GRUPO "AA"

GRUPO	SUB GRUPO	CÓDIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GNE - 200	"AA"	GNE - 201	12	SECRETÁRIO MUNICIPAL	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 202	1	CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 203	1	ASSESSOR DE COMUNICAÇAO SOCIAL	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 204	1	AUDITOR CHEFE	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 205	1	PRESIDENTE DA COPEL	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 206	5	ASSESSOR ESPECIAL	5.000,00

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE

SUB GRUPO "AB"

GRUPO	SUB GRUPO	CÓDIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GNE - 200	"AB"	GNE - 211	22	DIRETOR DE DIRETORIA	3.800,00
GNE - 200	"AB"	GNE - 212	1	DIRETOR DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.800,00
GNE - 200	"AB"	GNE - 213	1	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL	3.800,00
GNE - 200	"AB"	GNE - 214	39	ASSESSOR TECNICO	3.000,00

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE

SUB GRUPO "AC"

GRUPO	SUB GRUPO	CÓDIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GNE - 200	"AC"	GNE - 221	12	PROCURADORES	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 222	53	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 223	1	CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 224	12	CHEFE DE GABINETE DOS SECRETÁRIOS	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 225	1	CONSULTOR JURIDICO DA SEMSA	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 226	11	ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 227	50	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	1.848,00

GRUPO DE DIREÇAO SUPERIOR - GDS

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GDS - 300	GDS - 303	42	ASSISTENTE SETORIAL	451,42
GDS - 300	GDS - 304	60	ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	1.108,80
GDS - 300	GDS - 305	60	SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	1.108,80

Marcelo Bassi de Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 — OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Anexo II, Projeto de Lei nº 001/03, de 24 de fevereiro de 2003.

QUADRO II - CORRELAÇAO DAS GRATIFICAÇÕES POR ORGAOS

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	12	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	2	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	5	831,60
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PARTICIPATIVA E CIDADANIA

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	GNE - 226	3	1.848,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	2	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	3	831,60
COORDENADOR DE ORGANIZAÇAO COMUNITARIA	GDI - 412	8	831,60
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDIGENAS

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	19	831,60
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

Marivaldo Bassal do Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4165 – OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Anexo II, Projeto de Lei nº 001/03, de 24 de fevereiro de 2003.

QUADRO II - CORRELAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES POR ÓRGÃOS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESCRIÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICAÇÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	GNE - 227	50	1.848,00
ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	GDS - 304	60	1.108,80
SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	GDS - 305	60	1.108,80
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	13	831,60
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	GDA - 502	30	283,45
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DESCRIÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICAÇÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	4	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	5	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	10	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSITO

DESCRIÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICAÇÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	4	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	1	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	13	831,60
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	GDI - 411	1	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

mfss.

Marcelo Bassal do Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 — OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Anexo II, Projeto de Lei nº 001/03, de 24 de fevereiro de 2003.

QUADRO II - CORRELAÇAO DAS GRATIFICAÇOES POR ORGAOS

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	2	3.800,00
DIRETORIA DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	GNE - 212	1	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	5	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	17	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	3	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	5	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	12	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SANTO ANTONIO	GNE - 213	1	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	9	1.848,00
ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	GNE - 226	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CONSULTORIA JURIDICA	GNE - 225	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	18	831,60
GERENTE DE REFERENCIA TECNICA ESPECIAL	GDI - 403	10	831,60
GERENTE DE UNIDADES BASICA E ESPECIAL EM SAÚDE	GDI - 404	11	831,60
COMISSAO DE REGULAÇAO, DE INTERNAÇAO E ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	GDI - 409	1	831,60
COMISSAO DE INFECÇAO HOSPITALAR	GDI - 410	1	831,60
OUVIDORIA DO HOSPITAL SANTO ANTONIO	GDI - 413	1	831,60
ASSISTENTE	GAA - 601	47	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

mss.

Maryvaldo Bassal de Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4155 — OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Anexo II, Projeto de Lei nº 001/03, de 24 de fevereiro de 2003.

QUADRO II - CORRELAÇAO DAS GRATIFICAÇOES POR ORGAOS

01 - GABINETE

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
CHEFE DE GABINETE	GNE - 202	1	6.700,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇAO SOCIAL	GNE - 203	1	6.700,00
AUDITOR CHEFE	GNE - 204	1	6.700,00
PRESIDENTE DA COPEL	GNE - 205	1	6.700,00
ASSESSOR ESPECIAL	GNE - 206	5	5.000,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	GNE - 226	4	1.848,00
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	441,42
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	1	831,60
SECRETÁRIO DA COPEL	GDI - 405	1	831,60
SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	GDI - 406	1	831,60
SECRETARIO DE CONSELHOS	GDI - 407	3	831,60
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	GDI - 401	1	831,60
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	GDI - 408	3	831,60
ASSISTENTE	GAA - 601	3	198,39
MOTORISTA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	GAA - 602	3	198,39

02 - GABINETE DO VICE PREFEITO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
CHEFIA DE GABINETE DO VICE PREFEIT0	GNE - 223	1	1.848,00
CHEFIA DE DIVISAO	GDI - 402	1	831,60
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO VICE PREFEITO	GAA - 603	1	198,39

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	6	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
PROCURADORES	GNE - 221	12	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	1	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	14	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETARIO	GAA - 604	1	198,39

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	3	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	12	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	20	831,60
MOTORISTA DO SECRETARIO	GAA - 604	1	198,39

Marivaldo Bassal
ADVOGADO
OAB-RR 4166 — OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

mss.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 27 / 03 / 03
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 001, de 24 de fevereiro de 2003.
Autoria : Poder Executivo

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos Regimentais, avocomos para emitir o Parecer desta Comissão sobre o presente **Projeto de Lei n.º 001 de 24 de fevereiro de 2003**, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **"MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA"**. Nos posicionamos de modo ***CONTRÁRIO*** à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo infringe o disposto no § 1º, incisos I e II, do Art. 169 da Constituição Federal o qual preceitua que: " a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusiva fundações, instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista."

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em análise à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Boa Vista, verificamos não haver autorização específica e nem previsão para a criação dos 176 cargos ora propostos pelo Executivo, condição precípua, para atender a exigência expressa da Constituição Federal, supra citado, tornando nulo de pleno direito o ato desde o seu nascedouro, corroborado pelo Art. 74, seus incisos, da Lei 614/2002 – LDO vigente, o qual dispõe "in verbis":

"Art. 74 – O ato que provoque aumento da despesa com pessoal, será considerado nulo de pleno direito quando:

I – não for acompanhado de :

a) ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, instruída pelas PMCUS – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes:

b) Demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

c) Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados Primário e Nominal do AMF – Anexo das metas Fiscais da LDO – Lei de Diretrizes orçamentárias;

d) MC – medidas de Compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

e) DOD – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem:

e.1 – adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;

e.2 – compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

e.3 – compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes orçamentárias.

II – proporcionar vinculação ou equiparação a qualquer espécie remuneratória;

III – os gastos líquidos – diferença entre gastos previdênciários e a contribuição dos segurados – com aposentados e pensionistas superarem 12% (doze por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida;

No momento sentido, cabe nos trazer a colação o que preceitua os Arts. 15, 16 e seus incisos I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 – **(Lei de Responsabilidade Fiscal)** que:

"Art. 15 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17. (grifamos)

Art. 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias." (grifamos).

Assim, é flagrante tanto a inconstitucionalidade quanto a ilegalidade do projeto ora apreciado.

A inconstitucionalidade e a ilegalidade são evidentes.

O Projeto de Lei sob exame padece de vício material, haja vista sua total incompatibilidade com o disposto em texto constitucional, corroborado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Há que salientar-se que, além de suscitar tais razões, cabe enfatizar-se ainda que o Projeto de Lei em comento implica em substancioso acréscimo de despesa, para o qual deveria haver expressa precisão orçamentária, o que não houve, haja vista que o seu art. 40, dispõe que: "**O Executivo, desde já fica autorizado a promover as modificações e remanejamentos no orçamento**", ou seja, confirmando assim, que a despesa não foi prevista, dependendo de autorização expressa ao Poder Legislativo para efetuar o referido remanejamento.

Evidente, se o Executivo tivesse previsto que realizaria tal despesa, como regra, deveria proceder à reserva de recursos previstos no orçamento, para o seu cabal cumprimento, sob pena de assim não procedendo, incorrer em crime de responsabilidade, em infringência aos preceitos estatuídos tanto na Carta Magana, quanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e principalmente, na Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em face do exposto esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final se manifesta contrariamente a aprovação do presente Projeto de Lei, por ser manifestamente ilegal e inconstitucional.

É o parecer, s.m.j.

Boa Vista , 15 de abril de 2003.

GEORGE MELO
Relator/ Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº: 001, de 24 de fevereiro de 2003

"MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA."

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Relator Vereador George Melo, dado o **Projeto de Lei nº 001 de 24 de fevereiro de 2003, de autoria do Poder Executivo.**

Sala da Comissão , Câmara Municipal de Boa Vista , 15 de abril de 2003.

GEORGE MELO
Presidente / Relator

SEVERINO DUARTE
Membro

"De acordo com o § 5º do Art. 73 do Regimento Interno desta Casa Legislativa me manifesto contrário ao Parecer desta Comissão, portanto **Favorável** a aprovação do presente Projeto de Lei."

RUBEN BENTO
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e três, às 8:00 (oito horas) em dependência desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob o Relator e Presidente Vereador George da Silva de Melo, Membros Vereador Ruben Bento e o Vereador Severino Duarte, para apreciarem o Projeto apresentado pelo Relator da matéria, dado ao ***Projeto de Lei de nº 001 de 24 de fevereiro de 2003***, de autoria do Poder Executivo, que **"MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA"**, aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou que se fizesse a leitura do Parecer, e em seguida o mesmo colocou em votação da matéria, tendo recebido ***Parecer Contrário***. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente Vereador George da Silva de Melo, deu por encerrada a reunião, da qual, eu Vereador Ruben Bento, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim e por todos os demais, assinada.

George Melo
Presidente/ Relator

Severino Duarte
Membro

Ruben Bento
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Parecer Contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Lei nº 001/2003, de autoria do Poder Executivo, que modifica a estrutura organizacional do Município de Boa Vista e dá outras providências.

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA: 23 DE ABRIL 2003

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1°	**Prof.** ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO - **Betão**	**PTN**		X
2°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PTB**		X
3°	**ALDO DANTAS** SALES	**PPS**		X
4°	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	**PL**		X
5°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**		X
6°	**FRANCISCO DE SOUZA CRUZ**	**PTB**	X	
7°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	-	X	
8°	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	-		X
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PSDB**		X
10°	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	**PST**		X
11°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PFL**		
12°	**Dra. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PPS**		X
13°	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSDB**	X	
14°	**RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO**	**PTB**		X
15°	**RUBEN BENTO**	**PFL**		X
16°	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**		X
17°	**WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**		X
-		**TOTAL**	3	13

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em 07 / 05 / 03
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer do Relator

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, sobre o presente Projeto de nº 001 de 24 de Fevereiro de 2003, de autoria do Poder Executivo Municipal o qual: **"MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA"**, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal.

ALBERTO DIAS CABRAL SOBRIHO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Alberto Dias Cabral Sobrinho, dado ao Projeto de Lei nº 001 de 24 de Fevereiro de 2003, de autoria do Poder Executivo Municipal o qual: **"MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE MAIO DE 2003.

ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
PRESIDENTE

SEVERINO DUARTE DA SILVA
SECRETÁRIO

RUBEN DA SILVA BENTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO, SECRETÁRIO VEREADOR SEVERINO DUARTE DA SILVA E O VEREADOR RUBEN DA SILVA BENTO, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 001 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL: **"MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE MAIO DE 2003.

ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
PRESIDENTE

SEVERINO DUARTE DA SILVA
SECRETÁRIO

RUBEN DA SILVA BENTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em 12 / 05 /2003
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente Projeto de Lei nº 001/03, de autoria do Poder Executivo, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s. m. j.

Boa Vista - RR, 12 de Maio de 2003.

ALDO DANTAS
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Aldo Dantas, dado ao Projeto de Lei nº 001/03, de autoria do Poder Executivo, que modifica a estrutura organizacional do Município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 de Maio de 2003.

ALDO DANTAS
PRESIDENTE

IVO CANTANHEDE
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E TRÊS, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALDO DANTAS, DO SECRETÁRIO VEREADOR **IVO CANTANHEDE** E MEMBRO VEREADOR BRAZ ASSIS BEHNCK, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DO PARECER DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 001 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 de Maio de 2003.

ALDO DANTAS
PRESIDENTE

IVO CANTANHEDE
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 001/2003, que modifica a estrutura organizacional do Município de Boa Vista e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 14 DE MAIO 2003

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	**Prof.** ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO - **Betão**	**PTN**	X	
2º	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PTB**	X	
3º	**ALDO DANTAS** SALES	**PPS**	X	
4º	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	**PL**	X	
5º	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	X	
6º	**FRANCISCO DE SOUZA CRUZ**	**PTB**		X
7º	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	-		X
8º	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	-	X	
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PSDB**	X	
10º	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	**PST**	X	
11º	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PFL**		
12º	**Dra. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PPS**	X	
13º	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSDB**		X
14º	**RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO**	**PTB**	X	
15º	**RUBEN BENTO**	**PFL**	X	
16º	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**	X	
17º	**WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**	X	
-		**TOTAL**	13	3

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA – RR, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° - O Município de Boa Vista – RR, para a execução de seus serviços e das obras de responsabilidade do Município, fica reestruturada nos termos da presente Lei e seus anexos, com os seguintes órgãos:

I – Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Chefe do Executivo Municipal:

1. Gabinete;
2. Comissão Permanente de Licitação;
3. Assessoria de Comunicação Social;
4. Auditoria;
5. Assessoria Especial;
6. Secretárias.

II – Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Vice Prefeito:

1. Gabinete do Vice Prefeito.
1.1. Divisão de Apoio Administrativo;
1.2. Assistência Setorial.

III – Órgãos Operacionais diretamente subordinados ao Chefe do Executivo:

a) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania;
b) Secretaria Municipal da Receita e Planejamento;
c) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
d) Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
g) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
h) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transito;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
j) Secretaria Municipal da Juventude;
k) Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania; e,
l) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

III – Órgãos Vinculados:

a) Junta de Serviço Militar;
b) Conselho Municipal de Saúde;
c) Conselho Municipal de Educação;
d) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) Conselho Imobiliário Municipal;
g) Conselho Municipal de Transportes Coletivos;
h) Conselho Municipal de Assistência Social;
i) Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima – FECEC; e,
j) Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR

Art. 2° - Os órgãos competentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista, obedecerão à subordinação hierárquica descrita nos artigos que sequem.

TITULO I

DO DETALHAMENTO DA ESTRUTURA BÁSICA

CAPITULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSISTENCIA DIRETA

Art. 3° - Subordinam-se diretamente e imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal.

1. Gabinete;
2. Comissão Permanente de Licitação;
3. Assessoria de Comunicação Social;
4. Auditoria;
5. Assessoria Especial;
6. Secretárias.

CAPITULO II

DOS ÓRGÃOS OPERACIONAIS

Art. 4° – À Chefia de Gabinete, compreende as seguintes unidades:

1. Assessoria de Nível Superior;
2. Assessoria Técnica;
3. Divisão de Apoio Administrativo;

4. Assistência Setorial.

Art. 5° – À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
   1.3. Assistência Setorial.
2. Diretoria da Procuradoria Fiscal;
3. Diretoria da Procuradoria Administrativa;
4. Diretoria da Procuradoria Judicial;
5. Diretoria da Procuradoria Fundiária;
6. Diretoria da Procuradoria de Meio Ambiente;
7. Diretoria da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

Art. 6° – À Secretaria Municipal da Receita e Planejamento, compreende as seguintes unidades:

1.Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
   1.3. Divisão de Protocolo.
2. Diretoria da Receita;
   2.2. Departamento de Arrecadação;
      2.2.1. Divisão de Lançamento;l
      2.2.2. Divisão de Cobrança;
      2.2.3. Divisão de Controle de Entidades Arrecadadoras.
   2.3. Departamento de Fiscalização;
      2.3.1. Divisão de Distribuição e Programação Fiscal;
      2.3.2. Divisão de Analise e Saneamento Fiscal.
   2.4. Departamento de Tributação.
   2.5. Departamento da Divida Ativa;
      2.5.1. Divisão de Execução Fiscal;
      2.5.2. Divisão de Inscrição e Controle;
   2.6. Departamento de Informações Fiscais;
      2.6.1. Divisão de Cadastro;
      2.6.2. Divisão de Documento Fiscal;
      2.6.3. Divisão de Analise e Estatística.
   2.7. Departamento de Relações com o Contribuinte;
      2.7.1. Divisão de Atendimento;
      2.7.2. Divisão de Ouvidoria.
3. Diretoria de Planejamento;
   3.1. Departamento de Articulação Institucional;
      3.1.1. Divisão de Articulação Interna;
      3.1.2. Divisão de Articulação Externa.
   3.2. Departamento de Projetos;
      3.2.1. Divisão de Desenvolvimento de Projetos;
      3.2.2. Divisão de Controle de Convênios;
   3.3. Departamento de Capacitação e Desenvolvimento.

4. Diretoria de Informática;
   4.1. Departamento de Desenvolvimento;
      4.1.1. Divisão de Sistemas;
      4.1.2. Divisão de Administração de Banco de Dados;
   4.2. Departamento de Apoio Técnico;
   4.3. Departamento de Produção e Segurança.

Parágrafo único – É Órgão Vinculado da Secretaria Municipal da Receita e Planejamento, a seguinte unidade:

I. Contencioso Administrativo;
   1. 1ª Junta de Julgamento;
   2. 2ª Junta de Julgamento.

Art. 7° – À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
   1.3. Divisão de Protocolo;
   1.4. Divisão de Controle, Emissão e Distribuição dos DOM;
   1.5. Assistência Setorial.
2. Diretoria de Pessoal e Recursos Humanos;
   2.1. Departamento de Pessoal;
      2.1.1. Divisão de Cadastro Funcional;
      2.1.2. Divisão de Legislação;
      2.1.3. Divisão de Desenvolvimento de Carreira e Promoção Social.
   2.2. Departamento de Preparação de Folhas de Pagamento;
      2.2.1. Divisão de Atualização e Lançamento de Dados;
   2.3. Departamento de Assistência ao Servidor;
      2.3.1. Divisão de Junta Médica;
      2.3.2. Divisão de Segurança do Trabalho;
      2.3.3. Divisão de Reabilitação Profissional.
3. Diretoria de Administração, Patrimônio e Material;
   3.1. Departamento de Serviços Gerais;
      3.1.1. Divisão de Comunicação Administrativa;
      3.1.2. Divisão de Conservação de Imóveis;
      3.1.3. Divisão de Arquivo.
   3.2. Departamento de Material e Administração Patrimonial;
      3.2.1. Divisão de Cadastro e Controle de Material de Consumo;
      3.2.2. Divisão de Cadastro e Controle de Material Permanente..

Parágrafo único – É Órgão Vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a seguinte unidade:

2. Diretoria da Previdência Municipal;
1.1. Divisão de Previdência e Assistência Social;
1.2. Divisão de Administração e Finanças.

Art. 8° – À Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, compreende as seguintes unidades:

1.Chefia de Gabinete;
- 1.1. Assessoria Técnica;
- 1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
- 1.3. Divisão de Protocolo;
- 1.4. Assistência Setorial.

2. Diretoria de Orçamento;
- 2.1. Departamento de Execução Orçamentária;
  - 2.1.1. Divisão de Orçamento;
  - 2.1.2. Divisão de Empenho;
- 2.2. Departamento de Estatística;
  - 2.2.1. Divisão de Controle Estatístico;

3. Diretoria do Tesouro;
- 3.1. Departamento de Execução Financeira;
  - 3.1.1. Divisão de Controle Financeiro;
  - 3.1.2. Divisão de Controle de Receitas e Despesas;
- 3.2. Departamento de Convênios;
  - 3.2.1. Divisão de Analise e Prestação de Contas;
  - 3.2.2. Divisão de Acompanhamento de Convênios.

4. Diretoria de Contabilidade;
- 4.1. Departamento de Contabilidade;
  - 4.1.1. Divisão de Escrituração e Classificação;
  - 4.1.2. Divisão de Controle Contábil e Classificação;
  - 4.1.3. Divisão de Contabilidade de Custos.

Art. 9º – À Secretaria Municipal de Saúde, compreende as seguintes unidades:

1.Chefia de Gabinete;
- 1.1. Assessoria Técnica;
- 1.2. Assessoria de Nível Superior;

2. Departamento Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria;
3. Departamento de Planejamento;
- 3.1. Divisão de Modernização e Informação do Sistema Único de Saúde;
- 3.2. Divisão de Projetos e Convênios;

4. Departamento de Administração;
- 4.1. Divisão de Finanças e Contabilidade;
- 4.2. Divisão de Administração e Recursos Humanos;
- 4.3. Divisão de Patrimônio e Material;

5. Consultoria Jurídica;
6. Departamento de Vigilância Sanitária;
- 6.1. Divisão de Normas Técnicas;
- 6.2. Divisão de Controle Sanitário de Produtos e Serviços;
- 6.3. Divisão de Assistência Farmacêutica;

7. Departamento de Epidemiologia;
- 7.1. Divisão de Vigilância Epidemiologica;
- 7.2. Divisão de Estatística, Informações e Analise em Saúde;

8. Departamento Municipal de Controle de Zoonoses e Entomologia;
- 8.1. Divisão de Profilaxia da Raiva;

8.2. Divisão de Controle de Roedores, Vetores e Endemias;

9. Diretoria Geral do Hospital Santo Antonio;.
   9.1. Departamento Técnico Médico;
      9.1.1. Divisão de Serviços Médicos;
      9.1.2. Divisão de Serviços Complementares;
      9.1.3. Divisão de Serviços de Enfermagem;
      9.1.4. Divisão de Serviços Assistenciais;
   9.2. Departamento Administrativo;
      9.2.1. Divisão de Apoio Administrativo;
      9.2.2. Divisão de Serviços Gerais;
10. Departamento de Assistência à Saúde;
   10.1. Gerencias de Referencias Técnicas;
   10.2. Gerencias de Unidades Básicas de Saúde;

Parágrafo único – São Órgãos Vinculados à Diretoria Geral do Hospital Santo Antonio, as seguintes unidades:

1. Comissão de Regulação de Internação e Atendimento de Urgência e Emergência;
2. Comissão de Infecção Hospitalar;
3. Ouvidoria.

Art. 10° – À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreende as seguintes unidades:

1.Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Assistência Setorial.
2. Departamento de Planejamento;
   2.1. Divisão de Planejamento e Orçamento;
   2.2. Divisão de Acompanhamento e Controle;
3. Departamento de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
   3.1. Divisão de Educação Especial;
   3.2. Divisão de Educação Física e Desportos;
   3.3. Divisão de Assuntos Pedagógicos;
   3.4. Divisão de Inspetoria Escolar;
   3.5. Unidades Escolares;
4. Departamento de Apoio ao Educando;
   4.1. Divisão de Material Escolar;
   4.2. Divisão de Merenda Escolar;
   4.3. Divisão de Biblioteca;
   4.4. Divisão de Programas Especiais;
5. Departamento de Apoio Administrativo;
   5.1. Divisão de Pessoal;
   5.2. Divisão de Serviços Gerais;
   5.3. Divisão de Patrimônio;

Art. 11 – À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;

1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Serviços Gerais;
1.4. Assistência Setorial;
2. Diretoria de Obras;
2.1. Departamento de Fiscalização;
2.1.1. Divisão de Avaliação e Análise Técnica;
2.1.2. Divisão de Controle e Cadastramento;
2.1.3. Divisão de Instalações e Manutenção Elétrica;
3. Diretoria de Infra Estrutura;
3.1. Departamento de Terraplenagem e Pavimentação;
3.1.1. Divisão de Saneamento;
3.1.2. Divisão de Pavimentação;
4. Diretoria de Manutenção e Transportes;
4.1. Departamento de Manutenção e Mecânica;
4.2. Departamento de Transporte e Abastecimento;
5. Diretoria Técnica;
5.1. Departamento de Estudos, Projetos e Urbanização;
5.1.1. Divisão de Custos e Orçamento;
5.1.2. Divisão de Topografia e Mapeamento;
5.1.3. Divisão de Normatização e Postura;

Art. 12 – À Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Serviços Fúnebres;
1.4. Coordenadoria da Defesa Civil;
1.5. Assistência Setorial;
2. Diretoria de Serviços Urbanos
2.1. Departamento de Limpeza Publica;
3. Diretoria da Guarda Municipal;
3.1. Divisão de Pessoal;
3.2. Divisão de Material;
3.3. Divisão de Policiamento e Vigilância;
3.4. Divisão de Instrução e Comunicação;
4. Diretoria Municipal de Transito;
4.1. Divisão de Operação e Fiscalização
4.2. Divisão de Engenharia de Transito;
4.3. Divisão de Educação para o Transito;
4.4. Divisão de Apoio Logístico;
5. Diretoria de Iluminação Publica e Manutenção;
5.1. Divisão de Estudos e Projetos;
5.2. Divisão de Manutenção;
5.3. Divisão de Operação;

Art. 13 – À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
   1.3. Assistência Setorial;
2. Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente;
   2.1. Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente;
   2.2. Divisão de Projetos Especiais;
   2.3. Divisão de Assistência e Recuperação da Criança e do Adolescente;
   2.4. Divisão de Prevenção de Situações de Riscos entre Criança e Adolescente;
3. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social;
   3.1. Divisão de Assistência Social;
   3.2. Divisão de Apoio ao Deficiente;
   3.3. Divisão de Apoio ao Idoso;
4. Departamento de Geração de Renda e Qualificação para o Trabalho
   4.1. Divisão de Qualificação para o Trabalho;
   4.2. Divisão de Geração de Renda;
5. Departamento de Agencia de Crédito Popular;
   5.1. Divisão de Cadastros e Projetos;
   5.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação;

Art. 14 – À Secretaria Municipal da Juventude, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
2. Departamento de Planejamento e Capacitação;
   2.1. Divisão de Capacitação e Organização;
   2.2. Divisão de Identificação e Seleção;
3. Departamento de Mobilização;
   3.1. Divisão de Eventos;
   3.2. Divisão de Avaliação e Desempenho;

Art. 15 – À Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Assessoria de Nível Superior;
   1.3. Divisão de Apoio Administrativo;
   1.4. Assistência Setorial;
2. Departamento de Mobilização Participativa;
   2.1. Coordenação de Organização Comunitária;
3. Departamento de Planejamento Participativo;
   3.1. Divisão de Elaboração de Projetos Comunitários;
   3.2. Divisão de Acompanhamento e Execução de Projetos;

Art. 16 – À Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
2. Departamento de Meio Ambiente e Paisagismo;
   2.1. Divisão de Paisagismo;
   2.2. Divisão do Horto Municipal;
   2.3. Divisão de Praças e Jardins;
   2.4. Divisão de Operação e Fiscalização;
   2.5. Divisão de Programas de Consciência Ambiental;
3. Departamento de Agricultura e Pecuária;
   3.1. Divisão de Irrigação;
   3.2. Divisão de Hortifrutigranjeiros;
   3.3. Divisão de Agropecuária;
4. Departamento de Produção e Comercialização;
   4.1. Divisão de Cooperativismo e Associativismo;
   4.2. Divisão de Abastecimento;
   4.3. Divisão de Unidades de Comercialização;
5. Departamento de Assuntos Indígenas;
   5.1. Divisão de Apoio e Assistência;
   5.2. Divisão de Produção Indígena;

SEÇÃO II

DA COMPETENCIA DOS ÓRGAOS DE ASSISTENCIA DIRETA E IMEDIATA

Art. 17 – O Gabinete (GABIN), é o órgão de assistência ao Chefe do Executivo para funções políticas, atendimento de munícipes e ligação com os demais poderes e autoridades, incluindo as de representação e divulgação.

Art. 18 – A Comissão Permanente de Licitação (COPEL), é o órgão que assessora diretamente a administração pública municipal, através de meios técnicos e legais, verificando as melhores condições para a execução de obras e serviços, compras de materiais e alienações de bens públicos, contratos, concessões, tornando-se o fator de eficiência na modalidade dos negócios administrativos da Prefeitura.

Art. 19 – À Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), é o órgão que assessora o Chefe do Executivo nas relações publicas, imprensa e publicidade, envolvendo redação, revisão, coleta de textos e outros, para promover a divulgação externa de informações dos programas e eventos de interesse do Município.

Art. 20 – À Auditoria (AUDI), é o órgão incumbido de assessorar "in loco" o cumprimento das normas da legislação especifica sobre a matéria, detectando irregularidades, erros ou falhas; verificando a consonância entre a previsão e a realização, com o objetivo de preservar o Patrimônio Municipal, a regularidade das operações realizadas e a perfeita apresentação da prestação de contas, e, finalmente, preparar e facilitar a ação do controle interno.

Art. 21 – A Assessoria Especial (ASSESP), é o órgão de assessoramento do Chefe do Executivo em matérias diversas, primando pelo efetivo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, e orientando aos demais órgãos da estrutura interna do Município, sobre as formalidades legais a serem observadas e cumpridas.

SEÇÃO III

DA COMPETENCIA DOS ÓRGAOS OPERACIONAIS

Art. 22 – A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania (SEMAJUS), é o órgão que presta serviços jurídicos ao Município, competindo-lhe pronunciar-se sobre toda e qualquer matéria que lhe for submetida pelo Chefe do Executivo e pelos demais Órgãos, bem como efetuar cobranças judiciais da divida ativa e defender o Município em juízo, atuando ainda como órgão de assessoramento na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, minutas de contratos e outras matérias de natureza jurídica.

Art. 23 – A Secretaria Municipal da Receita e Planejamento (SEMREP), é o órgão responsável pela elaboração, implantação e coordenação das ações municipais de médio e longo prazo, captação de recursos e articulações entre os diversos órgãos da esfera municipal, estadual e federal e não governamental. Também responde pela administração tributária do Município e pelo desenvolvimento de sistemas e gestão da tecnologia de informática.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), é o órgão que tem por finalidade promover, orientar e controlar a execução das políticas de administração de recursos humanos, serviços gerais, arquivo, comunicação, material e patrimônio, e, a modernização administrativa.

Art. 25 – A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOFI), é o órgão responsável pelo controle do orçamento, pela execução de políticas financeiras do Município, pelo recebimento, guarda e movimentação de valores.

Art. 26 – A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), é o órgão responsável pelas atividades de políticas públicas de saúde; saúde ambiental e promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e dos índios; executar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde – SUS; pelas informações de saúde; pelas ações preventiva em geral, vigilância e controle sanitário; vigilância de saúde especialmente drogas, medicamentos e alimentos, pela prestação de serviços médico-odontológico, de assistência social e psicológica à população local, mediante a administração dos serviços do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde.

Art. 27 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), é o órgão encarregado das atividades educacionais do Município, especialmente as relativas a educação infantil e ensino fundamental, ao apoio de assistência ao educando e a manutenção da biblioteca do Município.

Art. 28 – A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU), é o órgão responsável por toda e qualquer elaboração e execução de obras, infra-estrutura e de manutenção e transporte do Município.

Art. 29 – A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transito (SEMSPT), é o órgão responsável pela limpeza da cidade, pela proteção dos bens imóveis e patrimônio do municipal, bem como pelo controle do transito no Município.

Art. 30 – A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEMDES), é o órgão responsável pela promoção das políticas publicas voltadas para a criação e geração de empregos e o desenvolvimento sócio comunitário do Município.

Art. 31 – A Secretaria Municipal da Juventude (SEMJUV), é o órgão responsável pelo planejamento, operacionalização e manutenção da política de atendimento dos direitos fundamentais da população infanto-juvenil no âmbito municipal.

Art. 32 – A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania (SEMGEP), é o órgão responsável pela busca da participação da sociedade boa-vistense nas ações do Governo Municipal, no que diz respeito ao planejamento, orçamento e execução participativa, com intuito de fortalecer a melhor forma de aplicabilidade dos recursos públicos, visando o bem estar da comunidade, alem de fazer com que o munícipe exerça o seu direito de cidadania.

Art. 33 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas (SEMAAI), é o órgão responsável pela aplicação das políticas publicas municipais, voltadas para as áreas da agricultura, meio ambiente e aos nossos indígenas, melhorando nossa produção, zelando pelas nossas riquezas naturais e valorizando nossas raízes, através de parcerias com nossas comunidades indígenas.

SEÇÃO IV

DA COMPETENCIA DOS ÓRGAOS VINCULADOS

Art. 34 – A Junta de Serviço Militar, cabem as atribuições pertinentes, oriundas da Circunscrição do Serviço Militar da Região.

Art. 35 – A competência dos Conselhos Municipais de Saúde, de Educação, de Meio Ambiente, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Imobiliário, dos Transportes Coletivos e de Assistência Social, são aqueles estabelecidos nos Regimentos Internos próprios de cada Conselho, em consonância com a legislação especifica de cada área.

Art. 36 – A Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima – FECEC, é um órgão de direito privado que tem como finalidade desenvolver a pesquisa, as ciências, a cultura e as letras com efetiva autonomia didático-cientifica, administrativa-financeira, patrimonial e disciplinar.

Art. 37 – A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR, é um órgão de direito privado que tem como objetivo a execução de programas de obras e desenvolvimento de áreas urbanas, bem como o estudo, a elaboração de projetos e a construção de habitações de interesse social em coordenação com órgãos institucionais dessa área.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 – A composição, as especificações e os valores das gratificações, integram os anexos I e II, parte integrantes e inseparáveis desta Lei.

Art. 39 – A Prefeita Municipal deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei, emitir Decreto com o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR.

Art. 40 – Face às modificações introduzidas no organograma da Prefeitura, fica o Poder Executivo, desde já autorizado a promover as modificações e remanejamentos necessários no orçamento de forma a adequá-lo à nova distribuição de tarefas e encargos advindos da presente reforma administrativa.

Art. 41 – As nomeações para os cargos de que trata esta Lei, será feita através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, observando as normas legais.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especificamente as Leis de nºs.295, de 08 de junho de 1993; nº 354 de 21 de fevereiro de 1995; e, nº 552, de 15 de janeiro de 2001, e ainda no que couber, os dispositivos das Leis de nºs. 222, de 08 de março de 1990; nº 448, de 29 de janeiro de 1998; nº 449, de 29 de janeiro de 1998; nº 451, de 17 de março de 1998; nº 454, de 05 de maio de 1998; e, nº 481, de 03 de dezembro de 1999 que tratam da mesma matéria.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 14 de maio de 2003.

Odete Irene Domingues
Presidente em Exercício

PREFEITURA DE BOA VISTA
FE MÃOS DADAS COM VOCÊ

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 665, DE 22 DE MAIO DE 2003.

MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA – RR, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Município de Boa Vista – RR, para a execução de seus serviços e das obras de responsabilidade do Município, fica reestruturada nos termos da presente Lei e seus anexos, com os seguintes órgãos:

I – Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Chefe do Executivo Municipal:

1. Gabinete;
2. Comissão Permanente de Licitação;
3. Assessoria de Comunicação Social;
4. Auditoria;
5. Assessoria Especial;
6. Secretárias.

II – Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Vice Prefeito:

1. Gabinete do Vice Prefeito.
1.1. Divisão de Apoio Administrativo;
1.2. Assistência Setorial.

III – Órgãos Operacionais diretamente subordinados ao Chefe do Executivo:

a) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania;
b) Secretaria Municipal da Receita e Planejamento;
c) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

MM.

Procuradoria Geral - P. M. B. Vista

Rua General Penha Brasil, s/nº - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1711 - Fax: (095) 623-2535
e-mail: gabbv@technet.com.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

d) Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
g) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
h) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transito;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
j) Secretaria Municipal da Juventude;
k) Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania; e,
l) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

III – Órgãos Vinculados:

a) Junta de Serviço Militar;
b) Conselho Municipal de Saúde;
c) Conselho Municipal de Educação;
d) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) Conselho Imobiliário Municipal;
g) Conselho Municipal de Transportes Coletivos;
h) Conselho Municipal de Assistência Social;
i) Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima – FECEC; e,
j) Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR

Art. 2° - Os órgãos competentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista, obedecerão à subordinação hierárquica descrita nos artigos que sequem.

TITULO I

DO DETALHAMENTO DA ESTRUTURA BÁSICA

CAPITULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSISTENCIA DIRETA

Art. 3° - Subordinam-se diretamente e imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal.

1. Gabinete;
2. Comissão Permanente de Licitação;
3. Assessoria de Comunicação Social;
4. Auditoria;
5. Assessoria Especial;
6. Secretárias.

mm.

Procuradoria Geral - P. M. B. Vista

CAPITULO II

DOS ÓRGÃOS OPERACIONAIS

Art. 4° – À Chefia de Gabinete, compreende as seguintes unidades:

1. Assessoria de Nível Superior;
2. Assessoria Técnica;
3. Divisão de Apoio Administrativo;
4. Assistência Setorial.

Art. 5° – À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
   1.3. Assistência Setorial.
2. Diretoria da Procuradoria Fiscal;
3. Diretoria da Procuradoria Administrativa;
4. Diretoria da Procuradoria Judicial;
5. Diretoria da Procuradoria Fundiária;
6. Diretoria da Procuradoria de Meio Ambiente;
7. Diretoria da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

Art. 6° – À Secretaria Municipal da Receita e Planejamento, compreende as seguintes unidades:

1.Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
   1.3. Divisão de Protocolo.
2. Diretoria da Receita;
   2.2. Departamento de Arrecadação;
      2.2.1. Divisão de Lançamento;l
      2.2.2. Divisão de Cobrança;
      2.2.3. Divisão de Controle de Entidades Arrecadadoras.
   2.3. Departamento de Fiscalização;
      2.3.1. Divisão de Distribuição e Programação Fiscal;
      2.3.2. Divisão de Analise e Saneamento Fiscal.
   2.4. Departamento de Tributação.
   2.5. Departamento da Divida Ativa;
      2.5.1. Divisão de Execução Fiscal;
      2.5.2. Divisão de Inscrição e Controle;

mm.

2.6. Departamento de Informações Fiscais;
2.6.1. Divisão de Cadastro;
2.6.2. Divisão de Documento Fiscal;
2.6.3. Divisão de Analise e Estatística.
2.7. Departamento de Relações com o Contribuinte;
2.7.1. Divisão de Atendimento;
2.7.2. Divisão de Ouvidoria.
3. Diretoria de Planejamento;
3.1. Departamento de Articulação Institucional;
3.1.1. Divisão de Articulação Interna;
3.1.2. Divisão de Articulação Externa.
3.2. Departamento de Projetos;
3.2.1. Divisão de Desenvolvimento de Projetos;
3.2.2. Divisão de Controle de Convênios;
3.3. Departamento de Capacitação e Desenvolvimento.
4. Diretoria de Informática;
4.1. Departamento de Desenvolvimento;
4.1.1. Divisão de Sistemas;
4.1.2. Divisão de Administração de Banco de Dados;
4.2. Departamento de Apoio Técnico;
4.3. Departamento de Produção e Segurança.

Parágrafo único – É Órgão Vinculado da Secretaria Municipal da Receita e Planejamento, a seguinte unidade:

I. Contencioso Administrativo;
1. 1ª Junta de Julgamento;
2. 2ª Junta de Julgamento.

Art. 7º – À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, compreende as seguintes unidades:

1.Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Protocolo;
1.4. Divisão de Controle, Emissão e Distribuição dos DOM;
1.5. Assistência Setorial.
2. Diretoria de Pessoal e Recursos Humanos;
2.1. Departamento de Pessoal;
2.1.1. Divisão de Cadastro Funcional;
2.1.2. Divisão de Legislação;

mm.

Procuradoria Geral P. M. B. Vista

2.1.3. Divisão de Desenvolvimento de Carreira e Promoção Social.
2.2. Departamento de Preparação de Folhas de Pagamento;
2.2.1. Divisão de Atualização e Lançamento de Dados;
2.3. Departamento de Assistência ao Servidor;
2.3.1. Divisão de Junta Médica;
2.3.2. Divisão de Segurança do Trabalho;
2.3.3. Divisão de Reabilitação Profissional.
3. Diretoria de Administração, Patrimônio e Material;
3.1. Departamento de Serviços Gerais;
3.1.1. Divisão de Comunicação Administrativa;
3.1.2. Divisão de Conservação de Imóveis;
3.1.3. Divisão de Arquivo.
3.2. Departamento de Material e Administração Patrimonial;
3.2.1. Divisão de Cadastro e Controle de Material de Consumo;
3.2.2. Divisão de Cadastro e Controle de Material Permanente..

Parágrafo único – É Órgão Vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a seguinte unidade:

2. Diretoria da Previdência Municipal;
1.1. Divisão de Previdência e Assistência Social;
1.2. Divisão de Administração e Finanças.

Art. 8° – À Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, compreende as seguintes unidades:

1.Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Protocolo;
1.4. Assistência Setorial.
2. Diretoria de Orçamento;
2.1. Departamento de Execução Orçamentária;
2.1.1. Divisão de Orçamento;
2.1.2. Divisão de Empenho;
2.2. Departamento de Estatística;
2.2.1. Divisão de Controle Estatístico;
3. Diretoria do Tesouro;
3.1. Departamento de Execução Financeira;
3.1.1. Divisão de Controle Financeiro;
3.1.2. Divisão de Controle de Receitas e Despesas;
3.2. Departamento de Convênios;
3.2.1. Divisão de Analise e Prestação de Contas;

mm.

Procuradoria Geral - P.M.B. Vista

3.2.2. Divisão de Acompanhamento de Convênios.
4. Diretoria de Contabilidade;
4.1. Departamento de Contabilidade;
4.1.1. Divisão de Escrituração e Classificação;
4.1.2. Divisão de Controle Contábil e Classificação;
4.1.3. Divisão de Contabilidade de Custos.

Art. 9° – À Secretaria Municipal de Saúde, compreende as seguintes unidades:

1.Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Assessoria de Nível Superior;
2. Departamento Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria;
3. Departamento de Planejamento;
3.1. Divisão de Modernização e Informação do Sistema Único de Saúde;
3.2. Divisão de Projetos e Convênios;
4. Departamento de Administração;
4.1. Divisão de Finanças e Contabilidade;
4.2. Divisão de Administração e Recursos Humanos;
4.3. Divisão de Patrimônio e Material;
5. Consultoria Jurídica;
6. Departamento de Vigilância Sanitária;
6.1. Divisão de Normas Técnicas;
6.2. Divisão de Controle Sanitário de Produtos e Serviços;
6.3. Divisão de Assistência Farmacêutica;
7. Departamento de Epidemiologia;
7.1. Divisão de Vigilância Epidemiologica;
7.2. Divisão de Estatística, Informações e Analise em Saúde;
8. Departamento Municipal de Controle de Zoonoses e Entomologia;
8.1. Divisão de Profilaxia da Raiva;
8.2. Divisão de Controle de Roedores, Vetores e Endemias;
9. Diretoria Geral do Hospital Santo Antonio;
9.1. Departamento Técnico Médico;
9.1.1. Divisão de Serviços Médicos;
9.1.2. Divisão de Serviços Complementares;
9.1.3. Divisão de Serviços de Enfermagem;
9.1.4. Divisão de Serviços Assistenciais;
9.2. Departamento Administrativo;
9.2.1. Divisão de Apoio Administrativo;
9.2.2. Divisão de Serviços Gerais;
10. Departamento de Assistência à Saúde;

Procuradoria Geral P. M. B. Vista

10.1. Gerencias de Referencias Técnicas;
10.2. Gerencias de Unidades Básicas de Saúde;

Parágrafo único – São Órgãos Vinculados à Diretoria Geral do Hospital Santo Antonio, as seguintes unidades:

1. Comissão de Regulação de Internação e Atendimento de Urgência e Emergência;
2. Comissão de Infecção Hospitalar;
3. Ouvidoria.

Art. 10° – À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreende as seguintes unidades:

1.Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Assistência Setorial.
2. Departamento de Planejamento;
2.1. Divisão de Planejamento e Orçamento;
2.2. Divisão de Acompanhamento e Controle;
3. Departamento de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
3.1. Divisão de Educação Especial;
3.2. Divisão de Educação Física e Desportos;
3.3. Divisão de Assuntos Pedagógicos;
3.4. Divisão de Inspetoria Escolar;
3.5. Unidades Escolares;
4. Departamento de Apoio ao Educando;
4.1. Divisão de Material Escolar;
4.2. Divisão de Merenda Escolar;
4.3. Divisão de Biblioteca;
4.4. Divisão de Programas Especiais;
5. Departamento de Apoio Administrativo;
5.1. Divisão de Pessoal;
5.2. Divisão de Serviços Gerais;
5.3. Divisão de Patrimônio;

Art. 11 – À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Serviços Gerais;
1.4. Assistência Setorial;
2. Diretoria de Obras;

Procuradoria Geral M. B. Vista

2.1. Departamento de Fiscalização;
2.1.1. Divisão de Avaliação e Análise Técnica;
2.1.2. Divisão de Controle e Cadastramento;
2.1.3. Divisão de Instalações e Manutenção Elétrica;
3. Diretoria de Infra Estrutura;
3.1. Departamento de Terraplenagem e Pavimentação;
3.1.1. Divisão de Saneamento;
3.1.2. Divisão de Pavimentação;
4. Diretoria de Manutenção e Transportes;
4.1. Departamento de Manutenção e Mecânica;
4.2. Departamento de Transporte e Abastecimento;
5. Diretoria Técnica;
5.1. Departamento de Estudos, Projetos e Urbanização;
5.1.1. Divisão de Custos e Orçamento;
5.1.2. Divisão de Topografia e Mapeamento;
5.1.3. Divisão de Normatização e Postura;

Art. 12 – À Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Serviços Fúnebres;
1.4. Coordenadoria da Defesa Civil;
1.5. Assistência Setorial;
2. Diretoria de Serviços Urbanos
2.1. Departamento de Limpeza Publica;
3. Diretoria da Guarda Municipal;
3.1. Divisão de Pessoal;
3.2. Divisão de Material;
3.3. Divisão de Policiamento e Vigilância;
3.4. Divisão de Instrução e Comunicação;
4. Diretoria Municipal de Transito;
4.1. Divisão de Operação e Fiscalização
4.2. Divisão de Engenharia de Transito;
4.3. Divisão de Educação para o Transito;
4.4. Divisão de Apoio Logístico;
5. Diretoria de Iluminação Publica e Manutenção;
5.1. Divisão de Estudos e Projetos;
5.2. Divisão de Manutenção;

mm.

Procuradoria Geral - P. M. B. Vista

5.3. Divisão de Operação;

Art. 13 – À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
   1.3. Assistência Setorial;
2. Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente;
   2.1. Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente;
   2.2. Divisão de Projetos Especiais;
   2.3. Divisão de Assistência e Recuperação da Criança e do Adolescente;
   2.4. Divisão de Prevenção de Situações de Riscos entre Criança e Adolescente;
3. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social;
   3.1. Divisão de Assistência Social;
   3.2. Divisão de Apoio ao Deficiente;
   3.3. Divisão de Apoio ao Idoso;
4. Departamento de Geração de Renda e Qualificação para o Trabalho
   4.1. Divisão de Qualificação para o Trabalho;
   4.2. Divisão de Geração de Renda;
5. Departamento de Agencia de Crédito Popular;
   5.1. Divisão de Cadastros e Projetos;
   5.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação;

Art. 14 – À Secretaria Municipal da Juventude, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
2. Departamento de Planejamento e Capacitação;
   2.1. Divisão de Capacitação e Organização;
   2.2. Divisão de Identificação e Seleção;
3. Departamento de Mobilização;
   3.1. Divisão de Eventos;
   3.2. Divisão de Avaliação e Desempenho;

Art. 15 – À Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
   1.1. Assessoria Técnica;
   1.2. Assessoria de Nível Superior;

MM.

Procuradoria Geral - P. M. B. Vista

1.3. Divisão de Apoio Administrativo;
1.4. Assistência Setorial;
2. Departamento de Mobilização Participativa;
2.1. Coordenação de Organização Comunitária;
3. Departamento de Planejamento Participativo;
3.1. Divisão de Elaboração de Projetos Comunitários;
3.2. Divisão de Acompanhamento e Execução de Projetos;

Art. 16 – À Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
2. Departamento de Meio Ambiente e Paisagismo;
2.1. Divisão de Paisagismo;
2.2. Divisão do Horto Municipal;
2.3. Divisão de Praças e Jardins;
2.4. Divisão de Operação e Fiscalização;
2.5. Divisão de Programas de Consciência Ambiental;
3. Departamento de Agricultura e Pecuária;
3.1. Divisão de Irrigação;
3.2. Divisão de Hortifrutigranjeiros;
3.3. Divisão de Agropecuária;
4. Departamento de Produção e Comercialização;
4.1. Divisão de Cooperativismo e Associativismo;
4.2. Divisão de Abastecimento;
4.3. Divisão de Unidades de Comercialização;
5. Departamento de Assuntos Indígenas;
5.1. Divisão de Apoio e Assistência;
5.2. Divisão de Produção Indígena;

SEÇÃO II

DA COMPETENCIA DOS ÓRGAOS DE ASSISTENCIA DIRETA E IMEDIATA

Art. 17 – O Gabinete (GABIN), é o órgão de assistência ao Chefe do Executivo para funções políticas, atendimento de munícipes e ligação com os demais poderes e autoridades, incluindo as de representação e divulgação.

mm.

Procuradoria Geral
P. M. B. Vista

Art. 18 – A Comissão Permanente de Licitação (COPEL), é o órgão que assessora diretamente a administração pública municipal, através de meios técnicos e legais, verificando as melhores condições para a execução de obras e serviços, compras de materiais e alienações de bens públicos, contratos, concessões, tornando-se o fator de eficiência na modalidade dos negócios administrativos da Prefeitura.

Art. 19 – À Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), é o órgão que assessora o Chefe do Executivo nas relações publicas, imprensa e publicidade, envolvendo redação, revisão, coleta de textos e outros, para promover a divulgação externa de informações dos programas e eventos de interesse do Município.

Art. 20 – À Auditoria (AUDI), é o órgão incumbido de assessorar "in loco" o cumprimento das normas da legislação especifica sobre a matéria, detectando irregularidades, erros ou falhas; verificando a consonância entre a previsão e a realização, com o objetivo de preservar o Patrimônio Municipal, a regularidade das operações realizadas e a perfeita apresentação da prestação de contas, e, finalmente, preparar e facilitar a ação do controle interno.

Art. 21 – A Assessoria Especial (ASSESP), é o órgão de assessoramento do Chefe do Executivo em matérias diversas, primando pelo efetivo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, e orientando aos demais órgãos da estrutura interna do Município, sobre as formalidades legais a serem observadas e cumpridas.

SEÇÃO III

DA COMPETENCIA DOS ÓRGAOS OPERACIONAIS

Art. 22 – A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania (SEMAJUS), é o órgão que presta serviços jurídicos ao Município, competindo-lhe pronunciar-se sobre toda e qualquer matéria que lhe for submetida pelo Chefe do Executivo e pelos demais Órgãos, bem como efetuar cobranças judiciais da divida ativa e defender o Município em juízo, atuando ainda como órgão de assessoramento na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, minutas de contratos e outras matérias de natureza jurídica.

Art. 23 – A Secretaria Municipal da Receita e Planejamento (SEMREP), é o órgão responsável pela elaboração, implantação e coordenação das ações municipais de médio e longo prazo, captação de recursos e articulações entre os diversos órgãos da esfera municipal, estadual e federal e não governamental. Também responde pela administração tributária do Município e pelo desenvolvimento de sistemas e gestão da tecnologia de informática.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), é o órgão que tem por finalidade promover, orientar e controlar a execução das políticas de administração

mjs.

Procuradoria Geral - P. M. B. Vista

de recursos humanos, serviços gerais, arquivo, comunicação, material e patrimônio, e, a modernização administrativa.

Art. 25 – A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOFI), é o órgão responsável pelo controle do orçamento, pela execução de políticas financeiras do Município, pelo recebimento, guarda e movimentação de valores.

Art. 26 – A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), é o órgão responsável pelas atividades de políticas públicas de saúde; saúde ambiental e promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e dos índios; executar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde – SUS; pelas informações de saúde; pelas ações preventiva em geral, vigilância e controle sanitário; vigilância de saúde especialmente drogas, medicamentos e alimentos, pela prestação de serviços médico-odontológico, de assistência social e psicológica à população local, mediante a administração dos serviços do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde.

Art. 27 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), é o órgão encarregado das atividades educacionais do Município, especialmente as relativas a educação infantil e ensino fundamental, ao apoio de assistência ao educando e a manutenção da biblioteca do Município.

Art. 28 – A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU), é o órgão responsável por toda e qualquer elaboração e execução de obras, infra-estrutura e de manutenção e transporte do Município.

Art. 29 – A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transito (SEMSPT), é o órgão responsável pela limpeza da cidade, pela proteção dos bens imóveis e patrimônio do municipal, bem como pelo controle do transito no Município.

Art. 30 – A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEMDES), é o órgão responsável pela promoção das políticas publicas voltadas para a criação e geração de empregos e o desenvolvimento sócio comunitário do Município.

Art. 31 – A Secretaria Municipal da Juventude (SEMJUV), é o órgão responsável pelo planejamento, operacionalização e manutenção da política de atendimento dos direitos fundamentais da população infanto-juvenil no âmbito municipal.

Art. 32 – A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania (SEMGEP), é o órgão responsável pela busca da participação da sociedade boa-vistense nas ações do Governo Municipal, no que diz respeito ao planejamento, orçamento e execução participativa, com intuito de fortalecer a melhor forma de aplicabilidade dos recursos públicos, visando o bem estar da comunidade, alem de fazer com que o munícipe exerça o seu direito de cidadania.

mms.

Procuradoria Geral P.M. B. Vista

Art. 33 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas (SEMAAI), é o órgão responsável pela aplicação das políticas publicas municipais, voltadas para as áreas da agricultura, meio ambiente e aos nossos indígenas, melhorando nossa produção, zelando pelas nossas riquezas naturais e valorizando nossas raízes, através de parcerias com nossas comunidades indígenas.

SEÇÃO IV

DA COMPETENCIA DOS ÓRGAOS VINCULADOS

Art. 34 – A Junta de Serviço Militar, cabem as atribuições pertinentes, oriundas da Circunscrição do Serviço Militar da Região.

Art. 35 – A competência dos Conselhos Municipais de Saúde, de Educação, de Meio Ambiente, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Imobiliário, dos Transportes Coletivos e de Assistência Social, são aqueles estabelecidos nos Regimentos Internos próprios de cada Conselho, em consonância com a legislação especifica de cada área.

Art. 36 – A Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima – FECEC, é um órgão de direito privado que tem como finalidade desenvolver a pesquisa, as ciências, a cultura e as letras com efetiva autonomia didático-cientifica, administrativa-financeira, patrimonial e disciplinar.

Art. 37 – A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR, é um órgão de direito privado que tem como objetivo a execução de programas de obras e desenvolvimento de áreas urbanas, bem como o estudo, a elaboração de projetos e a construção de habitações de interesse social em coordenação com órgãos institucionais dessa área.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 – A composição, as especificações e os valores das gratificações, integram os anexos I e II, parte integrantes e inseparáveis desta Lei.

Art. 39 – A Prefeita Municipal deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei, emitir Decreto com o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR.

Art. 40 – Face às modificações introduzidas no organograma da Prefeitura, fica o Poder Executivo, desde já autorizado a promover as modificações e remanejamentos necessários no orçamento de forma a adequá-lo à nova distribuição de tarefas e encargos advindos da presente reforma administrativa.

mm.

Procuradoria Geral - P. M. B. VISTA

PREFEITURA DE
BOA VISTA
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

GABINETE DA PREFEITA

Art. 41 – As nomeações para os cargos de que trata esta Lei, será feita através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, observando as normas legais.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especificamente as Leis de nºs.295, de 08 de junho de 1993; nº 354 de 21 de fevereiro de 1995; e, nº 552, de 15 de janeiro de 2001, e ainda no que couber, os dispositivos das Leis de nºs. 222, de 08 de março de 1990; nº 448, de 29 de janeiro de 1998; nº 449, de 29 de janeiro de 1998; nº 451, de 17 de março de 1998; nº 454, de 05 de maio de 1998; e, nº 481, de 03 de dezembro de 1999 que tratam da mesma matéria.

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2003.

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Procuradoria Geral - P. M. B. Vista

Rua General Penha Brasil, s/nº - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1711 - Fax: (095) 623-2535
e-mail: gabbv@technet.com.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Anexo I da Lei nº 665, de 22 de maio de 2003.

QUADRO I - DOS CARGOS EM COMISSAO

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE

SUB GRUPO "AA"

GRUPO	SUB GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GNE - 200	"AA"	GNE - 201	12	SECRETÁRIO MUNICIPAL	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 202	1	CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 203	1	ASSESSOR DE COMUNICAÇAO SOCIAL	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 204	1	AUDITOR CHEFE	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 205	1	PRESIDENTE DA COPEL	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 206	5	ASSESSOR ESPECIAL	5.000,00

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE

SUB GRUPO "AB"

GRUPO	SUB GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GNE - 200	"AB"	GNE - 211	22	DIRETOR DE DIRETORIA	3.800,00
GNE - 200	"AB"	GNE - 212	1	DIRETOR DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.800,00
GNE - 200	"AB"	GNE - 213	1	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL	3.800,00
GNE - 200	"AB"	GNE - 214	39	ASSESSOR TECNICO	3.000,00

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE

SUB GRUPO "AC"

GRUPO	SUB GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GNE - 200	"AC"	GNE - 221	12	PROCURADORES	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 222	53	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 223	1	CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 224	12	CHEFE DE GABINETE DOS SECRETÁRIOS	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 225	1	CONSULTOR JURIDICO DA SEMSA	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 226	11	ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 227	50	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	1.848,00

GRUPO DE DIREÇAO SUPERIOR - GDS

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GDS - 300	GDS - 303	42	ASSISTENTE SETORIAL	451,42
GDS - 300	GDS - 304	60	ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	1.108,80
GDS - 300	GDS - 305	60	SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	1.108,80

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Anexo I da Lei nº 665, de 22 de maio de 2003.

QUADRO I - DOS CARGOS EM COMISSAO

GRUPO DE DIREÇAO INTERMEDIARIA - GDI

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GDI - 400	GDI - 401	1	PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	831,60
GDI - 400	GDI - 402	145	CHEFE DE DIVISAO	831,60
GDI - 400	GDI - 403	10	GERENCIA DE REFERENCIA TECNICA ESPECIAL	831,60
GDI - 400	GDI - 404	11	GERENTE DE UNIDADE BASICA E ESPECIAL EM SAÚDE	831,60
GDI - 400	GDI - 405	1	SECRETÁRIO DA COPEL	831,60
GDI - 400	GDI - 406	1	SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	831,60
GDI - 400	GDI - 407	3	SECRETARIO DE CONSELHOS	831,60
GDI - 400	GDI - 408	3	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	831,60
GDI - 400	GDI - 409	1	COMISSAO DE REGULAÇAO, DE INTERNAÇAO E ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	831,60
GDI - 400	GDI - 410	1	COMISSAO DE INFECÇAO HOSPITALAR	831,60
GDI - 400	GDI - 411	1	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	831,60
GDI - 400	GDI - 412	8	COORDENADOR DE ORGANIZAÇAO COMUNITÁRIA	831,60
GDI - 400	GDI - 413	1	OUVIDORIA DO HOSPITAL SANTO ANTONIO	831,60

GRUPO DE DIREÇAO AUXILIAR - GDA

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GDA - 500	GDA - 501	10	SECRETÁRIO	283,45
GDA - 500	GDA - 502	30	SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR	283,45

GRUPO DE APOIO AUXILIAR - GAA

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GAA - 600	GAA - 601	56	ASSISTENTE	198,39
GAA - 600	GAA - 602	3	MOTORISTA DA PREFEITA	198,39
GAA - 600	GAA - 603	1	MOTORISTA DO VICE PREFFEITO	198,39
GAA - 600	GAA - 604	12	MOTORISTA DO SECRETÁRIO	198,39

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Anexo II da Lei nº 665, de 22 de maio de 2003.

QUADRO II - CORRELAÇAO DAS GRATIFICAÇÕES POR ÓRGAOS

01 - GABINETE

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
CHEFE DE GABINETE	GNE - 202	1	6.700,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇAO SOCIAL	GNE - 203	1	6.700,00
AUDITOR CHEFE	GNE - 204	1	6.700,00
PRESIDENTE DA COPEL	GNE - 205	1	6.700,00
ASSESSOR ESPECIAL	GNE - 206	5	5.000,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	GNE - 226	4	1.848,00
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	441,42
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	1	831,60
SECRETÁRIO DA COPEL	GDI - 405	1	831,60
SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	GDI - 406	1	831,60
SECRETARIO DE CONSELHOS	GDI - 407	3	831,60
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	GDI - 401	1	831,60
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	GDI - 408	3	831,60
ASSISTENTE	GAA - 601	3	198,39
MOTORISTA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	GAA - 602	3	198,39

02 - GABINETE DO VICE PREFEITO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
CHEFIA DE GABINETE DO VICE PREFEITO	GNE - 223	1	1.848,00
CHEFIA DE DIVISAO	GDI - 402	1	831,60
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO VICE PREFEITO	GAA - 603	1	198,39

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	6	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
PROCURADORES	GNE - 221	12	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	1	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	14	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETARIO	GAA - 604	1	198,39

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	3	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	12	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	20	831,60
MOTORISTA DO SECRETARIO	GAA - 604	1	198,39

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Anexo II da Lei nº 665, de 22 de maio de 2003.

QUADRO II - CORRELAÇAO DAS GRATIFICAÇÕES POR ORGAOS

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	2	3.800,00
DIRETORIA DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	GNE - 212	1	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	5	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	17	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	3	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	5	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	12	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SANTO ANTONIO	GNE - 213	1	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	9	1.848,00
ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	GNE - 226	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CONSULTORIA JURIDICA	GNE - 225	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	18	831,60
GERENTE DE REFERENCIA TECNICA ESPECIAL	GDI - 403	10	831,60
GERENTE DE UNIDADES BASICA E ESPECIAL EM SAÚDE	GDI - 404	11	831,60
COMISSAO DE REGULAÇAO, DE INTERNAÇAO E ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	GDI - 409	1	831,60
COMISSAO DE INFECÇAO HOSPITALAR	GDI - 410	1	831,60
OUVIDORIA DO HOSPITAL SANTO ANTONIO	GDI - 413	1	831,60
ASSISTENTE	GAA - 601	47	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Anexo II da Lei nº 665, de 22 de maio de 2003.

QUADRO II - CORRELAÇAO DAS GRATIFICAÇOES POR ÓRGAOS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	GNE - 227	50	1.848,00
ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	GDS - 304	60	1.108,80
SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	GDS - 305	60	1.108,80
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	13	831,60
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	GDA - 502	30	283,45
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	4	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	5	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	10	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSITO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	4	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	1	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	13	831,60
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	GDI - 411	1	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Anexo II da Lei nº 665, de 22 de maio de 2003.

QUADRO II - CORRELAÇAO DAS GRATIFICAÇÕES POR ORGAOS

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICAÇÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	12	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICAÇÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	2	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	5	831,60
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PARTICIPATIVA E CIDADANIA

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICAÇÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	GNE - 226	3	1.848,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	2	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	3	831,60
COORDENADOR DE ORGANIZAÇAO COMUNITARIA	GDI - 412	8	831,60
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDIGENAS

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICAÇÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	19	831,60
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Anexo I, Projeto de Lei nº 001/ 03, de 24 de fevereiro de 2003.

QUADRO I - DOS CARGOS EM COMISSAO

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE

SUB GRUPO "AA"

GRUPO	SUB GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GNE - 200	"AA"	GNE - 201	12	SECRETÁRIO MUNICIPAL	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 202	1	CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 203	1	ASSESSOR DE COMUNICAÇAO SOCIAL	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 204	1	AUDITOR CHEFE	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 205	1	PRESIDENTE DA COPEL	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 206	5	ASSESSOR ESPECIAL	5.000,00

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE

SUB GRUPO "AB"

GRUPO	SUB GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GNE - 200	"AB"	GNE - 211	22	DIRETOR DE DIRETORIA	3.800,00
GNE - 200	"AB"	GNE - 212	1	DIRETOR DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.800,00
GNE - 200	"AB"	GNE - 213	1	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL	3.800,00
GNE - 200	"AB"	GNE - 214	39	ASSESSOR TECNICO	3.000,00

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE

SUB GRUPO "AC"

GRUPO	SUB GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GNE - 200	"AC"	GNE - 221	12	PROCURADORES	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 222	53	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 223	1	CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 224	12	CHEFE DE GABINETE DOS SECRETÁRIOS	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 225	1	CONSULTOR JURIDICO DA SEMSA	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 226	11	ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 227	50	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	1.848,00

GRUPO DE DIREÇAO SUPERIOR - GDS

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GDS - 300	GDS - 303	42	ASSISTENTE SETORIAL	451,42
GDS - 300	GDS - 304	60	ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	1.108,80
GDS - 300	GDS - 305	60	SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	1.108,80

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Anexo I, Projeto de Lei nº 001/ 03, de 24 de fevereiro de 2003.

QUADRO I - DOS CARGOS EM COMISSAO

GRUPO DE DIREÇAO INTERMEDIÁRIA - GDI

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GDI - 400	GDI - 401	1	PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	831,60
GDI - 400	GDI - 402	145	CHEFE DE DIVISAO	831,60
GDI - 400	GDI - 403	10	GERENCIA DE REFERENCIA TECNICA ESPECIAL	831,60
GDI - 400	GDI - 404	11	GERENTE DE UNIDADE BASICA E ESPECIAL EM SAÚDE	831,60
GDI - 400	GDI - 405	1	SECRETÁRIO DA COPEL	831,60
GDI - 400	GDI - 406	1	SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	831,60
GDI - 400	GDI - 407	3	SECRETARIO DE CONSELHOS	831,60
GDI - 400	GDI - 408	3	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	831,60
GDI - 400	GDI - 409	1	COMISSAO DE REGULAÇAO, DE INTERNAÇAO E ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	831,60
GDI - 400	GDI - 410	1	COMISSAO DE INFECÇAO HOSPITALAR	831,60
GDI - 400	GDI - 411	1	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	831,60
GDI - 400	GDI - 412	8	COORDENADOR DE ORGANIZAÇAO COMUNITÁRIA	831,60
GDI - 400	GDI - 413	1	OUVIDORIA DO HOSPITAL SANTO ANTONIO	831,60

GRUPO DE DIREÇAO AUXILIAR - GDA

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GDA - 500	GDA - 501	10	SECRETÁRIO	283,45
GDA - 500	GDA - 502	30	SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR	283,45

GRUPO DE APOIO AUXILIAR - GAA

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GAA - 600	GAA - 601	56	ASSISTENTE	198,39
GAA - 600	GAA - 602	3	MOTORISTA DA PREFEITA	198,39
GAA - 600	GAA - 603	1	MOTORISTA DO VICE PREFFEITO	198,39
GAA - 600	GAA - 604	12	MOTORISTA DO SECRETÁRIO	198,39

Anexo II, Projeto de Lei nº 001/03, de 24 de fevereiro de 2003.

QUADRO II - CORRELAÇAO DAS GRATIFICAÇÕES POR ÓRGAOS

01 - GABINETE

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICAÇAO
CHEFE DE GABINETE	GNE - 202	1	6.700,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇAO SOCIAL	GNE - 203	1	6.700,00
AUDITOR CHEFE	GNE - 204	1	6.700,00
PRESIDENTE DA COPEL	GNE - 205	1	6.700,00
ASSESSOR ESPECIAL	GNE - 206	5	5.000,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	GNE - 226	4	1.848,00
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	441,42
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	1	831,60
SECRETÁRIO DA COPEL	GDI - 405	1	831,60
SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	GDI - 406	1	831,60
SECRETARIO DE CONSELHOS	GDI - 407	3	831,60
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	GDI - 401	1	831,60
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	GDI - 408	3	831,60
ASSISTENTE	GAA - 601	3	198,39
MOTORISTA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	GAA - 602	3	198,39

02 - GABINETE DO VICE PREFEITO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICAÇAO
CHEFIA DE GABINETE DO VICE PREFEIT0	GNE - 223	1	1.848,00
CHEFIA DE DIVISAO	GDI - 402	1	831,60
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO VICE PREFEITO	GAA - 603	1	198,39

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICAÇAO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	6	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
PROCURADORES	GNE - 221	12	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	1	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	14	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETARIO	GAA - 604	1	198,39

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICAÇAO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	3	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	12	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	20	831,60
MOTORISTA DO SECRETARIO	GAA - 604	1	198,39

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Anexo II, Projeto de Lei nº 001/03, de 24 de fevereiro de 2003.

QUADRO II - CORRELAÇAO DAS GRATIFICAÇOES POR ORGAOS

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇAO DO CARGO	CODIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	2	3.800,00
DIRETORIA DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	GNE - 212	1	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	5	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	17	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESCRIÇAO DO CARGO	CODIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	3	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	5	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	12	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

DESCRIÇAO DO CARGO	CODIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SANTO ANTONIO	GNE - 213	1	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	9	1.848,00
ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	GNE - 226	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CONSULTORIA JURIDICA	GNE - 225	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	18	831,60
GERENTE DE REFERENCIA TECNICA ESPECIAL	GDI - 403	10	831,60
GERENTE DE UNIDADES BASICA E ESPECIAL EM SAÚDE	GDI - 404	11	831,60
COMISSAO DE REGULAÇAO, DE INTERNAÇAO E ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	GDI - 409	1	831,60
COMISSAO DE INFECÇAO HOSPITALAR	GDI - 410	1	831,60
OUVIDORIA DO HOSPITAL SANTO ANTONIO	GDI - 413	1	831,60
ASSISTENTE	GAA - 601	47	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

Anexo II, Projeto de Lei nº 001/03, de 24 de fevereiro de 2003.

QUADRO II - CORRELAÇAO DAS GRATIFICAÇÕES POR ORGAOS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA

DESCRIÇAO DO CARGO	CODIGO	QTDE	GRATIFICACAO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	GNE - 227	50	1.848,00
ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	GDS - 304	60	1.108,80
SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	GDS - 305	60	1.108,80
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	13	831,60
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	GDA - 502	30	283,45
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DESCRIÇAO DO CARGO	CODIGO	QTDE	GRATIFICACAO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	4	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	5	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	10	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSITO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACAO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	4	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	1	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	13	831,60
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	GDI - 411	1	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

Anexo II. Proieto de Lei nº 001/03. de 24 de fevereiro de 2003.

QUADRO II - CORRELAÇAO DAS GRATIFICAÇOES POR ORGAOS

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

DESCRIÇAO DO CARGO	CODIGO	QTDE	GRATIFICACAO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	12	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

DESCRIÇAO DO CARGO	CODIGO	QTDE	GRATIFICACAO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	2	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	5	831,60
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PARTICIPATIVA E CIDADANIA

DESCRIÇAO DO CARGO	CODIGO	QTDE	GRATIFICACAO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	GNE - 226	3	1.848,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	2	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	3	831,60
COORDENADOR DE ORGANIZAÇAO COMUNITARIA	GDI - 412	8	831,60
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDIGENAS

DESCRIÇAO DO CARGO	CODIGO	QTDE	GRATIFICACAO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	19	831,60
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

CAMARA M CIPAL DE BOA VISTA

Estruturas das Secretarias Municipais (Atual - Lei 552/01 e Proposta)

ATUAL			SITUAÇAO	PROPOSTO			SITUAÇAO	AUMENTO
QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Ocup/Vago	QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Oc/Vg/Novo	
Gabinete da Prefeita				**Gabinete da Prefeita**				
1	Chefe de Gabinete da Prefeita	6.700,00	Ocupado	1	Chefe de Gabinete da Prefeita	6.700,00	Ocupado	
1	Assessor de Com Social	6.700,00	Ocupado	1	Assessor de Com Social	6.700,00	Ocupado	
1	Auditor Chefe	6.700,00	Ocupado	1	Auditor Chefe	6.700,00	Ocupado	
1	Presidente da COPEL	6.700,00	Ocupado	1	Presidente da COPEL	6.700,00	Ocupado	
1	Assessor Nivel Superior	1.848,00	Ocupado	1	Assessor Nivel Superior	1.848,00	Ocupado	
1	Assessor Nivel Superior	1.848,00	Ocupado	1	Assessor Nivel Superior	1.848,00	Ocupado	
1	Assessor Nivel Superior	1.848,00	Ocupado	1	Assessor Nivel Superior	1.848,00	Ocupado	
1	Assessor Nivel Superior	1.848,00	Ocupado	1	Assessor Nivel Superior	1.848,00	Ocupado	
1	Divisao de Apoio Administrativo	831,60	Ocupado	1	Divisao de Apoio Administrati	831,60	Ocupado	
1	Secretário da COPEL	831,60	Ocupado	1	Secretário da COPEL	831,60	Ocupado	
1	Secretario da JSM	831,60	Ocupado	1	Secretario da JSM	831,60	Ocupado	
1	Sec do Cons Mun de Educaçao	831,60	Ocupado	1	Sec do Cons Mun de Educaça	831,60	Ocupado	
1	Sec Cons Dir Criança e Adolesc	831,60	Ocupado	1	Sec Cons Dir Criança e Adole	831,60	Ocupado	
1	Sec Cons de Meio Ambiente	831,60	Ocupado	1	Sec Cons de Meio Ambiente	831,60	Ocupado	
1	Sec Cons Tutelar	831,60	Ocupado	1	Sec Cons Tutelar	831,60	Ocupado	
1	Sec Cons Mun Assist Social	831,60	Ocupado	1	Sec Cons Mun Assist Social	831,60	Ocupado	
1	Presidente do Cons Tutelar	831,60	Ocupado	1	Presidente do Cons Tutelar	831,60	Ocupado	
1	Membro do Conselho Tutelar	831,60	Ocupado	1	Membro do Conselho Tutelar	831,60	Ocupado	
1	Membro do Conselho Tutelar	831,60	Ocupado	1	Membro do Conselho Tutelar	831,60	Ocupado	
1	Membro do Conselho Tutelar	831,60	Ocupado	1	Membro do Conselho Tutelar	831,60	Ocupado	
1	Membro do Conselho Tutelar	831,60	Ocupado	1	Membro do Conselho Tutelar	831,60	Ocupado	
1	Assessor Tecnico	451,42	Ocupado	1	Assistente Setorial	451,42	Ocupado	
1	Assessor Tecnico	451,42	Vago	1	Assistente Setorial	451,42	Vago	
1	Assessor Tecnico	451,42	Vago	1	Assistente Setorial	451,42	Vago	
1	Assessor Tecnico	451,42	Vago	1	Assistente Setorial	451,42	Vago	
1	Assistente	198,39	Ocupado	1	Assistente	198,39	Ocupado	
1	Assistente	198,39	Ocupado	1	Assistente	198,39	Ocupado	
1	Assistente	198,39	Ocupado	1	Assistente	198,39	Ocupado	
1	Motorista	198,39	Ocupado	1	Motorista	198,39	Ocupado	
1	Motorista	198,39	Vago	1	Motorista	198,39	Vago	
1	Motorista	198,39	Vago	1	Motorista	198,39	Vago	

Gabinete da Prefeita

CAMARA MU CIPAL DE BOA VISTA

Estruturas das Secretarias Municipais (Atual - Lei 552/01 e Proposta)

ATUAL			SITUAÇAO	PROPOSTO			SITUAÇAO	AUMENTO
QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Ocup/Vago	QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Oc/Vg/Novo	
				1	Assessor Especial	5.000,00	Novo/Vago	5.000,00
				1	Assessor Especial	5.000,00	Novo/Vago	5.000,00
				1	Assessor Especial	5.000,00	Novo/Vago	5.000,00
				1	Assessor Especial	5.000,00	Novo/Vago	5.000,00
				1	Assessor Especial	5.000,00	Novo/Vago	5.000,00
				1	Assessor Tecnico	3.000,00	Novo/Vago	3.000,00
				1	Assessor Tecnico	3.000,00	Novo/Vago	3.000,00
				1	Assessor Tecnico	3.000,00	Novo/Vago	3.000,00
31	**TOTAL**	**47.998,82**		**39**	**TOTAL**	**81.998,82**	**8**	**34.000,00**

		SITUAÇAO	PROPOSTO			SITUAÇAO	AUMENTO
DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Ocup/Vago	QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Oc/Vg/Novo	
			Gabinete do Vice				
Chefe de Gabinete	1.848,00	Ocupado	1	Chefe de Gabinete	1.848,00	Ocupado	
Divisao de Apoio Administrativo	831,60	Ocupado	1	Divisao de Apoio Administrati	831,60	Ocupado	
Secretária	283,45	Vago	1	Secretária	283,45	Vago	
Assistente	198,39	Ocupado	1	Assistente	198,39	Ocupado	
Motorista	198,39	Ocupado	1	Motorista	198,39	Ocupado	
TOTAL	**3.359,83**		**5**	**TOTAL**	**3.359,83**	**0**	**-**

TUAL
QTD
Gabinete do Vice
1
1
1
1
1

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Estruturas das Secretarias M ipais (Atual - Lei 552/01 e Proposta)

Procuradoria Geral (Proposta: Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos e Cidadania)

ATUAL			SITUAÇAO	PROPOSTO			SITUAÇAO	AUMENTO
QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Ocup/Vago	QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Oc/Vg/Novo	
Gabinete do Procurador Geral				**Gabinete do Secretário**				
1	Procurador Geral	6.700,00	Ocupado	1	Secretário Municipal	6.700,00	Ocupado	-
1	Chefe de Gabinete	1.848,00	Vago	1	Chefe de Gabinete	1.848,00	Vago	-
1	Divisao de Apoio Administrativo	831,60	Ocupado	1	Divisao de Apoio Administrativo	831,60	Ocupado	
1	Assessor Tecnico	451,42	Ocupado	1	Assessor Tecnico	3.000,00	Novo/Vago	3.000,00
1	Assessor Tecnico	451,42	Vago	1	Assessor Tecnico	3.000,00	Novo/Vago	3.000,00
1	Assessor Tecnico	451,42	Vago	1	Assessor Tecnico	3.000,00	Novo/Vago	3.000,00
1	Assessor Tecnico	451,42	Vago	1	Assistente Setorial	451,42	Ocupado	
1	Secretária	283,45	Vago	1	Assistente Setorial	451,42	Ocupado	
1	Assistente	198,39	Ocupado	1	Secretária	283,45	Vago	
1	Assistente	198,39	Ocupado	1	Motorista	198,39	Ocupado	
1	Assistente	198,39	Vago					(1.190,34)
1	Assistente	198,39	Vago					
1	Assistente	198,39	Vago					
1	Assistente	198,39	Vago					
1	Motorista	198,39	Ocupado					
Procuradoria Administrativa				**Diretoria da Procuradoria Administrativa**				
1	Procurador	1.848,00	Ocupado	1	Diretor Diretoria	3.800,00	Novo/Ocup	1.952,00
				1	Procurador Administrativo	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Procurador Administrativo	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Assistente Setorial	451,42	Ocupado	
				1	Assistente Setorial	451,42	Vago	
Procuradoria Judicial				**Diretoria da Procuradoria Judicial**				
1	Procurador	1.848,00	Ocupado	1	Diretor Diretoria	3.800,00	Novo/Ocup	1.952,00
				1	Procurador Judicial	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Procurador Judicial	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Assistente Setorial	451,42	Novo/Vago	451,42
				1	Assistente Setorial	451,42	Novo/Vago	451,42
Procuradoria Fiscal				**Diretoria da Procuradoria Fiscal**				
1	Procurador	1.848,00	Ocupado	1	Diretor Diretoria	3.800,00	Novo/Ocup	1.952,00
				1	Procurador Judicial	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Procurador Judicial	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Assistente Setorial	451,42	Novo/Vago	451,42
				1	Assistente Setorial	451,42	Novo/Vago	451,42

Procuradoria Geral (Proposta: Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos e Cidadania)

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Estruturas das Secretarias Municipais (Atual - Lei 552/01 e Proposta)

ATUAL			SITUAÇAO	PROPOSTO			SITUAÇAO	AUMENTO
QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Ocup/Vago	QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Oc/Vg/Novo	
Procuradoria Fundiária				**Diretoria da Procuradoria Fundiária**				
1	Procurador	1.848,00	Vago	1	Diretor Diretoria	3.800,00	Novo/Vago	1.952,00
				1	Procurador Judicial	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Procurador Judicial	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Assistente Setorial	451,42	Novo/Vago	451,42
				1	Assistente Setorial	451,42	Novo/Vago	451,42
Procuradoria do Meio Ambiente				**Diretoria da Procuradoria do Meio Ambiente**				
1	Procurador	1.848,00	Ocupado	1	Diretor Diretoria	3.800,00	Novo/Ocup	1.952,00
				1	Procurador Judicial	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Procurador Judicial	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Assistente Setorial	451,42	Novo/Vago	451,42
				1	Assistente Setorial	451,42	Novo/Vago	451,42
Procuradoria de Defesa do Consumidor				**Diretoria da Procuradoria de Defesa do Consumidor**				
1	Procurador	1.848,00	Vago	1	Diretor Diretoria	3.800,00	Novo/Vago	1.952,00
				1	Procurador Judicial	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Procurador Judicial	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Assistente Setorial	451,42	Novo/Vago	451,42
				1	Assistente Setorial	451,42	Novo/Vago	451,42
Coordenadoria do Sistema Mun de Defesa do Consumido								
1	Coordenador	831,60	Vago					(831,60)
22	**TOTAL**	**24.777,06**		**40**	**TOTAL**	**70.157,32**	**18**	**45.380,26**

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Estruturas das Secretarias Municipais (Atual - Lei 552/01 e Proposta)

Secretaria Municipal de Administraçao (Proposta: Secretaria Municipal de Administraçao e Recursos Humanos)

ATUAL			SITUAÇAO	PROPOSTO			SITUAÇAO	AUMENTO
QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Ocup/Vago	QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Oc/Vg/Novo	
Gabinete do Secretário				**Gabinete do Secretário**				
1	Secretário Municipal	6.700,00	Ocupado	1	Secretário Municipal	6.700,00	Ocupado	-
1	Chefe de Gabinete	1.800,00	Ocupado	1	Chefe de Gabinete	1.800,00	Ocupado	-
1	Divisao de Apoio Administrativo	831,60	Ocupado	1	Divisao de Apoio Administrativo	831,60	Ocupado	-
1	Divisao de Junta Medica	831,60	Ocupado	1	Assessor Tecnico	3.000,00	Novo/Vago	3.000,00
1	Assessor Tecnico	451,42	Ocupado	1	Assessor Tecnico	3.000,00	Novo/Vago	3.000,00
1	Assessor Tecnico	451,42	Ocupado	1	Assessor Tecnico	3.000,00	Novo/Vago	3.000,00
1	Assessor Tecnico	451,42	Ocupado	1	Divisao de Protocolo	831,60	Novo/Vago	831,60
1	Assessor Tecnico	451,42	Vago	1	Div Cont, Emissao e Dist DOM	831,60	Novo/Vago	831,60
1	Secretária	283,45	Ocupado	1	Assistente Setorial	451,42	Ocupado	
1	Motorista	198,39	Ocupado	1	Assistente Setorial	451,42	Ocupado	
				1	Assistente Setorial	451,42	Ocupado	
				1	Assistente Setorial	451,42	Vago	
				1	Secretária	283,45	Ocupado	
				1	Motorista	198,39	Ocupado	
Departamento do PRESSEM				**Diretoria da Previdencia Municipal**				
1	Diretor Executivo	1.848,00	Ocupado	1	Diretor Diretoria Previdencia	3.800,00	Novo/Ocup	1.952,00
1	Div de Previdencia e Assist Social	831,60	Ocupado	1	Div de Previdencia e Assist Social	831,60	Ocupado	
1	Div de Administraçao e Finanças	831,60	Ocupado	1	Div de Administraçao e Finanças	831,60	Ocupado	
Departamento de Pessoal				**Diretoria de Pessoal e Recursos Humanos**				
1	Diretor de Departamento	1.848,00	Ocupado	1	Diretor Diretoria	3.800,00	Novo/Ocup	1.952,00
1	Divisao de Cadastro Funcional	831,60	Ocupado		**Departamento de Pessoal**			
1	Divisao de Cadastro Financeiro	831,60	Ocupado	1	Diretor de Departamento	1.848,00	Vago	1.848,00
1	Divisao de Legislaçao	831,60	Vago	1	Divisao de Cadastro Funcional	831,60	Ocupado	
1	Div de Retrib e Valoriz Profissional	831,60	Ocupado	1	Divisao de Legislaçao	831,60	Vago	
				1	Divisao de Desenv de Carreira e Promoçao Social	831,60	Novo/Ocup	
					Departamento de Preparaçao de Folha de Pagamento			
				1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Divisao de Atualizaçao e Lança-mento de Dados	831,60	Novo/Ocup	
					Departamento de Assistencia ao Servidor			
				1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Divisao de Junta Medica	831,60	Ocupado	
				1	Div de Segurança do Trabalho	831,60	Novo/Vago	831,60
				1	Div de Reabilitaçao Profissional	831,60	Novo/Vago	831,60

Secretaria Municipal de Administraçao (Proposta: Secretaria Municipal de Administraçao e Recursos Humanos)

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Estruturas das Secretarias Municipais (Atual - Lei 552/01 e Proposta)

ATUAL			SITUAÇAO	PROPOSTO			SITUAÇAO	AUMENTO
QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Ocup/Vago	QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Oc/Vg/Novo	
					Diretoria de Administraçao, Patrimonio e Material			
				1	Diretor Diretoria	3.800,00	Novo/Vago	3.800,00
Departamento de Serviços Gerais					**Departamento de Serviços Gerais**			
1	Diretor de Departamento	1.848,00	Ocupado	1	Diretor de Departamento	1.848,00	Ocupado	
1	Div de Comunicaçao Administrativa	831,60	Ocupado	1	Div de Comunicaçao Administrativa	831,60	Ocupado	
1	Divisao de Arquivo Geral	831,60	Ocupado	1	Divisao de Arquivo Geral	831,60	Ocupado	
1	Divisao de Conservaçao de Imoveis	831,60	Ocupado	1	Divisao de Conservaçao de Imoveis	831,60	Ocupado	
Departamento de Material e Administraçao Patrimonial				**Departamento de Material e Administraçao Patrimonial**				
1	Diretor de Departamento	1.848,00	Ocupado	1	Diretor de Departamento	1.848,00	Ocupado	
1	Div de Cad e Cont de Mat Permanente	831,60	Ocupado	1	Div de Cad e Cont de Mat Permane	831,60	Ocupado	
1	Div de Cad e Cont de Mat Consumo	831,60	Ocupado	1	Div de Cad e Cont de Mat Consum	831,60	Ocupado	
25	**TOTAL**	**27.327,12**		**36**	**TOTAL**	**52.901,52**	**11**	**25.574,40**

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Estruturas das Secretarias Municipais (Atual - Le 552 01 e Proposta)

Sec Mun de Planej Desenv Econ e Turismo (Proposta: Secretaria Municipal da Receita e Planejamento)

ATUAL			SITUAÇAO	PROPOSTO			SITUAÇAO	AUMENTO
QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Ocup/Vago	QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Oc/Vg/Novo	
Gabinete do Secretário				Gabinete do Secretário				
1	Secretário Municipal	6.700,00	Ocupado	1	Secretário Municipal	6.700,00	Ocupado	-
1	Chefe de Gabinete	1.848,00	Ocupado	1	Chefe de Gabinete	1.848,00	Vago	-
1	Divisao de Apoio Administrativo	831,60	Ocupado	1	Divisao de Apoio Administrativo	831,60	Ocupado	
1	Assessor Tecnico	451,42	Ocupado	1	Divisao de Protocolo	831,60	Novo/Vago	831,60
1	Assessor Tecnico	451,42	Ocupado	1	Assessor Tecnico	3.000,00	Novo/Vago	3.000,00
1	Assessor Tecnico	451,42	Vago	1	Assessor Tecnico	3.000,00	Novo/Vago	3.000,00
1	Assessor Tecnico	451,42	Vago	1	Assessor Tecnico	3.000,00	Novo/Vago	3.000,00
1	Secretária	283,45	Ocupado	1	Motorista	198,39	Vago	
1	Assistente	198,39	Ocupado					(1.805,68)
1	Motorista	198,39	Vago					(283,45)
								(198,39)
				Diretoria da Receita				
				1	Diretor Diretoria	3.800,00	Novo/Vago	3.800,00
				Departamento de Arrecadaçao				
				1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Divisao de Lançamentos	831,60	Novo/Vago	831,60
				1	Divisao de Cobrança	831,60	Novo/Vago	831,60
				1	Divisao de Cont de Ent Arrecad	831,60	Novo/Vago	831,60
				Departamento de Fiscalizaçao				
				1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Div de Dist e Programaçao Fiscal	831,60	Novo/Vago	831,60
				1	Div de Analise e Saneam. Fiscal	831,60	Novo/Vago	831,60
				Departamento de Tributaçao				
				1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				Departamento da Divida Ativa				
				1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Div de Execuçao Fiscal	831,60	Novo/Vago	831,60
				1	Div de Inscriçao e Controle	831,60	Novo/Vago	831,60
				Departamento de Informaçoes Fiscais				
				1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Div de Cadastro	831,60	Novo/Vago	831,60
				1	Div de Documento Fiscal	831,60	Novo/Vago	831,60
				1	Div de Analise e Estatistica	831,60	Novo/Vago	831,60

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Estruturas das Secretarias Municipais (Atual - Lei 552/01 e Proposta)

Sec Mun de Planej Desenv Econ e Turismo (Proposta: Secretaria Municipal da Receita e Planejamento)

ATUAL			SITUAÇAO	PROPOSTO			SITUAÇAO	AUMENTO
QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Ocup/Vago	QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Oc/Vg/Novo	
					Departamento de Relaçoes com o Contribuinte			
				1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Div de Atendimento	831,60	Novo/Vago	831,60
				1	Div de Ouvidoria	831,60	Novo/Vago	831,60
				Diretoria de Planejamento				
				1	Diretor Diretoria	3.800,00	Novo/Vago	3.800,00
					Departamento de Articulaçao Institucional			
				1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Div de Articulaçao Interna	831,60	Novo/Vago	831,60
				1	Div de Articulaçao Externa	831,60	Novo/Vago	831,60
Departamento de Planejamento					**Departamento de Projetos**			
1	Diretor de Departamento	1.848,00	Ocupado	1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Ocup	-
1	Div de Estudos e Projetos	831,60	Ocupado	1	Div de Desenv de Projetos	831,60	Novo/Ocup	-
1	Div de Acomp e Auditoria	831,60	Ocupado	1	Div de Controle de Convenios	831,60	Novo/Ocup	-
					Departamento de Capacitaçao e Desenvolvimento			
				1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				Diretoria de Informática				
				1	Diretor Diretoria	3.800,00	Novo/Vago	3.800,00
Departamento de Desenvolvimento de Sistemas					**Departamento de Desenvolvimento**			
1	Diretor de Departamento	1.848,00	Ocupado	1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Ocup	-
1	Divisao de Desenvolvimento	831,60	Vago	1	Divisao de Sistemas	831,60	Novo/Vago	-
1	Divisao de Produçao	831,60	Vago	1	Div de Adm de Bancos de Dados	831,60	Novo/Vago	-
					Departamento de Apoio Tecnico			
				1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
					Departamento de Produçao e Segurança			
				1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
Departamento de Orçamento								
1	Diretor de Departamento	1.848,00	Ocupado					(1.848,00)
1	Div de Controle Orçamentário	831,60	Vago					(831,60)
1	Divisao de Estatistica	831,60	Vago					(831,60)

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Estruturas das Secretarias Municipais (Atual - Lei 552/01 e Proposta)

Sec Mun de Planej Desenv Econ e Turismo (Proposta: Secretaria Municipal da Receita e Planejamento)

ATUAL			SITUAÇAO	PROPOSTO			SITUAÇAO	AUMENTO
QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Ocup/Vago	QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Cc/Fg Novo	
Departamento de Desenvolvimento Economico								
1	Diretor de Departamento	1.848,00	Ocupado					(1.848,00)
1	Div de Artic e Formento Econ	831,60	Vago					(831,60)
1	Div de Desenv e Açao Integrada	831,60	Vago					(831,60)
Departamento de Turismo								
1	Diretor de Departamento	1.848,00	Vago					(1.848,00)
23	**TOTAL**	**27.758,31**		**41**	**TOTAL**	**67.954,39**	**18**	**40.196,08**

Odete Irene Domingues
Presidente em Exercício

CAMARA MUNICIPAL DF BOA VISTA

Estruturas das Secretarias Municipais (Atual - Lei 552/01 e Proposta)

(Proposta: Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças)

ATUAL			SITUAÇAO	PROPOSTO			SITUAÇAO	AUMENTO
QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Ocup/Vago	QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Oc/Vg/Novo	
Gabinete do Secretário				**Gabinete do Secretário**				
1	Secretário Municipal	6.700,00	Ocupado	1	Secretário Municipal	6.700,00	Ocupado	-
1	Chefe de Gabinete	1.848,00	Ocupado	1	Chefe de Gabinete	1.848,00	Vago	-
1	Divisao de Apoio Administrativo	831,60	Ocupado	1	Divisao de Apoio Administrativo	831,60	Ocupado	
1	Assessor Tecnico	451,42	Ocupado	1	Divisao de Protocolo	831,60	Novo/Vago	831,60
1	Assessor Tecnico	451,42	Ocupado	1	Assessor Tecnico	3.000,00	Novo/Vago	3.000,00
1	Assessor Tecnico	451,42	Ocupado	1	Assessor Tecnico	3.000,00	Novo/Vago	3.000,00
1	Assessor Tecnico	451,42	Ocupado	1	Assessor Tecnico	3.000,00	Novo/Vago	3.000,00
1	Secretária	283,45	Ocupado	1	Assistente Setorial	451,42	Ocupado	
1	Assistente	198,39	Vago	1	Assistente Setorial	451,42	Ocupado	
1	Motorista	198,39	Ocupado	1	Assistente Setorial	451,42	Ocupado	
				1	Assistente Setorial	451,42	Ocupado	
				1	Secretária	283,45	Ocupado	
				1	Assistente	198,39	Vago	
				1	Motorista	198,39	Ocupado	
				Diretoria de Orçamento				
				1	Diretor Diretoria	3.800,00	Novo/Vago	3.800,00
					Departamento de Execuçao Orçamentária			
				1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Divisao de Orçamento	831,60	Novo/Vago	831,60
				1	Divisao de Empenho	831,60	Novo/Vago	831,60
					Departamento de Estatistica			
				1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Div de Controle Estatistico	831,60	Novo/Vago	831,60
				Diretoria do Tesouro				
				1	Diretor Diretoria	3.800,00	Novo/Vago	3.800,00
Departamento do Tesouro					**Departamento de Execuçao Financeira**			
1	Diretor de Departamento	1.848,00	Ocupado	1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Ocup	-
1	Div de Empenho	831,60	Ocupado	1	Div de Controle Financeiro	831,60	Novo/Ocup	-
1	Div de Execuçao Financeira	831,60	Ocupado	1	Div de Cont de Receitas e Desp	831,60	Novo/Ocup	-
1	Div de Convenios	831,60	Ocupado		**Departamento de Convenios**			
				1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	1.848,00
				1	Div de Anal e Prest de Contas	831,60	Novo/Vago	831,60
				1	Div de Acomp de Convenios	831,60	Novo/Ocup	-

Secretaria Municipal de Finanças (Proposta: Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças)

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Estruturas das Secretarias Municipais (Atual - Lei 552/01 e Proposta)

ATUAL			SITUAÇAO	PROPOSTO			SITUAÇAO	AUMENTO
QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Ocup/Vago	QTD	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO	Oc/Vg/Novo	
				Diretoria de Contabilidade				
				1	Diretor Diretoria	3.800,00	Novo/Vago	3.800,00
Departamento de Contabilidade					**Departamento de Contabilidade**			
1	Diretor de Departamento	1.848,00	Vago	1	Diretor de Departamento	1.848,00	Novo/Vago	-
1	Div de Contabilidade	831,60	Vago	1	Div de Escrit e Classificaçao	831,60	Novo/Vago	-
1	Div de Orçamento Contabil	831,60	Ocupado	1	Div de Cont Contab e Classific	831,60	Novo/Ocup	-
				1	Div de Contabilidade de Custos	831,60	Novo/Vago	831,60
Departamento de ISS e Outros Tributos								
1	Diretor de Departamento	1.848,00	Ocupado					(1.848,00)
1	Div de Cadastro Mobiliário	831,60	Ocupado					(831,60)
1	Div de Analise Fiscal	831,60	Ocupado					(831,60)
1	Div de Execuçao Fiscal	831,60	Ocupado					(831,60)
Departamento de Tributos Imobiliarios								
1	Diretor de Departamento	1.848,00	Ocupado					(1.848,00)
1	Div de Levantamento de Campo	831,60	Ocupado					(831,60)
1	Div de Cadasto Imobiliário	831,60	Ocupado					(831,60)
1	Div de Topografia e Desenho	831,60	Ocupado					(831,60)
Departamento de Creditos Tributários								
1	Diretor de Departamento	1.848,00	Ocupado					(1.848,00)
1	Div de Cadastro de Devedores	831,60	Ocupado					(831,60)
1	Div de Relaçoes c/ Contribuinte	831,60	Ocupado					(831,60)
1	Div da Divida Ativa	831,60	Ocupado					(831,60)
Departamento de Informática								
1	Diretor de Departamento	1.848,00	Vago					(1.848,00)
1	Div de Desenvolvimento	831,60	Vago					(831,60)
1	Div de Suporte	831,60	Vago					(831,60)
32	**TOTAL**	**36.259,11**		**32**	**TOTAL**	**50.653,11**	**0**	**14.394,00**

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DESCRIÇÃO DA FOLHA	VALOR FOPAG	ENC SOCIAIS	T O T A L
Estatutários	523.560,00	41.884,80	565.444,80
C Comissionados	399.160,00	83.823,60	482.983,60
FECEC	160.000,00	33.600,00	193.600,00
EMHUR	80.000,00	16.800,00	96.800,00
COOP	2.471.250,00	370.687,50	2.841.937,50
PRESSEM	66.558,46	-	66.558,46
PSF/PACS	258.000,00	54.180,00	312.180,00
Sub total	3.958.528,46	600.975,90	4.559.504,36
		-	-
PROJETO	194.541,96	40.853,81	235.395,77
		-	-
TOTAL	4.153.070,42	641.829,71	4.794.900,13

VERIFICAÇÃO DO LIMITE LEGAL

	RCL / Prevista	Desp Anual	Porcentagem
Situação Atual	120.000.000,00	59.273.556,68	49,39
IMPACTO SOBRE A FOLHA ==>		**1.530.072,52**	1,28
		60.803.629,20	50,67

Observação: o valor do impacto com a aprovação do Projeto, corresponde aos vencimentos, decimo terceiro e encargos sociais.

Anexo: Planilha da Estrutura Administrativa da PMBV, situação atual e proposta

Odete Irene Domingues
Presidente em Exércio

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 097/2003

Boa Vista – RR, 16 de Maio de 2003.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia da Redação Final do Projeto de Lei nº 001/2003, de autoria do Poder Executivo, aprovada na Sessão Ordinária do dia 14 de maio do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Odete Irene Domingues
Presidente em Exercício

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
PROTOCOLO
Em 20/05/03
Horas 10:00
SEMAD

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 1001

sexta-feira
30 de maio
de 2003.

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 665, DE 22 DE MAIO DE 2003.

MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Município de Boa Vista - RR, para a execução de seus serviços e das obras de responsabilidade do Município, fica reestruturada nos termos da presente Lei e seus anexos, com os seguintes órgãos:

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Chefe do Executivo Municipal:
1. Gabinete;
2. Comissão Permanente de Licitação;
3. Assessoria de Comunicação Social;
4. Auditoria;
5. Assessoria Especial;
6. Secretárias.

II - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Vice Prefeito:
1. Gabinete do Vice Prefeito.
1.1. Divisão de Apoio Administrativo;
1.2. Assistência Setorial.

III - Órgãos Operacionais diretamente subordinados ao Chefe do Executivo:
a) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania;
b) Secretaria Municipal da Receita e Planejamento;
c) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
d) Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
g) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
h) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transito;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
j) Secretaria Municipal da Juventude;
k) Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania; e,
l) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

III - Órgãos Vinculados:
a) Junta de Serviço Militar;
b) Conselho Municipal de Saúde;
c) Conselho Municipal de Educação;
d) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) Conselho Imobiliário Municipal;
g) Conselho Municipal de Transportes Coletivos;
h) Conselho Municipal de Assistência Social;
i) Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC; e,
j) Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR

Art. 2º - Os órgãos competentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista, obedecerão à subordinação hierárquica descrita nos artigos que sequem.

TITULO I
DO DETALHAMENTO DA ESTRUTURA BÁSICA
CAPITULO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSISTENCIA DIRETA

Art. 3º - Subordinam-se diretamente e imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal.
1. Gabinete;
2. Comissão Permanente de Licitação;
3. Assessoria de Comunicação Social;
4. Auditoria;
5. Assessoria Especial;
6. Secretárias.

CAPITULO II
DOS ÓRGÃOS OPERACIONAIS

Art. 4º - À Chefia de Gabinete, compreende as seguintes unidades:
1. Assessoria de Nível Superior;
2. Assessoria Técnica;
3. Divisão de Apoio Administrativo;
4. Assistência Setorial.

Art. 5º - À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania, compreende as seguintes unidades:
1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Assistência Setorial.
2. Diretoria da Procuradoria Fiscal;
3. Diretoria da Procuradoria Administrativa;
4. Diretoria da Procuradoria Judicial;
5. Diretoria da Procuradoria Fundiária;
6. Diretoria da Procuradoria de Meio Ambiente;
7. Diretoria da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

Art. 6º - À Secretaria Municipal da Receita e Planejamento, compreende as seguintes unidades:
1.Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Protocolo.
2. Diretoria da Receita;
2.2. Departamento de Arrecadação;
2.2.1. Divisão de Lançamento;l
2.2.2. Divisão de Cobrança;
2.2.3. Divisão de Controle de Entidades Arrecadadoras.
2.3. Departamento de Fiscalização;
2.3.1. Divisão de Distribuição e Programação Fiscal;
2.3.2. Divisão de Analise e Saneamento Fiscal.
2.4. Departamento de Tributação.
2.5. Departamento da Divida Ativa;
2.5.1. Divisão de Execução Fiscal;
2.5.2. Divisão de Inscrição e Controle;
2.6. Departamento de Informações Fiscais;
2.6.1. Divisão de Cadastro;
2.6.2. Divisão de Documento Fiscal;
2.6.3. Divisão de Analise e Estatística.
2.7. Departamento de Relações com o Contribuinte;
2.7.1. Divisão de Atendimento;
2.7.2. Divisão de Ouvidoria.
3. Diretoria de Planejamento;
3.1. Departamento de Articulação Institucional;
3.1.1. Divisão de Articulação Interna;
3.1.2. Divisão de Articulação Externa.
3.2. Departamento de Projetos;
3.2.1. Divisão de Desenvolvimento de Projetos;
3.2.2. Divisão de Controle de Convênios;

3.3. Departamento de Capacitação e Desenvolvimento.
4. Diretoria de Informática;
4.1. Departamento de Desenvolvimento;
4.1.1. Divisão de Sistemas;
4.1.2. Divisão de Administração de Banco de Dados;
4.2. Departamento de Apoio Técnico;
4.3. Departamento de Produção e Segurança.

Parágrafo único - É Órgão Vinculado da Secretaria Municipal da Receita e Planejamento, a seguinte unidade:
I. Contencioso Administrativo;
1. 1ª Junta de Julgamento;
2. 2ª Junta de Julgamento.

Art. 7º - À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, compreende as seguintes unidades:
1.Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Protocolo;
1.4. Divisão de Controle, Emissão e Distribuição dos DOM;
1.5. Assistência Setorial.
2. Diretoria de Pessoal e Recursos Humanos;
2.1. Departamento de Pessoal;
2.1.1. Divisão de Cadastro Funcional;
2.1.2. Divisão de Legislação;
2.1.3. Divisão de Desenvolvimento de Carreira e Promoção Social.
2.2. Departamento de Preparação de Folhas de Pagamento;
2.2.1. Divisão de Atualização e Lançamento de Dados;
2.3. Departamento de Assistência ao Servidor;
2.3.1. Divisão de Junta Médica;
2.3.2. Divisão de Segurança do Trabalho;
2.3.3. Divisão de Reabilitação Profissional.
3. Diretoria de Administração, Patrimônio e Material;
3.1. Departamento de Serviços Gerais;
3.1.1. Divisão de Comunicação Administrativa;
3.1.2. Divisão de Conservação de Imóveis;
3.1.3. Divisão de Arquivo.
3.2. Departamento de Material e Administração Patrimonial;
3.2.1. Divisão de Cadastro e Controle de Material de Consumo;
3.2.2. Divisão de Cadastro e Controle de Material Permanente..
Parágrafo único - É Órgão Vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a seguinte unidade:
2. Diretoria da Previdência Municipal;
1.1. Divisão de Previdência e Assistência Social;
1.2. Divisão de Administração e Finanças.

Art. 8º - À Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, compreende as seguintes unidades:
1.Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Protocolo;
1.4. Assistência Setorial.
2. Diretoria de Orçamento;
2.1. Departamento de Execução Orçamentária;
2.1.1. Divisão de Orçamento;
2.1.2. Divisão de Empenho;
2.2. Departamento de Estatística;
2.2.1. Divisão de Controle Estatístico;
3. Diretoria do Tesouro;
3.1. Departamento de Execução Financeira;
3.1.1. Divisão de Controle Financeiro;
3.1.2. Divisão de Controle de Receitas e Despesas;
3.2. Departamento de Convênios;
3.2.1. Divisão de Analise e Prestação de Contas;
3.2.2. Divisão de Acompanhamento de Convênios.
4. Diretoria de Contabilidade;
4.1. Departamento de Contabilidade;
4.1.1. Divisão de Escrituração e Classificação;
4.1.2. Divisão de Controle Contábil e Classificação;
4.1.3. Divisão de Contabilidade de Custos.

Art. 9º - À Secretaria Municipal de Saúde, compreende as seguintes unidades:
1.Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Assessoria de Nível Superior;
2. Departamento Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria;
3. Departamento de Planejamento;
3.1. Divisão de Modernização e Informação do Sistema Único de Saúde;
3.2. Divisão de Projetos e Convênios;
4. Departamento de Administração;
4.1. Divisão de Finanças e Contabilidade;
4.2. Divisão de Administração e Recursos Humanos;
4.3. Divisão de Patrimônio e Material;
5. Consultoria Jurídica;
6. Departamento de Vigilância Sanitária;
6.1. Divisão de Normas Técnicas;

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Geny Jane M. Santana* - Editora Gráfica**

6.2. Divisão de Controle Sanitário de Produtos e Serviços;
6.3. Divisão de Assistência Farmacêutica;
7. Departamento de Epidemiologia;
7.1. Divisão de Vigilância Epidemiologica;
7.2. Divisão de Estatística, Informações e Analise em Saúde;
8. Departamento Municipal de Controle de Zoonoses e Entomologia;
8.1. Divisão de Profilaxia da Raiva;
8.2. Divisão de Controle de Roedores, Vetores e Endemias;
9. Diretoria Geral do Hospital Santo Antonio;
9.1. Departamento Técnico Médico;
9.1.1. Divisão de Serviços Médicos;
9.1.2. Divisão de Serviços Complementares;
9.1.3. Divisão de Serviços de Enfermagem;
9.1.4. Divisão de Serviços Assistenciais;
9.2. Departamento Administrativo;
9.2.1. Divisão de Apoio Administrativo;
9.2.2. Divisão de Serviços Gerais;
10. Departamento de Assistência à Saúde;
10.1. Gerencias de Referencias Técnicas;
10.2. Gerencias de Unidades Básicas de Saúde;

Parágrafo único - São Órgãos Vinculados à Diretoria Geral do Hospital Santo Antonio, as seguintes unidades:
1. Comissão de Regulação de Internação e Atendimento de Urgência e Emergência;
2. Comissão de Infecção Hospitalar;
3. Ouvidoria.

Art. 10º - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreende as seguintes unidades:
1.Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Assistência Setorial.
2. Departamento de Planejamento;
2.1. Divisão de Planejamento e Orçamento;
2.2. Divisão de Acompanhamento e Controle;
3. Departamento de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
3.1. Divisão de Educação Especial;
3.2. Divisão de Educação Física e Desportos;
3.3. Divisão de Assuntos Pedagógicos;
3.4. Divisão de Inspetoria Escolar;
3.5. Unidades Escolares;
4. Departamento de Apoio ao Educando;
4.1. Divisão de Material Escolar;
4.2. Divisão de Merenda Escolar;
4.3. Divisão de Biblioteca;
4.4. Divisão de Programas Especiais;
5. Departamento de Apoio Administrativo;
5.1. Divisão de Pessoal;
5.2. Divisão de Serviços Gerais;
5.3. Divisão de Patrimônio;

Art. 11 - À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, compreende as seguintes unidades:
1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Serviços Gerais;
1.4. Assistência Setorial;
2. Diretoria de Obras;
2.1. Departamento de Fiscalização;
2.1.1.Divisão de Avaliação e Análise Técnica;
2.1.2. Divisão de Controle e Cadastramento;
2.1.3. Divisão de Instalações e Manutenção Elétrica;
3. Diretoria de Infra Estrutura;
3.1. Departamento de Terraplenagem e Pavimentação;
3.1.1. Divisão de Saneamento;
3.1.2. Divisão de Pavimentação;
4. Diretoria de Manutenção e Transportes;
4.1. Departamento de Manutenção e Mecânica;
4.2. Departamento de Transporte e Abastecimento;
5. Diretoria Técnica;
5.1. Departamento de Estudos, Projetos e Urbanização;
5.1.1. Divisão de Custos e Orçamento;
5.1.2. Divisão de Topografia e Mapeamento;
5.1.3. Divisão de Normatização e Postura;

Art. 12 - À Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, compreende as seguintes unidades:
1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Serviços Fúnebres;
1.4. Coordenadoria da Defesa Civil;
1.5. Assistência Setorial;
2. Diretoria de Serviços Urbanos
2.1. Departamento de Limpeza Publica;
3. Diretoria da Guarda Municipal;
3.1. Divisão de Pessoal;
3.2. Divisão de Material;
3.3. Divisão de Policiamento e Vigilância;
3.4. Divisão de Instrução e Comunicação;
4. Diretoria Municipal de Transito;
4.1. Divisão de Operação e Fiscalização
4.2. Divisão de Engenharia de Transito;
4.3. Divisão de Educação para o Transito;
4.4. Divisão de Apoio Logístico;
5. Diretoria de Iluminação Publica e Manutenção;
5.1. Divisão de Estudos e Projetos;
5.2. Divisão de Manutenção;
5.3. Divisão de Operação;

Art. 13 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, compreende as seguintes unidades:
1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Assistência Setorial;
2. Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente;
2.1. Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente;
2.2. Divisão de Projetos Especiais;
2.3. Divisão de Assistência e Recuperação da Criança e do Adolescente;
2.4. Divisão de Prevenção de Situações de Riscos entre Criança e Adolescente;
3. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social;
3.1. Divisão de Assistência Social;
3.2. Divisão de Apoio ao Deficiente;
3.3. Divisão de Apoio ao Idoso;
4. Departamento de Geração de Renda e Qualificação para o Trabalho
4.1. Divisão de Qualificação para o Trabalho;
4.2. Divisão de Geração de Renda;
5. Departamento de Agencia de Crédito Popular;
5.1. Divisão de Cadastros e Projetos;
5.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação;

Art. 14 - À Secretaria Municipal da Juventude, compreende as seguintes unidades:
1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
2. Departamento de Planejamento e Capacitação;
2.1. Divisão de Capacitação e Organização;
2.2. Divisão de Identificação e Seleção;
3. Departamento de Mobilização;
3.1. Divisão de Eventos;
3.2. Divisão de Avaliação e Desempenho;

Art. 15 - À Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, compreende as seguintes unidades:
1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Assessoria de Nível Superior;
1.3. Divisão de Apoio Administrativo;
1.4. Assistência Setorial;
2. Departamento de Mobilização Participativa;
2.1. Coordenação de Organização Comunitária;
3. Departamento de Planejamento Participativo;
3.1. Divisão de Elaboração de Projetos Comunitários;
3.2. Divisão de Acompanhamento e Execução de Projetos;

Art. 16 - À Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, compreende as seguintes unidades:
1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
2. Departamento de Meio Ambiente e Paisagismo;
2.1. Divisão de Paisagismo;
2.2. Divisão do Horto Municipal;
2.3. Divisão de Praças e Jardins;
2.4. Divisão de Operação e Fiscalização;
2.5. Divisão de Programas de Consciência Ambiental;
3. Departamento de Agricultura e Pecuária;

3.1. Divisão de Irrigação;
3.2. Divisão de Hortifrutigranjeiros;
3.3. Divisão de Agropecuária;
4. Departamento de Produção e Comercialização;
4.1. Divisão de Cooperativismo e Associativismo;
4.2. Divisão de Abastecimento;
4.3. Divisão de Unidades de Comercialização;
5. Departamento de Assuntos Indígenas;
5.1. Divisão de Apoio e Assistência;
5.2. Divisão de Produção Indígena;

SEÇÃO II
DA COMPETENCIA DOS ÓRGAOS DE ASSISTENCIA DIRETA E IMEDIATA

Art. 17 - O Gabinete (GABIN), é o órgão de assistência ao Chefe do Executivo para funções políticas, atendimento de munícipes e ligação com os demais poderes e autoridades, incluindo as de representação e divulgação.

Art. 18 - A Comissão Permanente de Licitação (COPEL), é o órgão que assessora diretamente a administração pública municipal, através de meios técnicos e legais, verificando as melhores condições para a execução de obras e serviços, compras de materiais e alienações de bens públicos, contratos, concessões, tornando-se o fator de eficiência na modalidade dos negócios administrativos da Prefeitura.

Art. 19 - À Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), é o órgão que assessora o Chefe do Executivo nas relações publicas, imprensa e publicidade, envolvendo redação, revisão, coleta de textos e outros, para promover a divulgação externa de informações dos programas e eventos de interesse do Município.

Art. 20 - À Auditoria (AUDI), é o órgão incumbido de assessorar "in loco" o cumprimento das normas da legislação especifica sobre a matéria, detectando irregularidades, erros ou falhas; verificando a consonância entre a previsão e a realização, com o objetivo de preservar o Patrimônio Municipal, a regularidade das operações realizadas e a perfeita apresentação da prestação de contas, e, finalmente, preparar e facilitar a ação do controle interno.

Art. 21 - A Assessoria Especial (ASSESP), é o órgão de assessoramento do Chefe do Executivo em matérias diversas, primando pelo efetivo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, e orientando aos demais órgãos da estrutura interna do Município, sobre as formalidades legais a serem observadas e cumpridas.

SEÇÃO III
DA COMPETENCIA DOS ÓRGAOS OPERACIONAIS

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania (SEMAJUS), é o órgão que presta serviços jurídicos ao Município, competindo-lhe pronunciar-se sobre toda e qualquer matéria que lhe for submetida pelo Chefe do Executivo e pelos demais Orgãos, bem como efetuar cobranças judiciais da divida ativa e defender o Município em juízo, atuando ainda como órgão de assessoramento na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, minutas de contratos e outras matérias de natureza jurídica.

Art. 23 - A Secretaria Municipal da Receita e Planejamento (SEMREP), é o órgão responsável pela elaboração, implantação e coordenação das ações municipais de médio e longo prazo, captação de recursos e articulações entre os diversos órgãos da esfera municipal, estadual e federal e não governamental. Também responde pela administração tributária do Município e pelo desenvolvimento de sistemas e gestão da tecnologia de informática.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), é o órgão que tem por finalidade promover, orientar e controlar a execução das políticas de administração de recursos humanos, serviços gerais, arquivo, comunicação, material e patrimônio, e, a modernização administrativa.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOFI), é o órgão responsável pelo controle do orçamento, pela execução de políticas financeiras do Município, pelo recebimento, guarda e movimentação de valores.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), é o órgão responsável pelas atividades de políticas públicas de saúde; saúde ambiental e promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e dos índios; executar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde - SUS; pelas informações de saúde; pelas ações preventiva em geral, vigilância e controle sanitário; vigilância de saúde especialmente drogas, medicamentos e alimentos, pela prestação de serviços médico-odontológico, de assistência social e psicológica à população local, mediante a administração dos serviços do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde.

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), é o órgão encarregado das atividades educacionais do Município, especialmente as relativas a educação infantil e ensino fundamental, ao apoio de assistência ao educando e a manutenção da biblioteca do Município.

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU), é o órgão responsável por toda e qualquer elaboração e execução de obras, infra-estrutura e de manutenção e transporte do Município.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transito (SEMSPT), é o órgão responsável pela limpeza da cidade, pela proteção dos bens imóveis e patrimônio do municipal, bem como pelo controle do transito no Município.

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEMDES), é o órgão responsável pela promoção das políticas publicas voltadas para a criação e geração de empregos e o desenvolvimento sócio comunitário do Município.

Art. 31 - A Secretaria Municipal da Juventude (SEMJUV), é o órgão responsável pelo planejamento, operacionalização e manutenção da política de atendimento dos direitos fundamentais da população infanto-juvenil no âmbito municipal.

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania (SEMGEP), é o órgão responsável pela busca da participação da sociedade boa-vistense nas ações do Governo Municipal, no que diz respeito ao planejamento, orçamento e execução participativa, com intuito de fortalecer a melhor forma de aplicabilidade dos recursos públicos, visando o bem estar da comunidade, alem de fazer com que o munícipe exerça o seu direito de cidadania.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas (SEMAAI), é o órgão responsável pela aplicação das políticas publicas municipais, voltadas para as áreas da agricultura, meio ambiente e aos nossos indígenas, melhorando nossa produção, zelando pelas nossas riquezas naturais e valorizando nossas raízes, através de parcerias com nossas comunidades indígenas.

SEÇÃO IV
DA COMPETENCIA DOS ÓRGAOS VINCULADOS

Art. 34 - A Junta de Serviço Militar, cabem as atribuições pertinentes, oriundas da Circunscrição do Serviço Militar da Região.

Art. 35 - A competência dos Conselhos Municipais de Saúde, de Educação, de Meio Ambiente, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Imobiliário, dos Transportes Coletivos e de Assistência Social, são aqueles estabelecidos nos Regimentos Internos próprios de cada Conselho, em consonância com a legislação especifica de cada área.

Art. 36 - A Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, é um órgão de direito privado que tem como finalidade desenvolver a pesquisa, as ciências, a cultura e as letras com efetiva autonomia didático-cientifica, administrativa-financeira, patrimonial e disciplinar.

Art. 37 - A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, é um órgão de direito privado que tem como objetivo a execução de programas de obras e desenvolvimento de áreas urbanas, bem como o estudo, a elaboração de projetos e a construção de habitações de interesse social em coordenação com órgãos institucionais dessa área.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - A composição, as especificações e os valores das gratificações, integram os anexos I e II, parte integrantes e inseparáveis desta Lei.

Art. 39 - A Prefeita Municipal deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei, emitir Decreto com o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR.

Art. 40 - Face às modificações introduzidas no organograma da Prefeitura, fica o Poder Executivo, desde já autorizado a promover as modificações e remanejamentos necessários no orçamento de forma a adequá-lo à nova distribuição de tarefas e encargos advindos da presente reforma administrativa.

Art. 41 - As nomeações para os cargos de que trata esta Lei, será feita através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, observando as normas legais.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especificamente as Leis de nºs.295, de 08 de junho de 1993; nº 354 de 21 de fevereiro de 1995; e, nº 552, de 15 de janeiro de 2001, e ainda no que couber, os dispositivos das Leis de nºs. 222, de 08 de março de 1990; nº 448, de 29 de janeiro de 1998; nº 449, de 29 de janeiro de 1998; nº 451, de 17 de março de 1998; nº 454, de 05 de maio de 1998; e, nº 481, de 03 de dezembro de 1999 que tratam da mesma matéria.

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

ATENÇÃO

Não jogue galhadas e entulhos em valas ou igarapés.
Ligue: 626-4737 ou 626-4876.

Anexo II da Lei nº 665, de 22 de maio de 2003.

QUADRO I - DOS CARGOS EM COMISSAO

GRUPO DE DIREÇAO INTERMEDIARIA - GDI

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GDI - 400	GDI - 401	1	PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	831,60
GDI - 400	GDI - 402	145	CHEFE DE DIVISAO	831,60
GDI - 400	GDI - 403	10	GERENCIA DE REFERENCIA TECNICA ESPECIAL	831,60
GDI - 400	GDI - 404	11	GERENTE DE UNIDADE BASICA E ESPECIAL EM SAÚDE	831,60
GDI - 400	GDI - 405	1	SECRETÁRIO DA COPEL	831,60
GDI - 400	GDI - 406	1	SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	831,60
GDI - 400	GDI - 407	3	SECRETARIO DE CONSELHOS	831,60
GDI - 400	GDI - 408	3	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	831,60
GDI - 400	GDI - 409	1	COMISSAO DE REGULAÇAO, DE INTERNAÇAO E ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	831,60
GDI - 400	GDI - 410	1	COMISSAO DE INFECÇAO HOSPITALAR	831,60
GDI - 400	GDI - 411	1	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	831,60
GDI - 400	GDI - 412	8	COORDENADOR DE ORGANIZAÇAO COMUNITÁRIA	831,60
GDI - 400	GDI - 413	1	OUVIDORIA DO HOSPITAL SANTO ANTONIO	831,60

GRUPO DE DIREÇAO AUXILIAR - GDA

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GDA - 500	GDA - 501	10	SECRETÁRIO	283,45
GDA - 500	GDA - 502	30	SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR	283,45

GRUPO DE APOIO AUXILIAR - GAA

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GAA - 600	GAA - 601	56	ASSISTENTE	198,39
GAA - 600	GAA - 602	3	MOTORISTA DA PREFEITA	198,39
GAA - 600	GAA - 603	1	MOTORISTA DO VICE PREFFEITO	198,39
GAA - 600	GAA - 604	12	MOTORISTA DO SECRETÁRIO	198,39

QUADRO I - DOS CARGOS EM COMISSAO

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE

SUB GRUPO "AA"

GRUPO	SUB GRUPO	CÓDIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GNE - 200	"AA"	GNE - 201	12	SECRETÁRIO MUNICIPAL	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 202	1	CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 203	1	ASSESSOR DE COMUNICAÇAO SOCIAL	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 204	1	AUDITOR CHEFE	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 205	1	PRESIDENTE DA COPEL	6.700,00
GNE - 200	"AA"	GNE - 206	5	ASSESSOR ESPECIAL	5.000,00

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE

SUB GRUPO "AB"

GRUPO	SUB GRUPO	CÓDIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GNE - 200	"AB"	GNE - 211	22	DIRETOR DE DIRETORIA	3.800,00
GNE - 200	"AB"	GNE - 212	1	DIRETOR DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.800,00
GNE - 200	"AB"	GNE - 213	1	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL	3.800,00
GNE - 200	"AB"	GNE - 214	39	ASSESSOR TECNICO	3.000,00

GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE

SUB GRUPO "AC"

GRUPO	SUB GRUPO	CÓDIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GNE - 200	"AC"	GNE - 221	12	PROCURADORES	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 222	53	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 223	1	CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 224	12	CHEFE DE GABINETE DOS SECRETÁRIOS	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 225	1	CONSULTOR JURIDICO DA SEMSA	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 226	11	ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	1.848,00
GNE - 200	"AC"	GNE - 227	50	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	1.848,00

GRUPO DE DIREÇAO SUPERIOR - GDS

GRUPO	CODIGO	VAGAS	DESCRIÇAO DO CARGO	GRATIFICAÇAO
GDS - 300	GDS - 303	42	ASSISTENTE SETORIAL	451,42
GDS - 300	GDS - 304	60	ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	1.108,80
GDS - 300	GDS - 305	60	SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	1.108,80

QUADRO II - CORRELAÇAO DAS GRATIFICAÇÕES POR ORGAOS

01 - GABINETE

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
CHEFE DE GABINETE	GNE - 202	1	6.700,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇAO SOCIAL	GNE - 203	1	6.700,00
AUDITOR CHEFE	GNE - 204	1	6.700,00
PRESIDENTE DA COPEL	GNE - 205	1	6.700,00
ASSESSOR ESPECIAL	GNE - 206	5	5.000,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	GNE - 226	4	1.848,00
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	441,42
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	1	831,60
SECRETÁRIO DA COPEL	GDI - 405	1	831,60
SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	GDI - 406	1	831,60
SECRETARIO DE CONSELHOS	GDI - 407	3	831,60
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	GDI - 401	1	831,60
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	GDI - 408	3	831,60

ASSISTENTE	GAA - 601	3	198,39
MOTORISTA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	GAA - 602	3	198,39

02 - GABINETE DO VICE PREFEITO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
CHEFIA DE GABINETE DO VICE PREFEITO	GNE - 223	1	1.848,00
CHEFIA DE DIVISAO	GDI - 402	1	831,60
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO VICE PREFEITO	GAA - 603	1	198,39

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	6	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
PROCURADORES	GNE - 221	12	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	1	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	14	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETARIO	GAA - 604	1	198,39

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	3	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	12	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	20	831,60
MOTORISTA DO SECRETARIO	GAA - 604	1	198,39

QUADRO II - CORRELAÇAO DAS GRATIFICAÇÕES POR ORGAOS

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	2	3.800,00
DIRETORIA DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	GNE - 212	1	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	5	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	17	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	3	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	5	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	12	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SANTO ANTONIO	GNE - 213	1	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	9	1.848,00
ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	GNE - 226	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CONSULTORIA JURIDICA	GNE - 225	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	18	831,60
GERENTE DE REFERENCIA TECNICA ESPECIAL	GDI - 403	10	831,60
GERENTE DE UNIDADES BASICA E ESPECIAL EM SAÚDE	GDI - 404	11	831,60
COMISSAO DE REGULAÇAO, DE INTERNAÇAO E ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	GDI - 409	1	831,60
COMISSAO DE INFECÇAO HOSPITALAR	GDI - 410	1	831,60
OUVIDORIA DO HOSPITAL SANTO ANTONIO	GDI - 413	1	831,60
ASSISTENTE	GAA - 601	47	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

QUADRO II - CORRELAÇAO DAS GRATIFICAÇOES POR ORGAOS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	GNE - 227	50	1.848,00
ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	GDS - 304	60	1.108,80
SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	GDS - 305	60	1.108,80
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	13	831,60
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	GDA - 502	30	283,45
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	4	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	5	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	10	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSITO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
DIRETOR DE DIRETORIA	GNE - 211	4	3.800,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	1	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	13	831,60
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	GDI - 411	1	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

QUADRO II - CORRELAÇAO DAS GRATIFICAÇOES POR ORGAOS

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	12	831,60
ASSISTENTE SETORIAL	GDS - 303	4	451,42
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	2	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	5	831,60
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PARTICIPATIVA E CIDADANIA

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR	GNE - 226	3	1.848,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	2	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	3	831,60
COORDENADOR DE ORGANIZAÇAO COMUNITARIA	GDI - 412	8	831,60
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
ASSISTENTE	GAA - 601	1	198,39
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDIGENAS

DESCRIÇAO DO CARGO	CÓDIGO	QTDE	GRATIFICACÃO
SECRETÁRIO	GNE - 201	1	6.700,00
ASSESSOR TECNICO	GNE - 214	3	3.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	GNE - 222	4	1.848,00
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GNE - 224	1	1.848,00
CHEFE DE DIVISAO	GDI - 402	19	831,60
SECRETÁRIO	GDA - 501	1	283,45
MOTORISTA DO SECRETÁRIO	GAA - 604	1	198,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 091/2003 - PROGE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO- HCSA E CERNUTRI, conforme identificado e especificados no anexo I, do Processo Administrativo nº 102/03-CL.
Vigência: O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura..
Valor: R$ 5.701,22 (cinco mil, setecentos e um reais e vinte e dois centavos)
Unidade Orçamentária: 0802
Funcional Programática: 103010152.043
Categoria Econômica: 3.3.90.30.15
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: nº 000661, de 14/05/2003
Processo nº : 102/03-CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADA: D. A. PINTO FONSECA - ME
Data de assinatura: 14 de Maio de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, DENIZE APARECIDA P. FONSECA, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 092/2003 - PROGE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO- HCSA E CERNUTRI, conforme identificado e especificados no anexo I, do Processo Administrativo nº 102/03-CL.
Vigência: O presente contrato terá a vigência de 06 (seis)

meses, contados a partir da data de sua assinatura..
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 79.348,86 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
Unidade Orçamentária: 0802
Funcional Programática: 103010152.043
Categoria Econômica: 3.3.90.30.15
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: nº 000662, de 14/05/2003
Processo nº : 102/03-CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADA: J. I. S. DE SOUZA NETO
Data de assinatura: 14 de Maio de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, MARCONE OLIVEIRA DA COSTA, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 093/2003 - PROGE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO- HCSA E CERNUTRI, conforme identificado e especificados no anexo I, do Processo Administrativo nº 102/03-CL.
Vigência: O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura..
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 31.187,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais).
Unidade Orçamentária: 0802
Funcional Programática: 103010152.043
Categoria Econômica: 3.3.90.30.15
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: nº 000663, de 14/05/2003
Processo nº : 102/03-CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADA: J. C. NETO - ME
Data de assinatura: 14 de Maio de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, JOSÉ CARNEIRO NETO, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 094/2003 - PROGE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO- HCSA E CERNUTRI, conforme identificado e especificados no anexo I, do Processo Administrativo nº 102/03-CL.
Vigência: O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura..
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 14.812,24(quatorze mil, oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Orçamentária: 0802
Funcional Programática: 103010152.043
Categoria Econômica: 3.3.90.30.15
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: nº 000664, de 14/05/2003
Processo nº : 102/03-CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADA: MARIA LUCIA FREIRE BRASIL
Data de assinatura: 14 de Maio de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, RILDO FERNANDO FREIRE BRASIL, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 300/02-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes.
Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) TONELADAS, COM CARROCERIA TIPO BAU, COR BRANCA, ANO 1991, DIESEL, CHASSI 9BYCO2D2LMC002011, PLACA JWK 8769, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, objeto do Contrato nº 116/02 - SEMFI, acostado nos autos do Proc. nº 300/02-CL.
Unidade Orçamentária: 0601
Funcional Programática: 123610082.021
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar
Nota de Empenho nº : 000655, de 12/05/2003
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Locatário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Locador: RILDO FERNANDO FREIRE BRASIL
Data da Assinatura: 12 de Maio de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista, RILDO FERNANDO FREIRE BRASIL, LOCADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 529/02-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 17 de Abril de 2003, com término previsto para o dia 15 de Julho de 2003, o prazo de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme solicitação, autorização do Poder Executivo Municipal e Parecer Técnico nº 030/2003, acostado nos autos do Processo nº 529/02-CL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: NAB ENGENHARIA LTDA
Data da Assinatura: 14 de Abril de 2003
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista NEY AFONSO BORGES, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 809/01-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Prorrogar por mais 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 20 de Maio de 2003, com término previsto para 17 de Outubro de 2003, o prazo de execução do objeto do contrato original nº 018/2001 - SEMFI, conforme solicitação, autorização do Poder Executivo Municipal e Parecer Técnico nº 029/03, acostado nos autos do Processo nº 809/01-CL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: CONSTRUTORA TRAJANO LTDA
Data da Assinatura: 22 de Maio de 2003
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista RONALDO MOREIRA MATOS TRAJANO, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/01-A-SEMFI, Processo nº 204/01-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: prorrogar até 28 de abril de 2005, o prazo para prestação de serviços de mão-de-obra - tipo Cooperativa.
Dotação Orçamentária:
SEMAD - Funcional Programática: 1201041220042.074; Categoria Econômica: 3.1.90.11.02; Fonte de Recursos: 00; NE nº 620, de 02/05/2003, no valor de R$ 2.978.055,39 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, cinqüenta e cinco reais e trinta e nove centavos);
SEMSA - Funcional Programática: 08011012201520.040; Categoria Econômica: 3.1.90.11.02; Fonte de Recursos: 00; NE nº 619, de 02/05/2003, no valor de R$ 3.818.505,93 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos);
SEMED - Funcional Programática: 0601121220192.016; Categoria Econômica: 3.1.90.11.02; Fonte de Recursos: 00; NE nº 618, de 02/05/2003, no valor de 3.293.656,10 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e dez centavos).
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: COOSERV - Cooperativa Roraimense de Serviços

Data da Assinatura: 28 de abril de 2003.
Assinam: IRADILSON SAMPAIO, Prefeito em exercício, pela CONTRATANTE, e RONALDO MAURO COSTA PAIVA, pela CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 095/2003 - PROGE.
Objeto: A contratação de SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA , COM OBJETIVO DE REALIZAR TREINAMENTO NA ÁREA DE ATIVISMO E LIDERANÇA, A SER MINISTRADO PARA PORTADORES DO VÍRUS HIV E DSTS, conforme identificado e especificado no Processo Administrativo nº 183/03-CL, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e na proposta da empresa vencedora.
Vigência: O presente contrato terá a vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura..
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Unidade Orçamentária: 0801
Funcional Programática: 101220432.041
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: nº 000673, de 19/05/2003
Processo nº : 183/03-CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: JOSÉ ARAÚJO LIMA FILHO
Data de assinatura: 19 de Maio de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, JOSÉ ARAUJO LIMA FILHO, CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista, através de sua Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., nomeada pela portaria Presi nº 009/2003, analisando a solicitação constante no processo nº 053/2003, oriundo da Diretoria de Transporte Coletivo desta empresa, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Certifica que fica estabelecido a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o artigo art. 24, parágrafo único "para outros serviços e compras no valor de 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Artigo 23 da mesma lei" no valor total de R$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais), sendo em favor da Srª MARIA DARCY B. FERNANDES. Para cobrir despesas com confecção de 20 (vinte) jalecos em tecido com as cores e logotipos da PMBV e EMHUR para atender as necessidades da Diretoria de Transporte desta Empresa.

Boa Vista, 27 de Maio de 2003.

Daniela da Costa Norberto
Presidente C.P.L. / EMHUR

Antonia Ivaneide de Araújo
Membro

Leurinéia Gomes da Costa
Membro

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIO
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2o bimestre de 2003 (Marco a Abril)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

LRF,Art 52, inciso I, alinea 'a', inciso II, alinea 'a' - Anexo I — Valores em milhares de R$

RECEITAS ORCAMENTARIAS		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE (b)	% b/a	RECEITAS REALIZADAS ATE O BIM. (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a c)
RECEITAS CORRENTES		138.846	138.846	33.265	24	72.349	52	66.497
RECEITA TRIBUTARIA		16.371	16.371	5.461	33	8.620	53	7.751
IMPOSTOS		14.993	14.993	5.129	34	7.848	52	7.145
IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		4.593	4.593	2.269	49	2.881	63	1.712
IPTU	*	3.660	3.660	1.729	47	2.122	58	1.538
IRRF	*	630	630	453	72	603	96	27
ITBI	*	303	303	87	29	156	51	147
IMPOSTO SOBRE PRODUCAO E A CIRCULACAO		10.400	10.400	2.860	28	4.967	48	5.433
IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		10.400	10.400	2.860	28	4.967	48	5.433
ISSQN PF	*	3.100	3.100	108	3	260	8	2.840
ISSQN PJ	*	7.300	7.300	2.752	38	4.707	64	2.593
TAXAS		1.378	1.378	332	24	772	56	606
TAXAS PELO EXERCICIO PODER DE POLICIA		817	817	125	15	497	61	320
TAXA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	*	108	108	16	15	40	37	68
TAXA DE LICENCA FUNC. HORARIO ESPECIAL	*	1	1	0	0	1	100	0
TAXA DE VEICULACAO DE PUBLICIDADE	*	3	3	0	0	8	267	-5
TAXA DE LICENCA DE EXECUCAO DE OBRAS	*	98	98	28	29	46	47	52
TAXA DE LICENCA DE OCUPACAO DE SOLO	*	12	12	2	17	8	67	4
TAXA DE INSPECAO MUNICIPAL	*	595	595	79	13	394	66	201
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		561	561	207	37	275	49	286
TAXA DE SERVICO DE COLETA DE LIXO	*	375	375	168	45	222	59	153
TAXA DE EXPEDIENTE	*	100	100	0	0	0	0	100
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	*	5	5	0	0	1	20	4
TAXA DE CONSERVACAO DE CALCAMENTO	*	1	1	0	0	0	0	1
TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA	*	80	80	39	49	52	65	28
RECEITA DE CONTRIBUICOES		600	600	0	0	321	54	279
CONTRIBUICOES SOCIAIS		600	600	0	0	321	54	279
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		600	600	0	0	321	54	279
CONTRIBUICAO PATRONAL ATIVO CIVIL	*	300	300	0	0	296	99	4
CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	*	300	300	0	0	25	8	275
RECEITA PATRIMONIAL		850	850	911	107	1.806	212	-956
RECEITAS IMOBILIARIAS		30	30	4	13	11	37	19
ALUGUEIS	*	30	30	4	13	11	37	19
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		820	820	907	111	1.793	219	-973
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		820	820	907	111	1.793	219	-973
REMUNERACAO DEPOSITOS RECURSOS VINCULADO		140	140	759	542	1.435	***	-1.295

APLICACAO FINANCEIRA - FUNDEF *	130	130	34	26	50	38	80
APLICACAO FINANCEIRA - CONVENIOS *	10	10	725	***	1.385	***	-1.375
REC.REM.DEP.BANCARIO.REC.NAO VINCULADOS	680	680	148	22	358	53	322
APLICACAO FINANCEIRA POUPANCA *	5	5	67	***	214	***	-209
APLICACAO FINANCEIRA DEPOSITOS DIVERSOS *	675	675	81	12	144	21	531
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS *	0	0	0	0	2	0	-2
TRANSFERENCIAS CORRENTES	118.651	118.651	26.515	22	60.492	51	58.159
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	114.421	114.421	23.564	21	42.957	38	71.464
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	90.724	90.724	19.080	21	33.805	37	56.919
PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	77.054	77.054	18.835	24	31.613	41	45.441
COTA PARTE - FPM *	76.999	76.999	18.818	24	31.481	41	45.518
COTA PARTE - ITR *	14	14	1	7	64	457	-50
COTA PARTE - ISO *	41	41	16	39	68	166	-27
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	985	985	245	25	450	46	535
ICMS DESONERACAO EXPORTACOES LC no 87/96*	205	205	28	14	57	28	148
COTA PARTE FUNDO ESPECIAL PETROLEO FEP *	750	750	217	29	384	51	366
DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO *	30	30	0	0	9	30	21
TRANSF.RECURSOS SIST.UNICO SAUDE - S.U.S	12.685	12.685	0	0	1.742	14	10.943
PISO DE ATENCAO BASICA(PAB FIXO) *	2.100	2.100	0	0	0	0	2.100
PAB VARIAVEL - ACOES BAS. PSF *	2.500	2.500	0	0	0	0	2.500
PAB VARIAVEL - ACOES BAS. PACS *	710	710	0	0	0	0	710
EPIDEMIOL. E CONTROL.DOENCAS(PAB VARIAV)*	45	45	0	0	0	0	45
PAB VARIAVEL - ACOES BAS. ASS. FARM. BAS*	210	210	0	0	0	0	210
PAB VARIAVEL - ACOES BAS. CARENCIA NUTRI*	145	145	0	0	0	0	145
PAB VARIAVEL - ACOES BAS. VIGIL. SANITAR*	55	55	0	0	0	0	55
INCENT.ATENC.BASIC.POVOS INDIG P.VARIAV.*	245	245	0	0	0	0	245
OUTROS PROGRAMAS - PAB VARIAVEL *	100	100	0	0	1.742	***	-1.642
SIA/SIH MUNIC.NAO HABIL.NOAS GESTAO PLEN*	6.500	6.500	0	0	0	0	6.500
TRANSF.ACOES ESTRATEG.COMPENS.FAEC GE.PL*	75	75	0	0	0	0	75
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	18.630	18.630	3.328	18	6.706	36	11.924
PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	18.620	18.620	3.328	18	6.706	36	11.914
COTA PARTE DO ICMS *	15.500	15.500	2.861	18	5.964	38	9.536
COTA PARTE DO IPVA *	3.100	3.100	465	15	735	24	2.365
COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO *	20	20	2	10	7	35	13
OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS *	10	10	0	0	0	0	10
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.067	5.067	1.156	23	2.446	48	2.621
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEF	5.067	5.067	1.156	23	2.446	48	2.621
FUNDEF FPE *	3.650	3.650	767	21	1.651	45	1.999
FUNDEF FPM *	710	710	185	26	320	45	390
FUNDEF IPI/EXP *	2	2	0	0	1	50	1
FUNDEF LEI COMPLEMENTAR 91/97 *	30	30	7	23	12	40	18
FUNDEF LEI 87/96 *	15	15	2	13	4	27	11
FUNDEF ICMS ESTADO *	660	660	195	30	458	69	202
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	4.230	4.230	2.951	70	17.535	415	-13.305
TRANSF. DE CONVENIOS COM A UNIAO E ENTID *	50	50	2.951	***	17.535	***	-17.485
TRANSF. DE CONVENIOS COM O ESTADO E ENTI *	20	20	0	0	0	0	20
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS *	2.700	2.700	0	0	0	0	2.700
OPERACAO DE CREDITO - PNAFM *	1.460	1.460	0	0	0	0	1.460
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.374	2.374	378	16	1.110	47	1.264
MULTAS E JUROS DE MORA	669	669	152	23	317	47	352
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS *	550	550	150	27	311	57	239
MULTA E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA TRIB	75	75	0	0	0	0	75
MULTAS E JUROS MOR.DIV.ATIV DE OUT.TRIBU *	75	75	0	0	0	0	75
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	44	44	2	5	6	14	38
MULTAS DE TRANSITO *	40	40	2	5	2	5	38
OUTRAS MULTAS *	4	4	0	0	4	100	0
INDENIZACOES E RESTITUICOES *	730	730	46	6	84	12	646
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	400	400	157	39	620	155	-220
RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA *	400	400	157	39	620	155	-220
RECEITAS DIVERSAS	575	575	23	4	89	15	486
OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	575	575	23	4	89	15	486
RECEITAS EVENTUAIS *	425	425	3	1	48	11	377
PRECOS PUBLICOS *	150	150	20	13	41	27	109
RECEITAS DE CAPITAL	41.377	41.377	0	0	9	0	41.368
OPERACOES DE CREDITO	636	636	0	0	0	0	636
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	636	636	0	0	0	0	636
OPERAC.CRED.INTER.CONTR.REL.PROGR.GOVERN	636	636	0	0	0	0	636
OPERACOES CREDITO INTERN P/ PROGR.GOVERN	636	636	0	0	0	0	636
OPERACAO DE CREDITO - PNAFM *	636	636	0	0	0	0	636
ALIENACOES DE BENS *	1	1	0	0	0	0	1
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	40.710	40.710	0	0	0	0	40.710
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.710	40.710	0	0	0	0	40.710
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	38.900	38.900	0	0	0	0	38.900
TRANSF. RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE SUS	38.900	38.900	0	0	0	0	38.900
COTA PARTE FPM CAPITAL *	12.000	12.000	0	0	0	0	12.000
CONVENIOS DE CAPITAL - UNIAO *	26.900	26.900	0	0	0	0	26.900
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.810	1.810	0	0	0	0	1.810
COTA PARTE ICMS CAPITAL *	1.800	1.800	0	0	0	0	1.800
CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO *	10	10	0	0	0	0	10
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30	30	0	0	9	30	21
OUTRAS RECEITAS *	30	30	0	0	9	30	21
DED. FUNDEF RECEITAS CORRENTES	-14.752	-14.752	-3.273	22	-5.684	39	-9.068
DED. FUNDEF TRANSFERENCIAS CORRENTES	-14.752	-14.752	-3.273	22	-5.684	39	-9.068
DED. FUNDEF TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	-14.752	-14.752	-3.273	22	-5.684	39	-9.068
DED. FUNDEF TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-12.752	-12.752	-2.827	22	-4.732	37	-8.020
DED. FUNDEF PARTICIP. NA REC. DA UNIAO	-12.750	-12.750	-2.823	22	-4.723	37	-8.027
DED. FUNDEF FPM - FUNDO PART. MUNICIPIOS*	-12.750	-12.750	-2.823	22	-4.722	37	-8.028
DED. FUNDEF IPI EXPORTACAO *	0	0	0	0	-1	0	1
DED. FUNDEF OUTRAS TRANFERENC. DA UNIAO	-2	-2	-4	200	-9	450	7
DED. FUNDEF LEI COMPLEMENTAR 87/96 *	-2	-2	-4	200	-9	450	7

DED. FUNDEF TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-2.000	-2.000	-446	22	-952	48	-1.048
DED. FUNDEF PARTIC. NA REC. DOS ESTADOS	-2.000	-2.000	-446	22	-952	48	-1.048
DED. FUNDEF COTA PARTE DO ICMS *	-2.000	-2.000	-446	22	-952	48	-1.048
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	165.471	165.471	29.992	18	66.674	40	98.797
DEFICIT (II)	0	19.582	0	—	0	—	———
TOTAL (I + II)	165.471	185.053	29.992	—	66.674	—	98.797

NOTAS: (*) - contas analiticas

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2o bimestre de 2003 (Marco a Abril)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

LRF, Art.52, inciso I, alinea 'b', inciso II, alinea 'b', anexo I

Valores em milhares de R$

DESPESAS ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (a)	+CREDITOS ADICION. REDUCOES (b)	DOTACAO ATUALIZADA (c=a+b)	DESPESAS EMPENHADA NO BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADA ATE O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADA NO BIMESTRE (f)	DESPESAS LIQUIDADA ATE O BIMESTRE (g)	% g/c	SALDO (c g)
DESPESAS CORRENTES	122.252	4.942	127.194	26.532	74.634	19.381	31.124	24	96.070
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.124	-2.970	54.154	10.844	42.635	12.147	19.660	36	34.494
APLICACOES DIRETAS	57.099	-2.970	54.129	10.844	42.635	12.147	19.660	36	34.469
APOSENTADORIAS E REFORMAS *	2.160	0	2.160	0	1.824	0	237	11	1.923
PENSOES *	606	0	606	0	504	0	66	11	540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO *	1.906	546	2.452	651	2.001	702	1.157	47	1.295
SALARIO FAMILIA	95	0	95	0	44	10	17	18	78
SALARIO FAMILIA ESTATUTARIOS *	67	0	67	0	44	10	17	25	50
SALARIO FAMILIA COMISSIONADOS *	28	0	28	0	0	0	0	0	28
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	43.840	-3.115	40.725	9.336	32.979	10.250	16.189	40	24.536
DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL ESTATUTARIOS *	8.630	0	8.630	340	5.711	1.743	3.492	40	5.138
DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL COOPERATIVADOS *	21.426	-4.980	16.446	4.347	16.448	4.854	7.215	44	9.231
DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL PSF/PACS/OUTROS *	4.800	1.865	6.665	3.429	6.664	2.917	3.614	54	3.051
DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL COMISSIONADO *	7.977	0	7.977	1.220	4.156	736	1.868	23	6.109
DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL VEREADORES *	1.007	0	1.007	0	0	0	0	0	1.007
OBRIGACOES PATRONAIS	6.638	-67	6.571	795	5.084	1.165	1.924	29	4.647
OBRIGACOES PATRONAIS ESTATUTARIOS *	847	0	847	23	602	122	246	29	601
OBRIGACOES PATRONAIS COOPERATIVADOS *	3.499	-630	2.869	688	2.749	728	1.082	38	1.787
OBRIGACOES PATRONAIS PSF/PACS *	565	305	870	0	860	186	327	38	543
ENCARGOS CONTRATO SERV.TERCEIRO P.FISICA *	58	-50	8	0	0	0	0	0	8
ENCARGOS CONTRATACAO TEMPO DETERMINADO *	252	0	252	65	215	72	120	48	132
OBRIGACOES PATRONAIS COMISSIONADOS *	1.256	250	1.506	19	658	57	149	10	1.357
OBRIGACOES PATRONAIS VEREADORES *	161	58	219	0	0	0	0	0	219
OUTRAS DESP. VARIAVEIS PESSOAL CIVIL	840	-84	756	24	69	12	25	3	731
DESP.VARIAVEIS C/PESSOAL ESTATUTARIOS *	415	125	540	0	0	0	0	0	540
DESP.VARIAVEIS C/PESSOAL PSF/PACS *	209	-209	0	0	0	0	0	0	0
DESP.VARIAVEIS C/PESSOAL COMISSIONADOS *	216	0	216	24	69	12	25	12	191
DESPESA CONTRATO SERV.TERCEIRO P.FISICA *	652	-250	402	38	38	0	0	0	402
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES *	200	0	200	0	2	0	0	0	200
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS *	162	0	162	0	90	8	45	28	117
A DEFINIR	25	0	25	0	0	0	0	0	25
A CLASSIFICAR *	25	0	25	0	0	0	0	0	25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	415	0	415	0	408	36	146	35	269
APLICACOES DIRETAS	415	0	415	0	408	36	146	35	269
OUTROS ENCARG. SOBRE A DIV. POR CONTRATO	415	0	415	0	408	36	146	35	269
OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRAT CEF *	405	0	405	0	400	36	146	36	259
OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRAT INSS *	10	0	10	0	8	0	0	0	10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.629	7.912	72.541	15.688	31.521	7.198	11.305	16	61.236
TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS									

LUCRATIVO	0	406	406	228	228	0	0	0	406
OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA									
JURIDICA *	0	406	406	228	228	0	0	0	406
APLICACOES DIRETAS	64.624	7.506	72.130	15.460	31.293	7.198	11.305	16	60.825
OUTROS BENEFICIOS ASSISTeNCIAIS *	65	0	65	0	0	0	0	0	65
DIARIAS - CIVIL *	628	40	668	39	53	27	39	6	629
AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES *	2.676	1.398	4.074	1.230	2.596	452	881	22	3.193
MATERIAL DE CONSUMO	11.216	5.190	16.406	3.953	4.739	566	756	5	15.650
MEDICAMENTOS *	1.620	450	2.070	15	15	0	0	0	2.070
MATERIAL									
MEDICO,HOSPITALAR,ODONTO E LABO *	500	2.434	2.934	109	229	129	132	4	2.802
MATERIAIS DIVERSOS *	9.096	2.306	11.402	3.829	4.495	437	624	5	10.778
MATERIAL DE DISTRIBUICAO									
GRATUITA *	475	-25	450	0	139	0	70	16	380
PASSAGENS E DESPESAS COM									
LOCOMOCAO *	1.469	158	1.627	999	1.034	123	123	8	1.504
SERVICOS DE CONSULTORIA *	1.180	225	1.405	0	0	0	0	0	1.405
OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA									
FISICA *	2.631	982	3.613	546	1.655	292	436	12	3.177
OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA									
JURIDICA	37.598	-304	37.294	8.643	19.939	5.433	8.488	23	28.806
AGUA, LUZ E COMUNICACOES *	1.937	-241	1.696	13	604	145	188	11	1.508
REPAROS E MANUTENCAO DE									
EQUIPAMENTOS *	480	-50	430	0	0	0	0	0	430
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -									
PACS *	350	-250	100	71	71	0	0	0	100
PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA -									
PSF *	350	-300	50	0	0	0	0	0	50
SERV.HOSPITALARES,									
AMBULATORIAIS SIA/SIH *	500	-482	18	0	4	1	2	11	16
DIVERSOS SERVICOS PESSOA									
JURIDICA *	32.018	1.069	33.087	7.652	17.745	5.002	7.927	24	25.160
VALE TRANSPORTE SERVIDORES *	941	0	941	755	918	285	300	32	641
VALE TRANSPORTE ASSISTENCIAL *	864	0	864	216	616	0	71	8	793
DESPESAS BANCARIAS *	158	-50	108	0	45	0	0	0	108
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E									
CONTRIBUTIVAS *	1.290	-158	1.132	0	965	230	361	32	771
SENTENCAS JUDICIAIS *	3.364	0	3.364	26	27	26	26	1	3.338
DESPESAS DE EXERCICIOS									
ANTERIORES *	331	0	331	24	146	49	125	38	206
INDENIZACOES E RESTITUICOES *	1.701	0	1.701	0	0	0	0	0	1.701
A DEFINIR	5	0	5	0	0	0	0	0	5
A CLASSIFICAR *	5	0	5	0	0	0	0	0	5
AMORTIZACAO DA DIVIDA	84	0	84	0	70	0	13	15	71
APLICACOES DIRETAS	84	0	84	0	70	0	13	15	71
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL									
RESGATADO	84	0	84	0	70	0	13	15	71
PRINCIPAL DA DIVIDA POR									
CONTRATO - INSS *	84	0	84	0	70	0	13	15	71
DESPESAS DE CAPITAL	43.219	14.640	57.859	5.549	8.899	2.666	3.123	5	54.736
INVESTIMENTOS	40.573	14.640	55.213	5.549	6.399	2.374	2.377	4	52.836
APLICACOES DIRETAS	40.559	14.640	55.199	5.549	6.399	2.374	2.377	4	52.822
OBRAS E INSTALACOES *	35.132	11.914	47.046	5.194	6.032	2.358	2.359	5	44.687
EQUIPAMENTOS E MATERIAL									
PERMANENTE *	5.157	2.726	7.883	355	367	16	18	0	7.865
AQUISICAO DE IMOVEIS *	240	0	240	0	0	0	0	0	240
DESPESAS DE EXERCICIOS									
ANTERIORES *	30	0	30	0	0	0	0	0	30
A DEFINIR	14	0	14	0	0	0	0	0	14
A CLASSIFICAR *	14	0	14	0	0	0	0	0	14
INVERSOES FINANCEIRAS	50	0	50	0	0	0	0	0	50
APLICACOES DIRETAS	50	0	50	0	0	0	0	0	50
CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E									
FINANCIAMENTO *	50	0	50	0	0	0	0	0	50
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.596	0	2.596	0	2.500	292	746	29	1.850
APLICACOES DIRETAS	2.596	0	2.596	0	2.500	292	746	29	1.850
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL									
RESGATADO	2.596	0	2.596	0	2.500	292	746	29	1.850
PRINCIPAL DA DIVIDA POR									
CONTRATO - CEF *	556	0	556	0	500	53	211	38	345
PRINCIPAL DA DIVIDA POR									
CONTRATO - INSS *	2.040	0	2.040	0	2.000	239	535	26	1.505
SUBTOTAL DAS DESPESAS (I)	165.471	19.582	185.053	32.081	83.533	22.047	34.247	19	150.806
SUPERAVIT (II)	0	———	0	———	———	7.945	32.427	———	———
TOTAL (I+II)	165.471	———	165.471	———	———	29.992	66.674	———	———

NOTAS: (*) - Contas analiticas
- O modelo divulgado pelo STN contem apenas a coluna 'Creditos Adicionais'. Entretanto, pelo fato da 'dotacao atualizada' poder ser menor que a 'dotacao inicial', teve se de incluir nesta coluna as 'reducoes'.

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEM. DA EXEC. DAS DESP. POR FUNCAO E SUBFUNCAO
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2o bimestre de 2003 (Marco a Abril)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c'

Valores em milhares de R$

FUNCAO / SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADA NO BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADA ATE O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADA NO BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADA ATE O BIMESTRE (e)	% e/ tot.e	% e/a	SALDO (a e)
01 LEGISLATIVA	8.400	8.708	0	0	0	0	0	0	8.708
01031 ACAO LEGISLATIVA	8.400	8.708	0	0	0	0	0	0	8.708
04 ADMINISTRACAO	27.421	29.284	4.993	15.770	4.967	7.823	23	27	21.461
04121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	50	50	1	10	6	7	0	14	43
04122 ADMINISTRACAO GERAL	19.141	19.668	4.552	14.591	4.704	7.485	22	38	12.183
04123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	6.385	7.731	433	1.134	246	320	1	4	7.411
04124 CONTROLE INTERNO	16	16	1	7	4	4	0	25	12
04126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	120	110	0	0	0	0	0	0	110
04131 COMUNICACAO SOCIAL	1.709	1.709	6	28	7	7	0	0	1.702
06 SEGURANCA PUBLICA	400	400	23	77	25	38	0	10	362
06122 ADMINISTRACAO GERAL	400	400	23	77	25	38	0	10	362
08 ASSISTENCIA SOCIAL	3.658	7.663	2.586	4.396	865	1.279	4	17	6.384
08122 ADMINISTRACAO GERAL	547	533	130	278	33	55	0	10	478
08241 ASSISTENCIA AO 1DOSO	66	66	45	45	5	5	0	8	61
08242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENC	94	94	0	0	0	0	0	0	94
08243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCEN	2.019	4.905	2.024	3.330	745	1.124	4	23	3.781
08244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	932	2.065	387	743	82	95	0	5	1.970
09 PREVIDENCIA SOCIAL	2.863	2.863	0	2.353	0	307	1	11	2.556
09122 ADMINISTRACAO GERAL	86	86	0	14	0	2	0	2	84
09272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.777	2.777	0	2.339	0	305	1	11	2.472
10 SAUDE	31.281	30.445	4.044	18.488	6.143	8.624	25	28	21.821
10122 ADMINISTRACAO GERAL	15.646	12.847	1.436	11.013	3.824	5.400	16	42	7.447
10301 ATENCAO BASICA	12.134	12.763	2.199	6.628	2.050	2.826	8	22	9.937
10302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA	2.951	3.285	300	300	103	103	0	3	3.182
10303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	100	350	0	0	0	0	0	0	350
10304 VIGILANCIA SANITARIA	250	250	41	41	0	0	0	0	250
10305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	200	950	68	506	166	295	1	31	655
12 EDUCACAO	21.647	22.745	9.181	16.127	3.680	5.758	17	25	16.987
12122 ADMINISTRACAO GERAL	11.700	11.652	4.893	9.511	2.103	3.207	10	28	8.445
12243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCEN	913	505	140	349	71	142	0	28	363
12361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.818	8.695	3.609	5.707	1.498	2.401	7	28	6.294
12365 EDUCACAO INFANTIL	2.161	1.838	539	539	0	0	0	0	1.838
12366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	30	30	0	21	8	8	0	27	22
12367 EDUCACAO ESPECIAL	25	25	0	0	0	0	0	0	25
13 CULTURA	9.584	9.604	11	4.280	0	1.027	3	11	8.577
13122 ADMINISTRACAO GERAL	3.165	3.165	0	2.135	0	336	1	11	2.829
13128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.350	4.350	0	1.183	0	300	1	7	4.050
13131 COMUNICACAO SOCIAL	250	250	0	240	0	73	0	29	177
13242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENC	50	50	0	0	0	0	0	0	50
13243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCEN	309	329	11	91	0	17	0	5	312
13392 DIFUSAO CULTURAL	1.140	1.140	0	629	0	301	1	26	839
13812 DESPORTO COMUNITARIO	320	320	0	2	0	0	0	0	320
15 URBANISMO	34.516	40.320	10.344	17.900	5.821	8.257	24	20	32.063
15122 ADMINISTRACAO GERAL	8.215	8.896	2.128	4.750	764	1.337	4	15	7.559
15391 PATRIMONIO HIST ARTISTICO E ARQUEOLO	130	130	0	0	0	0	0	0	130
15451 INFRA ESTRUTURA URBANA	10.930	15.715	3.536	3.972	2.121	2.152	6	14	13.563
15452 SERVICOS URBANOS	14.700	14.700	4.613	9.091	2.925	4.754	14	32	9.946
15541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	541	879	67	87	11	14	0	2	865
16 HABITACAO	420	7.520	27	118	28	31	0	0	7.489
16482 HABITACAO URBANA	420	7.520	27	118	28	31	0	0	7.489
17 SANEAMENTO	12.746	12.746	246	389	143	143	0	1	12.603
17512 SANEAMENTO BASICO URBANO	12.746	12.746	246	389	143	143	0	1	12.603
18 GESTAO AMBIENTAL	100	400	224	224	0	0	0	0	400
18541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	100	400	224	224	0	0	0	0	400
20 AGRICULTURA	1.859	1.779	278	278	0	0	0	0	1.779
20544 RECURSOS HIDRICOS	65	65	0	0	0	0	0	0	65
20606 EXTENSAO RURAL	1.794	1.714	278	278	0	0	0	0	1.714
23 COMERCIO E SERVICOS	50	50	0	0	0	0	0	0	50
23694 SERVICOS FINANCEIROS	50	50	0	0	0	0	0	0	50
26 TRANSPORTE	5.702	5.702	124	155	47	55	0	1	5.647
26122 ADMINISTRACAO GERAL	250	250	63	94	36	44	0	18	206
26452 SERVICOS URBANOS	130	130	0	0	0	0	0	0	130
26782 TRANSPORTE RODOVIARIO	5.322	5.322	61	61	11	11	0	0	5.311
27 DESPORTO E LAZER	1.730	1.730	0	0	0	0	0	0	1.730
27811 DESPORTO DE RENDIMENTO	50	50	0	0	0	0	0	0	50
27813 LAZER	1.680	1.680	0	0	0	0	0	0	1.680
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.094	3.094	0	2.978	328	905	3	29	2.189
28843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	3.094	3.094	0	2.978	328	905	3	29	2.189
TOTAL	165.471	185.053	32.081	83.533	22.047	34.247	100		150.806

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

2o bimestre de 2003 (Marco a Abril)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

LRF, Art.53, inciso III - Anexo VII

Valores em milhares de R$

RECEITAS FISCAIS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	ATE O BIM. ANO ANTERIOR
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES				
1100.00.00 RECEITA TRIBUTARIA				
1110.00.00 IMPOSTOS				
1112.00.00 IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA				
1112.02.00 IPTU	3.660	1.729	2.122	
1112.04.00 IRRF	630	453	603	
1112.08.00 ITBI	303	87	156	
1113.00.00 IMPOSTO SOBRE PRODUCAO E A CIRCULACAO				
1113.05.00 IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA				
1113.05.01 ISSQN PF	3.100	108	260	
1113.05.02 ISSQN PJ	7.300	2.752	4.707	
1120.00.00 TAXAS				
1121.00.00 TAXAS PELO EXERCICIO PODER DE POLICIA				
1121.01.00 TAXA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	108	16	40	
1121.02.00 TAXA DE LICENCA FUNC. HORARIO ESPECIAL	1	0	1	
1121.03.00 TAXA DE VEICULACAO DE PUBLICIDADE	3	0	8	
1121.04.00 TAXA DE LICENCA DE EXECUCAO DE OBRAS	98	28	46	
1121.08.00 TAXA DE LICENCA DE OCUPACAO DE SOLO	12	2	8	
1121.09.00 TAXA DE INSPECAO MUNICIPAL	595	79	394	
1122.00.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS				
1122.01.00 TAXA DE SERVICO DE COLETA DE LIXO	375	168	222	
1122.02.00 TAXA DE EXPEDIENTE	100	0	0	
1122.03.00 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	5	0	1	
1122.04.00 TAXA DE CONSERVACAO DE CALCAMENTO	1	0	0	
1122.05.00 TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA	80	39	52	
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUICOES				
1210.00.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS				
1210.29.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS				
1210.29.01 CONTRIBUICAO PATRONAL ATIVO CIVIL	300	0	296	
1210.29.07 CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	300	0	25	
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL				
1310.00.00 RECEITAS IMOBILIARIAS				
1311.00.00 ALUGUEIS	30	4	11	
1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS				
1325.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS				
1325.01.00 REMUNERACAO DEPOSITOS RECURSOS VINCULADO				
1325.01.02 ( )APLICACAO FINANCEIRA - FUNDEF	-130	-34	-50	
1325.01.99 ( )APLICACAO FINANCEIRA - CONVENIOS	-10	-725	-1.385	
1325.02.00 REC.REM.DEP.BANCARIO.REC.NAO VINCULADOS				
1325.02.01 ( )APLICACAO FINANCEIRA POUPANCA	-5	-67	-214	
1325.02.02 ( )APLICACAO FINANCEIRA DEPOSITOS DIVERSOS	-675	-81	-144	
1390.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0	0	2	
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES				
1720.00.00 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
1721.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO				
1721.01.00 PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO				
1721.01.02 COTA PARTE - FPM	76.999	18.818	31.481	
1721.01.05 COTA PARTE - ITR	14	1	64	
1721.01.32 COTA PARTE - ISO	41	16	68	
1721.09.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO				
1721.09.01 ICMS DESONERACAO EXPORTACOES LC no 87/96	205	28	57	
1721.09.03 COTA PARTE FUNDO ESPECIAL PETROLEO FEP	750	217	384	
1721.09.99 DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	30	0	9	
1721.33.00 TRANSF.RECURSOS SIST.UNICO SAUDE - S.U.S				
1721.33.10 PISO DE ATENCAO BASICA(PAB FIXO)	2.100	0	0	
1721.33.31 PAB VARIAVEL - ACOES BAS. PSF	2.500	0	0	
1721.33.32 PAB VARIAVEL - ACOES BAS. PACS	710	0	0	
1721.33.33 EPIDEMIOL. E CONTROL.DOENCAS(PAB VARIAV)	45	0	0	
1721.33.34 PAB VARIAVEL - ACOES BAS. ASS. FARM. BAS	210	0	0	
1721.33.35 PAB VARIAVEL - ACOES BAS. CARENCIA NUTRI	145	0	0	
1721.33.36 PAB VARIAVEL - ACOES BAS. VIGIL. SANITAR	55	0	0	
1721.33.41 INCENT.ATENC.BASIC.POVOS INDIG P.VARIAV.	245	0	0	
1721.33.49 OUTROS PROGRAMAS - PAB VARIAVEL	100	0	1.742	
1721.33.55 SIA/SIH MUNIC.NAO HABIL.NOAS GESTAO PLEN	6.500	0	0	
1721.33.60 TRANSF.ACOES ESTRATEG.COMPENS.FAEC GE.PL	75	0	0	
1722.00.00 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS				
1722.01.00 PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS				
1722.01.01 COTA PARTE DO ICMS	15.500	2.861	5.964	
1722.01.02 COTA PARTE DO IPVA	3.100	465	735	
1722.01.04 COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	20	2	7	
1722.09.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	10	0	0	
1724.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				
1724.01.00 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEF				
1724.01.01 FUNDEF FPE	3.650	767	1.651	
1724.01.02 FUNDEF FPM	710	185	320	
1724.01.03 FUNDEF IPI/EXP	2	0	1	
1724.01.04 FUNDEF LEI COMPLEMENTAR 91/97	30	7	12	
1724.01.05 FUNDEF LEI 87/96	15	2	4	

1724.01.06	FUNDEF ICMS ESTADO	660	195	458
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
1761.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS COM A UNIAO E ENTID	50	2.951	17.535
1762.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS COM O ESTADO E ENTI	20	0	0
1763.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	2.700	0	0
1765.00.00	( )OPERACAO DE CREDITO - PNAFM	-1.460	0	0
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA			
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	550	150	311
1913.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA TRIB			
1913.99.00	MULTAS E JUROS MOR.DIV.ATIV DE OUT.TRIBU	75	0	0
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS			
1919.50.00	MULTAS DE TRANSITO	40	2	2
1919.99.00	OUTRAS MULTAS	4	0	4
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	730	46	84
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	400	157	620
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS			
1990.09.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS			
1990.09.01	RECEITAS EVENTUAIS	425	3	48
1990.09.02	PRECOS PUBLICOS	150	20	41
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO			
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS			
2114.00.00	OPERAC.CRED.INTER.CONTR.REL.PROGR.GOVERN			
2114.01.00	OPERACOES CREDITO INTERN P/ PROGR.GOVERN			
2114.01.01	( )OPERACAO DE CREDITO - PNAFM	-636	0	0
2200.00.00	( )ALIENACOES DE BENS	-1	0	0
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
2421.01.00	TRANSF. RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE SUS			
2421.01.02	COTA PARTE FPM CAPITAL	12.000	0	0
2421.01.03	( )CONVENIOS DE CAPITAL - UNIAO	-26.900	0	0
2422.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
2422.01.00	COTA PARTE ICMS CAPITAL	1.800	0	0
2422.02.00	( )CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO	-10	0	0
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	30	0	9
9000.00.00	DED. FUNDEF RECEITAS CORRENTES			
9700.00.00	DED. FUNDEF TRANSFERENCIAS CORRENTES			
9720.00.00	DED. FUNDEF TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS			
9721.00.00	DED. FUNDEF TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
9721.01.00	DED. FUNDEF PARTICIP. NA REC. DA UNIAO			
9721.01.02	DED. FUNDEF FPM - FUNDO PART. MUNICIPIOS	-12.750	-2.823	-4.722
9721.01.12	DED. FUNDEF IPI EXPORTACAO	0	0	-1
9721.09.00	DED. FUNDEF OUTRAS TRANFERENC. DA UNIAO			
9721.09.01	DED. FUNDEF LEI COMPLEMENTAR 87/96	-2	-4	-9
9722.00.00	DED. FUNDEF TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
9722.01.00	DED. FUNDEF PARTIC. NA REC. DOS ESTADOS			
9722.01.01	DED. FUNDEF COTA PARTE DO ICMS	-2.000	-446	-952
	TOTAL (I)	135.644	29.085	64.881

DESPESAS FISCAIS	DOTACAO PARA O EXERCICIO	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIM. ANO ANTERIOR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES				
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3.1.90.00.00 APLICACOES DIRETAS				
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.160	0	237	
3.1.90.03.00 PENSOES	606	0	66	
3.1.90.04.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.452	702	1.157	
3.1.90.09.00 SALARIO FAMILIA				
3.1.90.09.16 SALARIO FAMILIA ESTATUTARIOS	67	10	17	
3.1.90.09.34 SALARIO FAMILIA COMISSIONADOS	28	0	0	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL				
3.1.90.11.01 DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL ESTATUTARIOS	8.630	1.743	3.492	
3.1.90.11.02 DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL COOPERATIVADOS	16.446	4.854	7.215	
3.1.90.11.03 DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL PSF/PACS/OUTROS	6.665	2.917	3.614	
3.1.90.11.31 DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL COMISSIONADO	7.977	736	1.868	
3.1.90.11.35 DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL VEREADORES	1.007	0	0	
3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS				
3.1.90.13.04 OBRIGACOES PATRONAIS ESTATUTARIOS	847	122	246	
3.1.90.13.05 OBRIGACOES PATRONAIS COOPERATIVADOS	2.869	728	1.082	
3.1.90.13.06 OBRIGACOES PATRONAIS PSF/PACS	870	186	327	
3.1.90.13.19 ENCARGOS CONTRATO SERV.TERCEIRO P.FISICA	8	0	0	
3.1.90.13.20 ENCARGOS CONTRATACAO TEMPO DETERMINADO	252	72	120	
3.1.90.13.32 OBRIGACOES PATRONAIS COMISSIONADOS	1.506	57	149	
3.1.90.13.36 OBRIGACOES PATRONAIS VEREADORES	219	0	0	
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIAVEIS PESSOAL CIVIL				
3.1.90.16.07 DESP.VARIAVEIS C/PESSOAL ESTATUTARIOS	540	0	0	
3.1.90.16.09 DESP.VARIAVEIS C/PESSOAL PSF/PACS	0	0	0	
3.1.90.16.33 DESP.VARIAVEIS C/PESSOAL COMISSIONADOS	216	12	25	
3.1.90.34.00 DESPESA CONTRATO SERV.TERCEIRO P.FISICA	402	0	0	
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200	0	0	
3.1.90.94.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	162	8	45	
3.1.99.00.00 A DEFINIR				

3.1.99.99.00	A CLASSIFICAR	25	0	0
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DiVIDA			
3.2.90.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARG. SOBRE A DIV. POR CONTRATO			
3.2.90.22.41	( )OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRAT CEF	-405	-36	-146
3.2.90.22.42	( )OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRAT INSS	-10	0	0
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00	TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVO			
3.3.50.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	406	0	0
3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTeNCIAIS	65	0	0
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	668	27	39
3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.074	452	881
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3.3.90.30.11	MEDICAMENTOS	2.070	0	0
3.3.90.30.12	MATERIAL MEDICO,HOSPITALAR,ODONTO E LABO	2.934	129	132
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	11.402	437	624
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	450	0	70
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.627	123	123
3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.405	0	0
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.613	292	436
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA			
3.3.90.39.21	AGUA, LUZ E COMUNICACOES	1.696	145	188
3.3.90.39.22	REPAROS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	430	0	0
3.3.90.39.23	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	100	0	0
3.3.90.39.24	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	50	0	0
3.3.90.39.25	SERV.HOSPITALARES, AMBULATORIAIS SIA/SIH	18	1	2
3.3.90.39.26	DIVERSOS SERVICOS PESSOA JURIDICA	33.087	5.002	7.927
3.3.90.39.27	VALE TRANSPORTE SERVIDORES	941	285	300
3.3.90.39.28	VALE TRANSPORTE ASSISTENCIAL	864	0	71
3.3.90.39.29	DESPESAS BANCARIAS	108	0	0
3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.132	230	361
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	3.364	26	26
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	331	49	125
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.701	0	0
3.3.99.00.00	A DEFINIR			
3.3.99.99.00	A CLASSIFICAR	5	0	0
3.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			
3.6.90.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
3.6.90.71.52	( )PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO - INSS	-84	0	-13
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	47.046	2.358	2.359
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.883	16	18
4.4.90.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	240	0	0
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30	0	0
4.4.99.00.00	A DEFINIR			
4.4.99.99.00	A CLASSIFICAR	14	0	0
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			
4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.66.00	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	50	0	0
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			
4.6.90.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
4.6.90.71.51	( )PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO - CEF	-556	-53	-211
4.6.90.71.52	( )PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO - INSS	-2.040	-239	-535
	TOTAL (II)	181.958	21.719	33.342
	RESULTADO PRIMARIO (I - II)	-46.314	7.366	31.539

NOTAS: - Os valores negativos, cujas descricoes estao precedidas de '( )', foram impressos somente para efeito de demonstracao.
Estes valores nao sao considerados para o calculo dos totais deste relatorio, conforme determina a lei.

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

2o bimestre de 2003 (ate Abril)

LRF, Art.53, inciso V, anexo VIII

Valores em milhares de R$

	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						
PODER / ORGAO	INSCRICAO EXERCICIOS ANTERIORES	(+) INSCRICAO EXERCICIO CORRENTE	(+) REINSCRICAO	( ) LIQUIDACAO	(+) ANULACAO DE LIQUIDACAO	( ) CANCELAMENTO	(=) VALOR A PAGAR NAO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA	54.448	0	182	15.307	226	2.060	37.489
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	0	0	0	0	0	0	0
FUNDACAO DE EDUCACAO, CIENCIA E CULTURA DE RORAI	98	0	0	83	0	0	15
EMPRESA DE DESENVOLV. HABITACIONAL E URBANISMO	0	0	0	0	0	0	0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS(SUS)	1.695	0	0	1.185	0	2	508
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	129	0	0	0	0	0	129
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	5	0	0	0	0	0	5
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E AVAL	0	0	0	0	0	0	0
REGIME DE PREV.SOCIAL DOS S.PUBLICOS DO MUNICIPI	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	56.375	0	182	16.575	226	2.062	38.146

PODER / ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
	INSCRICAO EXERCICIOS ANTERIORES	(+) INSCRICAO EXERCICIO CORRENTE	(+) LIQUIDACAO	( ) ANULACAO DE LIQUIDACAO	( ) PAGAMENTO	(+) ANULACAO DE PAGAMENTO	(=) VALOR A PAGAR PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA	4.613	0	15.307	226	16.251	226	3.669
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	0	0	0	0	0	0	0
FUNDACAO DE EDUCACAO, CIENCIA E CULTURA DE RORAI	74	0	83	0	144	0	13
EMPRESA DE DESENVOLV. HABITACIONAL E URBANISMO	43	0	0	0	18	0	25
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS(SUS)	1.125	0	1.185	0	2.298	0	12
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17	0	0	0	0	0	17
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0	0	0	0	0	0	0
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E AVAL	0	0	0	0	0	0	0
REGIME DE PREV.SOCIAL DOS S.PUBLICOS DO MUNICIPI	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.872	0	16.575	226	18.711	226	3.736

NOTAS: - O modelo original do STN foi desmembrado em virtude dos seguintes fatores:
a) a impressao dos restos a pagar nao processados foi separada da impressao dos restos a pagar processados, para que fosse possivel listar as informacoes num formulario de 80 colunas.
b) o modelo do STN nao preve alguns eventos que podem ocorrer nos restos a pagar (ex: reinscricao, etc), os quais foram adicionados para permitir a correta demonstracao dos saldos finais.
- A liquidacao de restos a pagar transfere saldos de 'nao processados' para 'processados'.
- A anulacao de liquidacao de restos a pagar transfere saldos de 'processados' para 'nao processados'.

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO
LRF, art 55, inciso I, alinea 'a', anexo I

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
1o quadrimestre de 2003 (ate Abril)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

Valores em milhares de R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA	
	ATE O QUADRIMESTRE (Jan a Abr)	ULTIMOS 12 MESES (Maio/2002 a Abril/2003)
DESPESAS LIQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	237	237
3.1.90.03.00 PENSOES	66	66
3.1.90.09.00 SALARIO FAMILIA	0	41
3.1.90.09.16 SALARIO FAMILIA ESTATUTARIOS	17	17
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	0	39.862
3.1.90.11.01 DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL ESTATUTARIOS	3.492	3.492
3.1.90.11.02 DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL COOPERATIVADOS	7.215	7.215
3.1.90.11.31 DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL COMISSIONADO	1.868	1.868
3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0	2.523
3.1.90.13.04 OBRIGACOES PATRONAIS ESTATUTARIOS	246	246
3.1.90.13.05 OBRIGACOES PATRONAIS COOPERATIVADOS	1.082	1.082
3.1.90.13.06 OBRIGACOES PATRONAIS PSF/PACS	327	327
3.1.90.13.32 OBRIGACOES PATRONAIS COMISSIONADOS	149	149
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTeNCIAIS	0	5
TOTAL DE DESPESAS LIQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	14.699	57.130
DESPESAS LIQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3:1.90.09.00 SALARIO FAMILIA	0	16
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	0	4.336
3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0	251
TOTAL DE DESPESAS LIQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)	0	4.603

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	110.300

% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		57.130 (51,80 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		59.562 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		4.603 (4,17 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		6.618 (6,00 %)

ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO (inclusive ARO)
1o quadrimestre de 2003 (ate Abril)

PLATINUM/Aspec sistemas
Pag.: 0001

LRF, Art.55, inciso I, alinea 'd', inciso III, alinea 'c', Anexo IV

Valores em milhares de R$

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS ATE O QUADRIMESTRE
OPERACOES DE CREDITO (I)	
POR ANTECIPACAO DE RECEITA (II)	
TOTAL DAS OPERACOES DE CREDITO (I+II)	0

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (a)	48.808

% das OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL (I / a)	0,00%
% das OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DE RECEITA sobre a RCL (II / a)	0,00%

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DE RECEITA	

NOTAS: - Este relatorio contem os valores arrecadados de 01/01/2003 ate 30/04/2003, nao sendo portanto o saldo da divida.
- A Receita Corrente Liquida, por questao de coerencia, foi apurada somente para o periodo acima especificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Especial de Licitação - CEL
Edital de Concorrência Pública nº 17/03 - Processo 253/03-CL

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, nomeada pelo Decreto nº 067/E, ano 2003, torna público que realizará Concorrência Pública, tipo melhor técnica, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade.

Para a aquisição do Edital, o interessado deverá efetuar o pagamento no valor de R$ 30,00 (trinta reais) através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e retirá-lo na CEL, no horário de 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30. Nas demais cidades o pagamento deverá ser efetuado através de ordem pagamento (OP), em favor do Município de Boa Vista - RR, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil, Agência 3797-4, indicando o número do Edital de Concorrência Pública.

Informações: Av. Ville Roy, nº 292-E, 2º andar, Ed. Latife Salomão, salas 202/206-centro, Boa Vista - RR, Fone (95) 623- 9207. Data para apresentação de documentação e proposta: 17/07/03, às 09:00h, no endereço supracitado.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO E DE TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI MUNICIPAL

D E C I S Ã O D E R E C U R S O

1- PROCESSO: Nº 024/03
REQUERENTE: Donald R. Pereyra Mendez
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEÍCULO: NAJ - 0802
CÓDIGO DA MULTA: 545-2

2- PROCESSO: Nº 029/03
REQUERENTE: Delzanira da Silva Almeida
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEÍCULO: NAJ - 4016
CÓDIGO DAS MULTAS: 703-0, 704-8 e 698-0
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

3- PROCESSO: Nº 034/03
REQUERENTE: Iromar Gomes da Silva
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEÍCULO: NAJ - 9885
CÓDIGO DA MULTA: 704-8
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

Boa Vista, 28 de Maio de 2003

Sandro Hudson Peixoto Pinheiro
Secretário Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO:

O procedimento licitatório da Licitação nº 012/03, para que a adjudicação nele procedida produza seus efeitos jurídicos e legais em favor da firma POSTO JUMBO LTDA, tendo em vista a mesma oferecer o melhor desponto , menor preço.

Boa Vista/RR, em 05 de maio de 2003

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ	22.887.764/0001-83
FORNECEDOR	POSTO JUMBO LTDA
Nº DE CONTRATO	S/N
TIPO DE INSTR CONTRATUAL	CONTRATO
DESCRIÇÃO	Serviço de fornecimento de gasolina.
OBJETO	3.3.90.30.15 – material de consumo
Nº DE PROCESSO	073/03
MODALIDADE	Convite
Nº DA LICITAÇÃO	012/03
DATA DA ASSINATURA	08.05.03
VALOR DO CONTRATO	R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) total estimado
ELEMENTO DA DESPESA	F. P. M.
VIGÊNCIA INICIAL	08 de maio de 2003
VIGÊNCIA FINAL	08 de janeiro de 2004
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Boa Vista
ASSINATURA	Maria de Lourdes Pinheiro Presidente da CMBV, pela contratante e Jacson José Lima de Figueiredo, pela contratada.

Marco Antonio R. Barros
Presidente da CPL

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 103/03, oriundo do Gabinete da Presidência e que trata da emissão de empenho em favor da Firma União Nacional de Vereadores no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), relativo a inscrição no LIV Encontro Nacional de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais e Assessores, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, inciso, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 30 de maio de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente da CPL

Luzimar Freitas de Oliveira
Secretária

Francivaldo F. Oliveira
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 103/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 104/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Sr. Helinete Damasceno Baldi no valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), relativo a locação de equipamento de som, divulgação volante e transporte dos servidores que trabalham nas Sessões Itinerantes conforme as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, inciso, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 30 de maio de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente da CPL

Luzimar Freitas de Oliveira
Secretária

Francivaldo F. Oliveira
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 104/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente da CMBV



PREFEITURA DE
BOA VISTA

CÂNCER DE COLO DE ÚTERO.

O EXAME PREVENTIVO PODE SALVAR SUA VIDA.

BOA VISTA

CIDADE LIMPA

Não suje nem deixe sujar.

CONTINUE COLABORANDO PARA BOA VISTA SER UMA CIDADE LIMPA

JUNTOS A GENTE MUDA BOA VISTA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PAGUE SEU IPTU EM DIA.

VOCÊ CONTRIBUI.

A PREFEITURA FAZ.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

O programa de Controle à Tuberculose funciona em sete dos 15 centros de saúde da Prefeitura.

Procure o mais perto de sua casa.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

VAMOS ACABAR COM O MOSQUITO DA DENGUE

EVITE ÁGUA PARADA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ADOTE UMA FAMÍLIA

FONE: 624-4895

SERVIÇO DE APOIO À CRIANÇA

FONE: 623-1999

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PARTICIPE DA ACADEMIA ABERTA, 2ª E 5ª PRAÇA AYRTON SENNA, ÀS 19 HORAS.

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

70 KM DE CALÇADAS E 500 RUAS ASFALTADAS DEIXAM A CIDADE MAIS LIMPA.

PREFEITURA DE

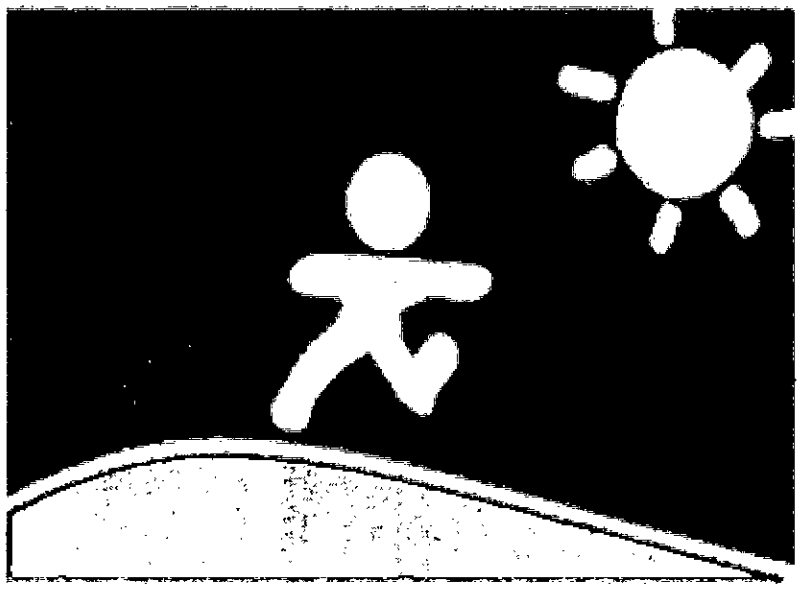

BOA VISTA

PREFEITURA DE

BOA VISTA

MALÁRIA

SE ESTIVER COM SINTOMAS PROCURE UM CENTRO DE SAÚDE

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 1013

terça-feira
17 de junho
de 2003.

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Na publicação da Lei 665, de 22 de maio de 2003, que MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, que circulou no DOM nº 1001, de 30/05/03:

No Art. 1º:
I, "6" - onde se lê: "Secretárias", leia-se: "Secretarias"
III, "i" - onde se lê: "Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho", leia-se: "Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social"

No Art. 3º:
"6" - onde se lê: "Secretárias", leia-se: "Secretarias"

No Art. 6º:
"2.2.1" - onde se lê: "Divisão de Lançamento; I"; leia-se: "Divisão de Lançamento;"

No Art. 7º:
Onde se lê: "Art. 7º - À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, compreende as seguintes unidades:
1.Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Protocolo;
1.4. Divisão de Controle, Emissão e Distribuição dos DOM;
1.5. Assistência Setorial.
2. Diretoria de Pessoal e Recursos Humanos;
2.1. Departamento de Pessoal;
2.1.1. Divisão de Cadastro Funcional;
2.1.2. Divisão de Legislação;
2.1.3. Divisão de Desenvolvimento de Carreira e Promoção Social.
2.2. Departamento de Preparação de Folhas de Pagamento;
2.2.1. Divisão de Atualização e Lançamento de Dados;
2.3. Departamento de Assistência ao Servidor;
2.3.1. Divisão de Junta Médica;
2.3.2. Divisão de Segurança do Trabalho;
2.3.3. Divisão de Reabilitação Profissional.
3. Diretoria de Administração, Patrimônio e Material;
3.1. Departamento de Serviços Gerais;
3.1.1. Divisão de Comunicação Administrativa;
3.1.2. Divisão de Conservação de Imóveis;
3.1.3. Divisão de Arquivo.
3.2. Departamento de Material e Administração Patrimonial;
3.2.1. Divisão de Cadastro e Controle de Material de Consumo;
3.2.2. Divisão de Cadastro e Controle de Material Permanente..

Parágrafo único - É Órgão Vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a seguinte unidade:
1. Diretoria da Previdência Municipal;
1.1. Divisão de Previdência e Assistência Social;
1.2. Divisão de Administração e Finanças."

Leia-se: "Art. 7º - À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, compreende as seguintes unidades:
1.Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Controle, Emissão e Distribuição dos DOM;
1.4. Assistência Setorial.
2. Diretoria de Pessoal e Recursos Humanos;
2.1. Departamento de Pessoal;
2.1.1 Divisão de Cadastro Funcional;
2.1.2. Divisão de Legislação;
2.1.3. Divisão de Desenvolvimento de Carreira e Promoção Social.
2.2. Departamento de Preparação de Folhas de Pagamento;
2.2.1 Divisão de Atualização e Lançamento de Dados;
2.3. Departamento de Assistência ao Servidor;
2.3.1 Divisão de Junta Médica;
2.3.2. Divisão de Segurança do Trabalho;
2.3.3. Divisão de Reabilitação Profissional.
3. Diretoria de Administração, Patrimônio e Material;
3.1. Departamento de Serviços Gerais;
3.1.1. Divisão de Comunicação Administrativa;
3.1.2. Divisão de Conservação de Imóveis;
3.1.3. Divisão de Arquivo.
3.2. Departamento de Material e Administração Patrimonial;
3.2.1. Divisão de Cadastro e Controle de Material de Consumo;
3.2.2. Divisão de Cadastro e Controle de Material permanente

Parágrafo único - É Órgão Vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a seguinte unidade:
1. Diretoria da Previdência Municipal;
1.1. Divisão de Previdência e Assistência Social;
1.2. Divisão de Administração e Finanças."

No Art. 8º:
Onde se lê:"Art. 8º - À Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, compreende as seguintes unidades:
1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Protocolo;
1.4. Assistência Setorial.
2. Diretoria de Orçamento;
2.1. Departamento de Execução Orçamentária;
2.1.1. Divisão de Orçamento;
2.1.2. Divisão de Empenho;
2.2. Departamento de Estatística;
2.2.1. Divisão de Controle Estatístico;
3. Diretoria do Tesouro;
3.1. Departamento de Execução Financeira;
3.1.1. Divisão de Controle Financeiro;
3.1.2. Divisão de Controle de Receitas e Despesas;
3.2. Departamento de Convênios;
3.2.1. Divisão de Analise e Prestação de Contas;
3.2.2. Divisão de Acompanhamento de Convênios.
4. Diretoria de Contabilidade;
4.1. Departamento de Contabilidade;
4.1.1. Divisão de Escrituração e Classificação;
4.1.2. Divisão de Controle Contábil e Classificação;
4.1.3. Divisão de Contabilidade de Custos."

Leia-se: "Art. 8º - À Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, compreende as seguintes unidades:
1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Assistência Setorial.

2. Diretoria de Orçamento;
2.1. Departamento de Execução Orçamentária;
2.1.1. Divisão de Orçamento;
2.1.2. Divisão de Empenho;
2.2. Departamento de Estatística;
2.2.1. Divisão de Controle Estatístico;
3. Diretoria do Tesouro;
3.1. Departamento de Execução Financeira;
3.1.1. Divisão de Controle Financeiro;
3.1.2. Divisão de Controle de Receitas e Despesas;
3.2. Departamento de Convênios;
3.2.1. Divisão de Analise e Prestação de Contas;
3.2.2. Divisão de Acompanhamento de Convênios.
4.Diretoria de Contabilidade;
4.1. Departamento de Contabilidade;
4.1.1. Divisão de Escrituração e Classificação;
4.1.2. Divisão de Controle Contábil e Classificação;
4.1.3. Divisão de Contabilidade de Custos."

No Art. 12º:

Onde se lê: "Art. 12º: À Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
1.1. Assessoria Técnica;
1.2. Divisão de Apoio Administrativo;
1.3. Divisão de Serviços Fúnebres;
1.4. Coordenadoria da Defesa Civil;
1.5. Assistência Setorial;
2. Diretoria de Serviços Urbanos;
2.1 Departamento de Limpeza Pública;
3. Diretoria da Guarda Municipal;
3.1. Divisão de Pessoal;
3.2. Divisão de Material;
3.3. Divisão de Policiamento e Vigilância;
3.4. Divisão de Instrução e Comunicação;
4. Diretoria municipal de Trânsito;
4.1. Divisão de Operação e Fiscalização;
4.2. Divisão de engenharia de Trânsito;
4.3. Divisão de Educação para o Trânsito;
4.4. Divisão de Apoio Logístico;
5. Diretoria de Iluminação Pública e Manutenção;
5.1. Divisão de Estudos e Projetos;
5.2. Divisão de Manutenção;
5.3. Divisão de Operação."

Leia-se: "Art. 12º: À Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, compreende as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete;
1.1 Assessoria Técnica;
1.2 Divisão de Apoio Administrativo;
1.3 Divisão de Serviços Fúnebres;
1.4 Coordenadoria da Defesa Civil;
1.5 Assistência Setorial;
2. Diretoria de Serviços Urbanos;
2.1 Departamento de Limpeza Pública;
3. Diretoria da Guarda Municipal;
3.1. Divisão de Pessoal;
3.2. Divisão de Material;
3.3. Divisão de Policiamento e Vigilância;
3.4. Divisão de Instrução e Comunicação;
4. Diretoria municipal de Trânsito;
4.1. Divisão de Operação e Fiscalização;
4.2. Divisão de engenharia de Trânsito;
4.3. Divisão de Educação para o Trânsito;
4.4. Divisão de Apoio Logístico;
5. Diretoria de Iluminação Pública e Manutenção;
5.1. Divisão de Estudos e Projetos;
5.2. Divisão de Manutenção;
5.3. Divisão de Operação;
5.4. Divisão de Serviços de Sinalização e Semáforos."

O Quadro I - dos Cargos em Comissão, do Grupo de Direção Intermediária; onde se lê:

GRUPO	CÓDIGO	VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO	GRATIFICAÇÃO
GDI – 400	GDI – 402	145	Chefe de Divisão	831,60
GDI – 400	GDI – 412	8	Coordenador de Organização Comunitária	831,60

Leia-se:

GRUPO	CÓDIGO	VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO	GRATIFICAÇÃO
GDI – 400	GDI – 402	144	Chefe de Divisão	831,60
GDI – 400	GDI – 412	8	Coordenador de Organização Comunitária	1.500,00

O Quadro II - Correlação das Gratificações por Órgãos; onde se lê:

05 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos			
Descrição do Cargo	Código	Quantidade	Gratificação
Chefe de Divisão	GDI – 402	17	831,60

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Maria Helena Eichler Vercillo
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
Joelma Paes da Silva e Geny Jane M. Santana- Editoras Gráficas

06 – Secretaria Municipal de Orçamento é Finanças			
Descrição do Cargo	Código	Quantidade	Gratificação
Chefe de Divisão	GDI – 402	12	831,60

10 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito			
Descrição do Cargo	Código	Quantidade	Gratificação
Chefe de Divisão	GDI – 402	13	831,60

Leia-se:

05 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos			
Descrição do Cargo	Código	Quantidade	Gratificação
Chefe de Divisão	GDI – 402	16	831,60

06 – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças			
Descrição do Cargo	Código	Quantidade	Gratificação
Chefe de Divisão	GDI – 402	11	831,60

10 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito			
Descrição do Cargo	Código	Quantidade	Gratificação
Chefe de Divisão	GDI – 402	14	831,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SEMDES Nº 016/03

A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o convênio PMBV/SENAC para realização de cursos profissionalizantes;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Ana Lúcia da Silva Ziegler, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio celebrado entre a PMBV e o SENAC processo nº 347/02.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, cumpra - se e publique-se.

Gabinete da SEMDES, 12 de junho de 2003.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal da - SEMDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 082 - SEMSPT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, Interino no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, o gozo de férias referente ao exercício de 2003, previstas para o período de 07/07/03 a 05/08/03 do servidor: Paulo de Tarso de S. Trindade, os quais serão gozados em data a ser definida.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, 12 de junho de 2003.

Eder Jonas Coelho
Secretário Municipal da - SEMSPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 083 - SEMSPT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, Interino no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, o gozo de férias referente ao exercício de 2003, previstas para o período de 07/07/03 a 05/08/03 do servidor: Charles Carneiro Verdolim, os quais serão gozados em data a ser definida.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, 12 de junho de 2003.

Eder Jonas Coelho
Secretário Municipal da - SEMSPT

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO:

O procedimento licitatório da Licitação nº 013/2003, para que a adjudicação nele procedida produza seus efeitos jurídicos e legais em favor da firma NEIRYMAR V. DE SOUZA - ME, tendo em vista a mesma oferecer menor preço.

Boa Vista/RR, em 12 de maio de 2003

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 109/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma S. N.G. Importação e Distribuição Comércio Ltda no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), relativo a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, inciso, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 16 de junho de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Luzimar Freitas de Oliveira
Secretária

Ismavete Santos de Souza
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 109/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente da CMBV

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

PREFEITURA DE

BOA VISTA

PREFEITURA DE

BOA VISTA

ÔNIBUS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, BILHETAGEM ELETRÔNICA, AUMENTO DA FROTA... A POPULAÇÃO GANHA COM AS MELHORIAS DO TRANSPORTE COLETIVO.

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.